



**RELATÓRIO E PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO- C.I
ANEXO VII (ART. 16, IN 20/2015 TCESC)**

UNIDADES JURISDISCIONADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANALISTA CONTROLE INTERNO: MARIZA GRANEMANN DE MELLO

INTERESSADO: RAUL RIBAS NETO/FRANCISCO OLAVO RIBAS, ROZELI BENDLIN/TRIBUNAL DE CONTAS SC.

PERÍODO: 2020

INTRODUÇÃO

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades, estrutura e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal nº LC nº 1.320/2005 de 24/08/2005, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003. Qualificada no Art.17 da referida Lei Municipal como Unidade Administrativa Integrante da estrutura organizacional da Prefeitura, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito. O Regulamento para Controle Interno foi instituído por meio do Decreto de n.034/2010 de 14 de setembro de 2010.

A Estrutura de Pessoal definida no Art. 18 da Lei Municipal 1.320/2005. Para o ano de 2020, foi composto 01 (um) servidor, exercendo funções de Analista de Controle Interno.

Em virtude do Decreto Estadual n. 515/2020, que previu e adotou medidas em virtude da pandemia Covid-19 e as normas editadas pelo poder público municipal, as ações desta controladoria ficaram sem acompanhamento presencial nos períodos de 19/03/2020 a 26/04/2020, sendo realizado Trabalho Home Office. Houve afastamento também em virtude de férias- Portaria nº 414/2020.

Suspensão de Atividades:

Decreto n. 34/2020, de 18/03/2020, art. 3º :

Início de: 19/03 a 25/03/2020= totalizando 07 dias

Decreto n. 38/2020, de 24/03/2020, art. 1º, Prorroga por mais sete dias o prazo previsto no art. 1º do Decreto Municipal 34/2020:

Início: de 26/03 a 01/04/2020= totalizando 07 dias

Decreto n. 39/2020, de 31 de março de 2020: Art.1º. Prorroga por mais sete dias o prazo previsto no art. 1º do Decreto Municipal 34/2020:

Abril : 02/04/2020 a 08/04/2020= totalizando 07 dias

Neste novo contexto, procurou-se acompanhar as abordagens realizadas pelo Tribunal de Contas, Fecam, normas Estaduais, Federais, etc.

Realizou-se consultas informais, utilizando-se a ferramenta watzap, e-mail, telefone, etc, para dar suporte e orientação aos gestores sobre dúvidas relacionadas a admissão de pessoal, como por exemplo, a situação dos professores contratados temporariamente após a suspensão das aulas, e se os gestores devem rescindir, suspender ou manter os contratos e respectivos pagamentos. Outra questão recorrente é sobre a possibilidade de admitir servidores em ano



eleitoral, considerando as vedações legais existentes, reposição banco de horas, etc. Foram divulgados os materiais editados pelo Tribunal e demais colaboradores, Ex; Ciclo de Estudos, manuais, cartilhas, etc.

Este relatório é uma síntese das ações realizadas durante a pandemia, elaborado com base em atos expedidos, procedimentos, rotinas, Leis, papéis de trabalho, amparado por manuais, instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais órgãos. Buscou-se observar as diretrizes e orientações contidas na IN20/2015, considerando Planejamento, Orçamento Fiscal, Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Cumprimento dos Limites Constitucionais e Legais, Gestão Fiscal, Gerenciais e Ações Desenvolvidas.

Sobre tais aspectos passamos a evidenciar:

I- RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO, INCLUINDO AS AUDITORIAS REALIZADAS.

Dentre o rol de procedimentos de controles adotados pode-se destacar:

a) Acompanhamento Mensal/ Bimestral:

- ✓ Acompanhar mensalmente, o nível de execução das despesas com exigências de limites mínimos ou máximos: Pessoal, Educação e Saúde.
- ✓ Analisar as prestações de contas das transferências, legais ou voluntárias, realizadas pelo Município, em função de acordos, convênios, ou outros instrumentos e emitir parecer.
- ✓ Analisar as contratações e emitir parecer sobre as mesmas.
- ✓ Emissão de Pareceres, Orientações Técnicas, Ofícios de recomendações sobre diversos assuntos as Secretarias do Município.
- ✓ Acompanhamento da regularidade dos Órgãos Entidades da Administração.
- ✓ Atendimento as solicitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC.
- ✓ Acompanhamento das publicações Legais.
- ✓ Elaboração do Relatório Circunstanciado de Controle Interno.
- ✓ Acompanhamento do Portal da Transparência, incluindo a Lei 13.979/2020.
- ✓ Acompanhar a situação do Município no Subsistema CAUC, integrado no SIAFI (Sistema).
 - ✓ Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para a sua regularização.
 - ✓ Conferir a documentação apresentada nos processos de adiantamento e emitir pareceres.
 - ✓ Assessorar a administração mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.
- ✓ Acompanhar a Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais de 2020 conforme disposto no §4º do artigo 9º da LRF.
- ✓ Elaboração Relatório Controle Interno Poder Legislativo.
- ✓ Ciência aos responsáveis dos documentos expedidos pelo Tribunal de Contas por e-mail ou protocolo de recebimento.
- ✓ Auditoria Interna nº 01/2020 (Compras Diretas/Executivo).-Plano de Atividades 2020.
 - ✓ Verificações e acompanhamento sobre a Lei 172/2020.
 - ✓ Inserção e atualização das publicações do Controle Interno na página Oficial do Município.
 - ✓ Orientações sobre Período Eleitoral: Gastos de Publicidade, atos de pessoal, etc.



- ✓ Elaborou-se também Manual de Adiantamentos, com intuito de reunir todos os conceitos, regras, procedimentos no que se refere o adiantamento de numerários e sua respectiva prestação de contas, para evitar irregularidades.
- ✓ análise de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, apreciação de diárias. Demais rotinas internas do departamento.
- ✓ Orientações sobre procedimentos a serem observados no período de transição do mandato, a fim de mitigar riscos legais.

b) Auditorias Realizadas:

- ✓ Auditoria Interna nº 01/2020 (Compras Diretas/Poder Executivo)-Plano de Atividades 2020.
- ✓ Auditoria Interna nº 02/2020 (Compras Diretas/Poder Legislativo)-Plano de Atividades 2020.
- ✓ Auditoria Especial nº 01/2020 (Licitações realizadas em razão da situação de emergência Covid-19, homologadas de 19/03/2020 a 30/06/2020, amostra 100% dos processos realizados).
- ✓ Auditoria Especial nº 02/2020 (Lei Complementar n. 173, art. 8º e Lei Complementar n. 101, art.21).

c) Ações específicas decorrente do enfrentamento da COVID-19, tais como:

- ✓ Acompanhamento e avaliação das aquisições/ contratações
- ✓ Reforço controle Social: (divulgação contratações emergenciais em resposta á Covid-19).
- ✓ Orientações e encaminhamento de Notas Técnicas, Medidas Provisórias, Videoconferências, quanto á normas de contabilização, pessoal, tratamento fiscal dos recursos recebidos, visando atuação preventiva e orientativa;
- ✓ Acompanhamento, orientação a respeito das ações educação especificamente no que tange a atos de pessoal, merenda escolar.
- ✓ Acompanhamento de alterações orçamentárias e impactos fiscais decorrentes das medidas de enfrentamento à crise da Covid-19.
- ✓ Acompanhamento das ações orçamentária (criação) específica para as despesas relacionadas ao Covid-19;
- ✓ Acompanhamento de Normas expedidas pela administração: Decretos.
- ✓ Alertas quanto as questões previstas na Lei 13.979/2020; A atuação ocorre através de: encaminhamento de informações através de memorandos, ofícios, auditoria, relatórios, pareceres, e-mails, watzap.
- ✓ Acompanhamento das receitas e despesas das receitas da Lei 172/2020 Emendas Especiais-Estado).
- ✓ Acompanhamento dos valores referentes a transposição e transferências de saldos financeiros, conforme previsto na Lei Complementar nº 172/2020.
- ✓ Auxílio na realização termo Adesão Pregão Eletrônico.
- ✓ Participação reuniões, videoconferências, palestras, etc.
- ✓ Demais atividades correlatas;

d) Instrução Normativas Expedidas em 2020:

Instrução Normativa nº 01/2020- Dispõe sobre política de segurança da tecnologia de informação do município de Matos Costa/SC.

Instrução Normativa nº 02/2020- Dispõe sobre procedimentos a serem observados no período de encerramento e transição do mandato municipal.



e) Forma/Meio de Comunicação/Integração entre a Unidade:

A comunicação efetuada pelo controle Interno e a Unidade Jurisdicionada, quando necessário foi utilizado e-mail, telefone e Watzap, ofícios, memorandos, Notificações, etc.,

Realizou-se consultas informais, utilizando-se a ferramenta watzap como forma de comunicação mais rápida, visando compartilhamento de links, informações, orientações, esclarecimentos, entre gestores e colaboradores.

As ferramentas utilizadas no trabalho Home Office ocorreram por meio de acesso remoto efetuado através do Tean Viever. A videoconferência foi utilizada como forma de participação entre diversos grupos e assuntos tais como: Egem, Icon, Fecam, etc, realizadas por meio do sistemas Zoom, Meet e Istagran e também para participação de palestras.

Não houve registro de dia, horário e assuntos tratados quando informais. Não são utilizados instrumentos de protocolo físico e informatizado. Dentre os Ofícios/ Memorandos elaborados, e-mails, destaca-se:

e.1) Memorandos:

MEMORANDO Nº	ASSUNTO	DATA	ENVIADO A:
01/2020	Solicitações informações referente as Metas Plano Educação relativas ao exercício de 2019	21/01/2019	Gestora da Secretaria de Educação
02/2020	Gastos com Publicidade- Primeiro Semestre Ano Eleitoral	28/01/2020	Setor de Contabilidade
03/2020	Roteiros de Viagens/ Transporte Pacientes TFD	28/01/2020	Gestor Fundo de Saúde
04/2020	Gastos com Publicidade- Primeiro Semestre Ano Eleitoral	13/02/2020	Setor de Contabilidade
05/2020	Recursos PNATE (Valores Ensino Médio e Alunos)	02/03/2020	Gestora da Secretaria de Educação
06/2020	Restituição Valor Adiantamentos- Irregularidades	06/03/2020	Gestor Fundo de Saúde/ Jurídico
07/2020	Irregularidades evidenciadas Parecer C.I Nº01, 03/PC/CIM/2020	09/03/2020	Jurídico
08/2020	Irregularidades evidenciadas Parecer C.I Nº 02 E 05/PC/CIM/2020		
09/2020	Recursos PNATE	09/03/2020	Setor de Contabilidade
10/2020	Adiantamentos- Irregularidades	09/03/2020	Jurídico
11/2020	Aquisição de Equipamentos/Material Permanente Proposta N. 17237.099000/1170-01 e demais Emendas Parlamentares	10/03/2020	Gestor do Fundo de Saúde
12/2020	Pagamento de Horas Extras/Cessão Servidores	13/03/2020	Departamento de Recursos Humanos
13/2020	Servidores Afastados- Regime Próprio de Previdência	13/03/2020	Departamento de Recursos Humanos
14/2020	Recursos PNATE	13/03/2020	Setor de Contabilidade
15/2020	Indicadores Saúde 1º Bimestre	17/03/2020	Gestor do Fundo de Saúde
16/2020	Recursos Superavit PNAE -Utilizados para pagamento Transporte Escolar	17/04/2020	Setor de Contabilidade
17/2020	Transparência Ativa durante o período de pandemia Covid-19- Nota Técnica n. 01/2020	27/05/2020	Departamento de Recursos Humanos
18/2020	Questionário IEGM 2020-Governança de TI	01/06/2020	Sr. Marcelo Bleichuehl
19/2020	Questionário IEGM 2020- Cidades Protegidas	01/06/2020	Sr. Leonir Alves dos Santos
20/2020	Questionário IEGM 2020-Meio Ambiente/ I- Fiscal-Planejamento, etc	02/06/2020	Sr. Anderson Carneiro
21/2020	Trilha de Auditoria: "Indícios de acumulação indevida de cargos e empregos públicos"	08/06/2020	Departamento Recursos Humanos
22/2020	Prazo de Investidura dos membros comissão, art.51, parágrafo 4º da Lei 8.66/93	17/06/2020	Setor de Licitações
23/2020	Medidas Administrativas- Decreto n. 34/2020	07/07/2020	Departamento de Recursos Humanos
24/2020	Gastos com Publicidade-Alteração Emenda Constitucional 107/2020	08/07/2020	Setor de Contabilidade
25/2020	Inquérito Civil nº 06.2020.00001346-9	15/07/2020	Sra. Odelaine Moraes- Compras
26/2020	Inquérito Civil nº 06.2020.00001346-9	15/07/2020	Sra. Camila Carneiro- Licitações
27/2020	Lei Complementar 172/2020	20/07/2020	Setor de Contabilidade
28/2020	Associação Franco Bras. Hospital Maicê- Prestação Contas	21/07/2020	Setor de Contabilidade
29/2020	Pagamentos Recursos FUNDEB 40% X Desvio de Função	24/07/2020	Departamento R.H e Secretaria de Educação
30/2020	Orientações sobre Licitações- Decreto Federal nº 10.024/2019	24/07/2020	Setor de Licitações
31/2020	Informações sobre Portal Transparência-Lei 13.979/2020	29/07/2020	Secretária de Administração
32/2020	Limites Constitucionais e Legais Educação	06/08/2020	Gestora da Secretaria de Educação
33/2020	Cumprimento de Limites Constitucionais Legais	07/08/2020	Gestor do Fundo de Saúde
34/2020	Ausência de justificativa da relevância real e da necessidade da aquisição, etc.- Compras Diretas	10/08/2020	Setor de Compras
35/2020	Créditos Adicionais- Alerta Limites art. 5º da Lei 2.249/2020- LOA	28/09/2020	Setor de Contabilidade



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

36/2020	Providências Administrativas- Lei 13.979/2020	06/10/2020	Secretária de Administração
37/2020	Débitos Tarifários Associação Hosp. Maice	20/10/2020	Setor de Contabilidade
38/2020	Divergência de informações (empenhos, compra direta)	20/10/2020	Setor de Contabilidade
39/2020	Questionário do IEGM/TCESC-2020, relativos ao exercício de 2019.	23/10/2020	Gestora da Secretaria de Educação
40/2020	Aplicação de recursos oriundas de emendas- recursos implementos PAB	29/10/2020	Gestor do Fundo de Saúde
43/2020	Trilha de Auditoria: "Indícios de irregularidades relativos a empenhos cadastrados em 2020.	12/11/2020	Setor de Compras
44/2020	Trilha de Auditoria: "Indícios de irregularidades relativos a empenhos cadastrados em 2020.	13/11/2020	Setor de Finanças
45/2020	Dívida Ativa	17/11/2020	Setor Tributário
46/2020	Débitos Tarifários Associação Hosp. Maice	17/11/2020	Setor de Contabilidade
47/2020	Pagamentos excedentes de Horas Extras	16/12/2020	Fundo de Saúde
48/2020	Pagamentos excedentes de Horas Extras	16/12/2020	Secretaria de Meio Ambiente/Agricultura

31

e.2) Ofícios Expedidos:

OFÍCIO Nº	ASSUNTO	DATA	ENVIADO PARA:
01/2020	Relatório/Parecer Conselho FUNDEB- IN 20/2015	27/01/2020	Presidente Conselho Fundeb
02/2020	Relatório/Parecer Conselho Saúde- IN 20/2015	27/01/2020	Presidente Conselho Saúde
03/2020	Relatório/Parecer Conselho Fundo Assistência Social- IN 20/2015	27/01/2020	Presidente CMAS
04/2020	Relatório/Parecer Conselho Alimentação Escolar -IN 20/15	27/01/2020	Presidente CAE
05/2020	Relatório/Parecer Conselho Idoso -IN 20/15	27/01/2020	Presidente Conselho Idoso
06/2020	Relatório/ Parecer Conselho Criança IN 20/2015	27/01/2020	Presidente CMDA
07/2020	Providências para adequações sistema Tributos, Patrimônio e Frotas	27/01/2020	Raul Ribas Neto- Prefeito
08/2020	Despesas com publicidade - 1º semestre	27/01/2020	Raul Ribas Neto- Prefeito
09/2020	Nulo		
10/2020	Apuração Gastos Limites Publicidade	13/02/2020	Raul Ribas Neto- Prefeito
11/2020	Ausência de publicação referente ao Decreto nº 063/2019	20/02/2020	Roseli Bendlin- Gestora Fundo Assistência Social
12/2020	Providências para sanar cumprimento envio informações Tributos 1º Bimestre para esfinge.	11/03/2020	Raul Ribas Neto- Prefeito
13/2020	Análise dos Indicadores Contas Públicas 1º Bimestre	12/03/2020	Raul Ribas Neto- Prefeito
14/2020	Análise Indicadores Contas Públicas- até março 2020.	24/04/2020	Raul Ribas Neto- Prefeito
15/2020	Audiência Pública	12/05/2020	Francisco Olavo Ribas- Fundo Saúde
16/2020	Inviabilidade do Decreto n. 42/2020 (Licença Prêmio e antecipação de férias)	19/05/2020	Raul Ribas Neto- Prefeito Municipal.
17/2020	Divergência de Informações: Notificação de Alerta n. 1930/2020 e 1931/2020 e nas certidões emitidas sob nºs 34383/2020, 34384 e 34385/2020.	27/05/2020	Moises Hoegen-Diretor DGO Tribunal de Contas SC.
18/2020	Solicitação Informações Poder Legislativo -Lei Complementar 173/2020	06/07/2020	João Moraes Junior-Presidente
19/2020	Cautela quanto a projeção aumento Subsidio Vereadores- Lei Complementar 173/2020	23/06/2020	João Moraes Junior - Presidente
20/2020	Ação de auditoria especial realizada no departamento de licitações, com a finalidade de acompanhar e avaliar as contratações e divulgações conforme dispositivos legais da Lei 13.979/2020	03/07/2020	Raul Ribas Neto - Prefeito
21/2020	Solicitação da Lei que fixou a remuneração do prefeito, do Vice prefeito, secretários municipais e a remuneração dos vereadores.	06/07/2020	João Moraes Junior-Presidente
22/2020	Irregularidades no Conselho Tutelar Matos Costa/SC	08/07/2020	Rodrigo Kurth Quadro- Promotor de Justiça 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto União/SC.
23/2020	Indicadores Contas Públicas até mês de julho	06/08/2020	Raul Ribas Neto - Prefeito
24/2020	Recomendações para que seja normatizado o que será permitido e não permitido durante o pleito em cumprimento a legislação eleitoral e Orientações sobre a Legislação Eleitoral	18/08/2020	João Moraes Junior-Presidente
25/2020	Resposta Ofício Circular TCE/DIE n. 14.600/2020.	01/09/2020	Nilson Zanotto -Diretor de Informações e Estratégias (DIE)
26/2020	Manifestação a respeito Ofício n. 01/2020, emissão pelos professores Escola Ana Maria de Paula	09/09/2020	Diretor da Escola Ana Maria de Paula
27/2020	Análise indicadores contas públicas até mês de agosto de 2020	14/09/2020	Raul Ribas Neto - Prefeito
28/2020	Receita Corrente Liquida 2º Quadrimestre Equívoco informações encaminhadas	18/09/2020	Mônica Vogel- Contadora Poder Legislativo
29/2020	Esclarecimentos e ou orientações sobre as aquisições de testes Covid- 19.	25/09/2020	Francisco Olavo Ribas- Fundo de Saúde
30/2020	Banco de Horas professores Esc. Ana Maria de Paula e Centro Educacional Sementinha do Saber	02/10/2020	Diretores Escolas
31/2020	Indicadores Saúde 4º Bimestre/ 2020	02/10/2020	Francisco Olavo Ribas- Fundo de Saúde
32/2020	Percentual de Recursos Aplicados Educação 4º Bimestre	02/10/2020	Sonia T. Ribas- Gestora Educação
33/2020	Indicadores Contas Públicas referente 4º Bimestre	02/10/2020	Raul Ribas Neto - Prefeito



34/2020	Resposta Ofício TCE/DIE nº 17814/2020	06/10/2020	Diretor de Estratégias (DIE) TCE-SC
35/2020	Esclarecimentos sobre sugestão WATZAP- Banco de Horas	13/10/2020	Diretor Escolas Municipais
36/2020	Planejamento- Banco de Horas	19/10/2020	Sonia T. Ribas- Gestora Secretaria Educação.

e.3) Pareceres:

Em relação a atos de pessoal foram emitidos, até a presente data 25 pareceres e, referente a adiantamentos, diárias e prestação de contas, totalizaram 145. Foram emitidos ainda pareceres em relação a prestação de contas convênios, sobre orientações a respeito de Alimentação Escolar, etc.

e.4) Notificações:

Nº.	NOTIFICADO	DATA NOTIF	ASSUNTO
01/2020	Betha Sistemas LTDA	04/02/2020	chamado nº FRSSC102083
02/2020	Marcelo Bleixuvehl	10/03/2020	Providências para aquisição e instalação de buzina para veículo QIB9171, uma vez que este assessorio é um importante instrumento veicular que ajuda a evitar possíveis acidentes no trânsito
03/2020	Nilvelter Terraplanagens e Obras Eirelli	02/06/2020	Ausência de Documentação prevista na assinatura Contrato nº15/2020 – Processo Licitatório nº 18/2020 – TP 02/2020.

II-RELAÇÃO DE IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM DANO OU PREJUÍZO, INDICANDO OS ATOS DE GESTÃO ILEGAIS, ILÉGITIMOS OU ANTIECONÔMICOS; O VALOR DO DÉBITO; AS MEDIDAS IMPLEMENTADAS COM VISTAS AO PRONTO RESSARCIMENTO; AVALIAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADA PELOS RESPONSÁVEIS; OS RESPONSÁVEIS:

a) Prestação de Contas de recursos repassado a Entidades sem Fins Lucrativos:

3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação financeira nº 01/2017, no valor de R\$: 14.131,75, mensais, cuja finalidade é manutenção dos serviços compreendidos na Lei 2.170/2017 à Associação Franca Brasileira Hospital Maice.

Restituição no valor total de **R\$: 1.340,13**, referente a debito tarifários e diferença de pagamentos a maior referente a 12ª parcela de 2019, conforme extratos bancários apresentados na prestação de contas.

Resultado: Foram restituídos os valores apontados. Memorando Interno nº 28 e 47/2020.

b) Prestação de Contas de Diárias e de Adiantamentos e Convênios:

Prestação de Contas em atraso foram notificados e aplicado percentual de 1% conforme previsto na Legislação Municipal.

d) Multas de trânsito/Adoção de Providências

A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo. Apurou-se o valor de **R\$: 342,40**, sendo restituído pelo servidor que deu causa.

e) Multa por entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais- DCTF:

Enquadramento legal: arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e arts. 7º da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com redação dada pelo artigo 19 da lei 11.051, de 29/12/2004.

Auto de Infração: 0920302.2020.0088665

Dados da Declaração: FIMPREV/Mês de Janeiro/Prazo Final de entrega: ano 2016.Valor Multa R\$: 500,00



f) Processo@19/00831667- Acordão nº 10621/2020 TCU 1ª CÂMARA TC024.841/2020-0 - Representação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina diz respeito a possíveis irregularidades na aplicação dos recursos para obra de construção de escola com seis salas de aula, junto ao Centro Educacional Ana Maria de Paula, financiada com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) por meio do Termo de Compromisso 19.709/2013, no âmbito do Plano de Ações Articulada e no valor de R\$ 1.020.093,09. Valor apontado como baixa materialidade: **R\$: 30.602,79.**

Providências: Encontra-se no setor jurídico para providências quanto ressarcimento débito.

IV - QUANTITATIVO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS INSTAURADAS E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, COM INDICAÇÃO DE NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS:

Não houve.

V - AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, DISCRIMINANDO: VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS, SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECEBEDORES DE RECURSOS, SITUAÇÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA CONCEDENTE:

Foram realizados no Fundo Municipais de Saúde, no total de 02 convênios, sendo 01 com o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS AMARP**, através do Processo Licitatório n.01/2020-DL 01/2020 e DL 02/2020, **01 com ASSOCIAÇÃO HOSPITAL MAICÊ, valor mensal de 14.024,09**, realizados através do 3º termo aditivo ao convênio n. 01/2017, conforme discriminados:

Associação Franca Brasileira Hospital Maicê (212)

CNPJ Nº 33.543.356/0020-39:

Em 2020, realizou-se o 3º Termo aditivo ao Termo de Parceria de Cooperação Financeira, realizado através do Convênio nº 001/2017, no valor de **R\$: 126.216,81**, sendo que a meta mensal é de R\$: 14.024,09, mensais, prorrogados até 31/12/2020.

Base Legal: Lei Municipal nº 2.170/2017 e Lei 8.666/93.

Valores Pagos/Ano R\$: 126.216,81

Processo Licitatório n. 01/2020

Dispensa n. 01/2020

Objeto: Rateio de despesas do CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010. A importância é variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.

Valor Total R\$: 19.212,00

Contratado: CISAMARP(575)

Forma de Pagamento: 12 Parcelas mensais de R\$: 1.144,00 (Pessoal) e R\$: 457,00 (Desp. de Manut.)

Valores Pagos/Ano R\$: 19.212,00

Processo Licitatório n. 02/2020

Dispensa n. 02/2020

Objeto: Rateio de despesas do CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010. A importância é variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.



Valor Total R\$: 60.000,00

Contratado (575): CISAMARP

Valores pagos conforme a utilização. (variáveis)

Valores pagos/ano R\$:60.000,00

Base Legal: Aos casos em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93; e bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal n.º 1.655 de 03 de junho de 2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 11/2010.

1º aditivo ao Contrato n. 02/2020-DL 02/2020

Valor Aditivo (575): 130.000,00

Base Legal: Lei Municipal 2.266/2020 autorizando e o Decreto do Município de Matos Costa n.º 139/2020 (Decreto determinando o aumento de recursos ao CISAMARP).

Valores pagos/ano R\$:R\$:39.096,66

De acordo com os objetivos definidos nos termo de parcerias, convênios, repasses, identificados acima, ressalta-se que os objetivos estão sendo atingidos. Há regularidade na prestação de contas pelas entidades.

Comissão de Monitoramento: Decreto Municipal n. 074/2019.

Análise C.I: Parecer n. 66/2020, 99/2020 e 144/2020.

Na Prefeitura manteve-se a transferência mensal de **R\$: 3.300,00** á Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, Termo de Fomento realizado em 2017, sob o n.º 01/2017, decorrente da chamamento público n.º02/2017, tendo por objeto o atendimento de crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais.

Valor Pago/Ano em 2020: R\$: 33.000,00. (mês 11)

Em virtude da pandemia e em razão das atividades educacionais suspensas pelo governo estadual e municipal, considerando o objeto estabelecido do termo de fomento em epigrafe, foram suspensos temporariamente os repasses e solicitados aos responsáveis a comprovação destes atendimentos sejam domiciliares ou online para fins de análise e deliberação sobre a continuidade destes. Evidencia-se a seguir a comprovação, mediante print de tela e-mail:



Fonte: webmail Fecam



Observa-se que as transferências realizadas no período vedado (legislação eleitoral), foram legais uma vez que o convênio estava em andamento desde 2017.

Pareceres Emitidos C.I: Parecer n. 47,48,50,98,116 e 143/2020. Realizou-se ainda:

Processo Licitatório n. 02/2020

Dispensa n. 02/2020- (2538)

Objeto: é a contratação da Associação Pública denominada "Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para que esta possa disponibilizar as publicações oficiais do Município, Gestão do Simples Nacional, Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal em meio eletrônico, em conjunto com os demais Municípios pertencentes ao consórcio público criado especificamente para este fim.

Valor Total R\$: 5.880,00

Parcelas: Publicações Oficiais(DOM) 12X R\$: 350,00 e Gestão Simples Nacional 12 x R\$: 140,00.

Contratado: Consorcio de Informática na Gestão Pública Municipal-GICA (2538)

Valores pagos/ano R\$: R\$:5.880,00

Processo Licitatório n. 03/2020

Dispensa n. 03/2020

Objeto: Rateio fixo de despesas de pessoal-Programa Licitações Compartilhadas

Valor Total R\$: 35.640,00

Contratado: (2347): Consorcio Intermunicipal CIMCATARINA

Valores pagos em 12 parcelas mensais de R\$: (1.625,00, 845,00, 500,00)

Valores pagos/ano R\$: 35.640,00

Base Legal dos processos referenciados acima : Dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação (Lei Municipal n. 2248/2019,) do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público (art. 3º, XII, art. 6º, § 7º e art. 57) para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasses de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta e ainda o Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Processo 6/2020

Inexigibilidade n. 01/2020

Objeto: Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho.

Valor Total R\$: 29.510,82

Forma de Pagamento: 09 parcelas mensais de R\$: 3.278,98

Contratado: (2705): EPAGRI/SC

Valores pagos/ano R\$: 29.510,82

Base Legal: artigo 25, II, da Lei Federal n. 8666/93



CONVÊNIOS REALIZADOS POR INTERMÉDIO DO ESTADO DE SC: TRANSFERÊNCIAS CELEBRADAS NO ANO:

Beneficiário	Concedente	Transferência	Situação	Objeto/Finalidade	Instrumento	Valor da Transferência	Valor Repassado no Ano	Valor Repassado Outros Anos	Valor a Repassar	Valor da Contrapartida
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	Secretaria da Saúde - Fundo Estadual de Saúde	2020TR000126	Finalizado	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, SENDO UM DOS VEÍCULOS TIPO VAN COM 16 (DEZESSEIS) LUGARES E OUTRO VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE DE 05 (C ver mais	Convênio	204.960,45	200.000,00	0,00	0,00	4.960,45
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	Secretaria da Saúde - Fundo Estadual de Saúde	2020TR000522	Em Execução	CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SMS E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.	Convênio	114.399,87	100.000,00	0,00	0,00	14.399,87
Total						319.360,32	300.000,00	0,00	0,00	19.360,32

PROCESSO 22/2020- PR-07/2020

Objeto: Aquisição de veículo zero km tipo Van, ano modelo 2020 (.....)

Contrato n. 21/2020

Fornecedor: RFP Máquinas e Empreendimentos LTDA.

Valor Total R\$: 159.000,00

Recursos Convênio: 158.529,24

Recursos Próprios R\$: 470,76

Fonte de Recursos: 1100- Recursos Próprios e 1163-Transf. Convênio Estado.



PROCESSO SCC5715/2019, AT19CIN26610 PL 0074/2019 CINCATARINA. (C. D. Nº 494/2020)

OBJETO: Aquisição Veículo Gol 1.0 (...)

Valor R\$: 45.950,00

Valor Contrapartida R\$: 4.479,24

Recursos Convênio R\$: 41.470,76

Empenhos: 1681/2020 e 1682/2020- Prefeitura Municipal

Fornecedor: Volkswagen do Brasil Ind. de Veículos e Aut.

Obs: Memorando Interno C.I nº 38/2020

Ação: Emendas Parlamentares

Responsável Concedente: José Florêncio da Rocha

Conta Banco: 7126-9

Vigência: até 31/12/2020

b) Convênio n. 2020TR000522

Processo Licitatório nº 33/2020: Deserto

Processo Licitatório nº 39/2020: Deserto

Processo Licitatório nº 49/2020: Deserto

Término Convênio: 31/12/2021.

Conta Banco: 7.127-7

Obs: Prorrogação Convênio até 31/12/2021.

Ação: Emendas Parlamentares

Responsável Concedente: José Florêncio da Rocha

Conta Banco: 7126-9

Vigência: até 31/12/2020

Valor Pago em 14/08/2020: 100.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

TRANSFERÊNCIAS CELEBRADAS EM ANOS ANTERIORES:

Beneficiário	Concedente	Transferência	Situação	Objeto/Finalidade	Instrumento	Valor da Transferência	Valor Repassado no Ano	Valor Repassado Outros Anos	Valor a Repassar	Valor da Contrapartida
MUNICIPIO DE MATOS COSTA	SEC. DA INFRAESTRUTURA E MOB. - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	2019TR001573	Concluído	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA SETE DE SETEMBRO EM LAJOTA SEXTAVADA, INCLUINDO PASSEIOS. A PAVIMENTAÇÃO DA VIA POSSIBILITARÁ MELHORIA NA INFRAESTRUTURA PÚBLICA, COM ADEQUAÇÃO DAS VIAS, DEMOCRATIZANDO VER MAIS	Convênio	210.832,64	120.000,00	0,00	0,00	90.832,64
Total						210.832,64	120.000,00	0,00	0,00	90.832,64

Processo Licitatório nº 16/2020-TP 01/2020
Contrato nº 19/2020
Valor Contratual R\$: 202.105,76
Fornecedor: RA PAVIMENTAÇÕES LTDA
Valor Contrapartida Após Licitação: R\$: 87.067,16
Valor Utilizado Convênio: R\$: 115.038,60
Término Convênio: 31/10/2020
Conta Banco: nº 7081-5- Banco do Brasil
Ação: Emendas Parlamentares
Responsável Concedente: Carlos Hassler
Observação: Objeto concluído



CONVÊNIOS REALIZADOS EM ANOS ANTERIORES EM ANDAMENTO: FEDERAL

FINISA/MDR CAIXA

Concedente: Ministério do Desenvolvimento Regional

PROPOSTA SICONV

Instrumento: CONVÊNIO 885310/2019- MDR/CAIXA

INICIO: 26/11/2019

TÉRMINO: 31/12/2021

Objeto/Finalidade: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIA URBANA DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA- RUA SETE DE SETEMBRO.

Valor Global R\$: 578.600,00

Valor Convênio/Obra: 382.000,00

valor Contrapartida: 196.600,00

Conta Corrente: 66471181

Agencia: 0422-7

Vigência do Convênio: 2022

Natureza da Despesa: 449051

Aditivos: Não Houve

Processo Licitatório n. 21/2020-TP 03/2020

CONTRATO N. 16/2020

Valor Total após licitação R\$: 578.600,00

FORNECEDOR: ENGEMAS ENGENHARIA E CONST. LTDA

Situação: Em Execução

Pagamentos Realizados:

Data Emissão	Numero	Tipo	Valor Original	Valor Bruto	Tributos
15/09/2020	806	Nota Fiscal	29.803,80	29.803,80	476,86
19/10/2020	824	Nota Fiscal	122.483,40	122.483,40	1.959,73
24/11/2020	870	Nota Fiscal	71.051,23	71.051,23	1.136,82
30/11/2020	874	Nota Fiscal	77.621,10	77.621,10	1.241,94
Total R\$:			300.959,53	300.959,53	4.815,35

Concedente: Ministério Turismo Caixa

PROPOSTA SICONV

Instrumento: CONVÊNIO 826628/2016

INICIO: 07/06/2016

TÉRMINO: 07/12/2018

Aditivo de Prorrogação: 31/12/2020

Objeto/Finalidade: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA- REFORMA DO PONTO TURISTICO GRUTA NOSSAS SENHORA APARECIDA.

Valor Global R\$: 247.610,09

Valor Convênio/Obra: 243.750,00

valor Contrapartida: 3.860,09

Conta Corrente: 66470932

Agencia: 0422-7

Vigência do Convênio: 31/12/2020

Natureza da Despesa: 449051

Valor restituído R\$: 5.188,38

Processo Licitatório n. 45/2017-TP 05/2017

CONTRATO N. 34/2017

Valor Total após licitação R\$: 226.104,95

Fornecedor: **GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA**



ADITIVOS REALIZADOS/RESCISÃO:

1º - Prorrogação de Prazo: de 29/06/2018 a 29/09/2018

2º - Prorrogação de Prazo: de 29/09/2018 a 29/11/2018

3º - Prorrogação de Prazo: de 29/11/2018 a 15/01/2018

Rescisão Contratual : 10/01/2018.

Reprogramação:

Processo Licitatório n. 09/2019

Dispensa de Licitação n. 07/2019

Valor R\$: 7.200,00

Objeto: Elaboração dos Projetos de Engenharia para conclusão da Obra de construção e reforma do Ponto Turístico Capela Nossa Senhora Aparecida

Contrato: 09/2019

Contratado: PJ Engenharia LTDA.

Processo Licitatório n. 30/2019

Contrato n.23/2019

Valor Contratado R\$: 109.358,58

Aditivo Acréscimo R\$: 13.820,00

Total R\$: 123.178,93

Pagamentos Realizados Gregório e Pelisson Construções LTDA:

Data Emissão	Numero	Tipo	Valor Original	Valor Bruto	Tributos
20/06/2018	12	Nota Fiscal	64.089,08	64.089,08	2.114,93
23/07/2018	13	Nota Fiscal	48.844,91	48.844,91	1.611,88
19/07/2019	37	Nota Fiscal	20.129,14	20.129,14	1.066,84
30/09/2019	40	Nota Fiscal	29.499,24	29.499,24	1.563,45
02/12/2019	45	Nota Fiscal	33.737,44	33.737,44	1.788,08
28/01/2020	52	Nota Fiscal	46.121,90	46.121,90	2.444,46
Total R\$:			242.421,71	242.421,71	10.589,64

Observação: Expedidos os seguintes Memorando e ou Notificações em virtude Vícios na Execução da Obra:

Memorando C.I Nº 25/2018

Notificação C.I Nº 06/2018

Notificação C.I Nº 12/2018

Resultados: Processo Disciplinar 01/2019, resultando em exoneração do servidor- Portaria 332/2019.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO :BADESC CIDADES REALIZADO DURANTE O ANO

Instrumento: Operação de Crédito/ **Contrato de Financiamento Nº 2019011501**

OBJETO: Pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de trechos das ruas Castro Alves, Olavo Ribas, José Antonio Carneiro – TR 01, José Antonio Carneiro- Tr 02 e Luiz Schena, com fornecimento de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos aprovados pelo BADESC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2020

CONTA BANCO: 7116-1

VALOR FINANCIAMENTO: R\$ 1.000.000,00

VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: R\$ 0,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 18/2020

Tomada de Preços: Nº 02/2020

Contrato: Nº 15/2020

Empresa Contratada: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI

Assinatura do contrato: 26/05/2020

Valor licitado/Contratado: R\$ 853.810,95

Vigência do Contrato: 31/12/2020

Ordem e Serviço: 29/05/2020

Prazo de Execução: 120 dias contados da emissão da O.S.

Vigência de Execução: 26/09/2020

Extensão Ruas:

RUAS	EXTENSÃO	LARGURA DA PISTA	ÁREA	VALOR R\$
RUA OLAVO RIBAS	390,00 m	11,00 m	4.290 m ²	435.105,31
RUA CASTRO ALVES	132,63 m	7,70 m	1.021,25 m ²	130.949,25
RUA LUIZ SCHENA	236,52 m	7,00 m	1.655,64 m ²	195.171,11
RUA JOSÉ A. CARNEIRO TR 01	100,13 m	4,90 m	490,64 m ²	75.939,06
RUA JOSÉ A. CARNEIRO TR 02	20,95 m	7,00 m	146,65 m ²	16.646,22

MEDIÇÃO BADESC - Nº PROJETO BADESC: 42-TRECHO DA RUA OLAVO RIBAS:

BOLETIM DE MEDIÇÃO	NOTA FISCAL		NF VALOR BRUTO	VALOR INSS	VALOR ISS	Data Pagamento
	VALOR R\$	Nº	DATA			
1º	50.838,77	171	29/07/2020	1.677,67	2.246,26	07/08/2020
2º	95.650,22	201	17/11/2020	3.156,45	1.147,80	25/11/2020
3º	163.653,19	212	163.653,19	5.400,55	1.963,84	09/12/2020

ADITIVOS: ADITIVO DE ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 15/2020 – RUA OLAVO RIBAS:

Aditivos	Serviços: Drenagem	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1º Supressão	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm	56,02 Metros	148,48	8.318,30
2º Acréscimo	Tubo de concreto simples dn 400 mm para drenagem	56,02 Metros	73,84	4.136,96
4º Acréscimo	Boca de Lobo em alvenaria	01 unidade	618,87	618,87

MEDIÇÃO BADESC - RUA JOSÉ ANTONIO CARNEIRO TR 01 – Nº PROJETO BADESC: 45

BOLETIM DE MEDIÇÃO	MEDIÇÃO	NOTA FISCAL		NF VALOR BRUTO	NF VALOR LÍQUIDO	VALOR INSS	VALOR ISS	DATA PAGTO
	VALOR R\$	Nº	DATA					
1º	15.283,46	174	06/08/2020	15.283,46	14.112,15	504,35	666,96	14/08/2020

MEDIÇÃO BADESC - RUA JOSÉ ANTONIO CARNEIRO TR 02 – Nº PROJETO BADESC: 46

BOLETIM DE MEDIÇÃO	MEDIÇÃO	NOTA FISCAL		NF VALOR BRUTO	NF VALOR LÍQUIDO	VALOR INSS	VALOR ISS	DATA PAGTO
	VALOR R\$	Nº	DATA					
1º	1.053,41	172	29/07/2020	1.053,41	972,11	34,76	46,54	07/08/2020
2º	5.822,93	206	18/11/2020	5.822,93	5.560,90	192,15	69,88	25/11/2020
3º	8.963,58	214	16/12/2020	8.963,58	.560,23	295,79	107,56	16/12/2020



CONTROLE DE MEDIÇÃO BADESC - RUA CASTRO ALVES – Nº PROJETO BADESC: 44

31

BOLETIM DE MEDIÇÃO	MEDIÇÃO	NOTA FISCAL		NF VALOR BRUTO	NF VALOR LÍQUIDO	VALOR INSS	VALOR ISS	DATA PAGTO
	VALOR R\$	Nº	DATA					
1º	24.708,18	175	06/08/2020	24.708,18	22.814,58	815,36	1.078,24	14/08/2020
2º	50.085,16	215	16/12/2020	50.085,16	47.831,33	1.652,81	601,02	16/12/2020

MEDIÇÃO BADESC - RUA LUIZ SCHENA – Nº PROJETO BADESC: 43

BOLETIM DE MEDIÇÃO	MEDIÇÃO	NOTA FISCAL		NF VALOR BRUTO	NF VALOR LÍQUIDO	VALOR INSS	VALOR ISS	DATA PAGTO
	VALOR R\$	Nº	DATA					
1º	18.936,46	178	21/08/20	18.936,46	17.485,19	624,90	826,37	01/09/20

OBSERVAÇÃO: PRORROGADO PRAZO ATÉ 26/02/2021.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO (BADESC CIDADE) C/ PENDÊNCIA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019:

Empréstimo no valor de R\$: 500.000,00 (juros zero), celebrado em: 15/12/2014.

Carência: 12 meses, conforme Cláusula 7º Termo de Convênio.

Início: 10/02/2015. Término: 10/01/2016

Amortização 35 parcelas: Início: 10/12/2016 e término em: 10/12/2018;

Cláusula 14º-Parágrafo Segundo: Prazo utilização dos recursos pelo município: 31/12/2015.

Aditivos Realizados com BADESC:

- 1º- Prorrogação de Prazo: 30/06/2016
- 2º- Prorrogação de Prazo: 30/12/2016
- 3º- Prorrogação de Prazo: 28/02/2017
- 4º- Prorrogação de Prazo: 31/03/2017
- 5º- Prorrogação de Prazo: 31/05/2017

PROCESSO n. 33/2015

Tomada de Preços nº 07/2015-Empreita por preço Global

Objeto Contratado: Execução de Pavimentação Asfáltica e passeios em diversas ruas do Loteamento Polati, conforme contrato nº 2014002501 com a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.- BADESC e o Município de Matos Costa-SC.**

Homologação: 01/12/2015

Valor R\$: 501.014,55

Contratos Realizados com a contratada: LB Comércio e Serviços EIRELLI ME:

Contrato nº 21/2015- Assinatura: 03/12/2015

Cronograma Previsto Execução: 06 meses a partir Ordem de Serviço, conforme 1.3 do Edital.

Ordem de Serviço: 02/12/2015

Término Execução Obra: 02/06/2016.

Aditivos realizados:

1º - **Supressão de Valores R\$: 4.466,94-** (Rua Luiz Landarin Neto)- 05/01/2016 e Alteração Prazo findando em 03/12/2016.

2º - **Prorrogação de Prazo:** de 03/06/2016 a 03/12/2016.

3º- **Acréscimo Lombadas: R\$: 1.818,65.**

4º- **Prorrogação de Prazo:** 03/12/2016 a 30/12/2016

5º-**Prorrogação de Prazo:** 30/12/2016 a 28/02/2017.

6º- **Supressão de R\$: 40.042,80-** (Rua Sebastião Carneiro). - 02/02/2017.

Fiança da Obra:

Valor Fiança Obra: R\$: 50.101,46

Período: 02/12/2015 a 02/06/2016.

Condições de Pagamento: Previsto na cláusula 3ª do Contrato 20/2015



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

RESUMO VALOR CONTRATADO

RUA	Valor Homologado	Valor Supressão	Valor por rua após supressão	Lombadas	Total R\$:
Luiz Landarin Neto	290.103,87	4.466,94	285.636,93	1.296,05	286.932,98
Sebastião Carneiro	210.910,68	40.042,80	170.867,88	522,60	171.390,48
	501.014,55	44.509,74	456.504,81	1.818,65	458.323,46

RESUMO VALOR PAGO:

RUA	Valor 1ª Medição R\$:	Valor 2ª Medição R\$:	Valor 3ª Medição R\$:	Total R\$:
Luiz Landarin Neto	23.425,63	61.372,84	38.200,00	122.998,47
Sebastião Carneiro	19.495,30	39.004,09	x	58.499,39
				181.497,86

QUANTIFICAÇÃO SALDO A PAGAR EMPRESA CONTRATADA

RUA	R\$ Pendência Medição
Luiz Landarin Neto	162.638,46
Sebastião Carneiro	112.368,49
SALDO A PAGAR BRUTO R\$:	275.006,95

*No tocante à quantificação não foram apurados multas e ou juros decorrentes do não pagamento.

Em razão do não pagamento a credora **LB Comércio e Serviços EIRELLI ME**, contratada para a Execução de Pavimentação Asfáltica e passeios em diversas ruas do Loteamento Polati (Rua Luiz Andarin Neto e Sebastião Carneiro), conforme contrato nº 2014002501 com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BADESC, foi solicitado através de memorando nº 19/2018, para providenciar o que segue:

- Planilhas de medição Final, com as devidas alterações determinadas pelo BADESC;
- Planilhas contendo valor das glosas;
- As Buil;
- Apontar as irregularidades da obra, juntando as provas desta irregularidade;
- Apontar os motivos pela não emissão da medição final e pagamento ao credor;
- Verificar se houve baixa da CEI - Matrícula nº 51.234.28495/78;

As informações foram enviadas à administração em 18/10/2018 e através do memorando n. 31/2018, de 31/10/2018 foram solicitados novas informações para que o município possa eventualmente tomar as providencias.

Ações/Situações: Processo Eletrônico n.5000166-78.2019.8.24.0052.

Valor R\$: 188.957,40.

Situação 2020: Processo em fase de réplica. Encontra-se em reanálise técnica em razão do Laudo.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623527790-28/2019 – FINISA-

OBJETO: Execução De Pavimentação Asfáltica Da Rua Tereza Cristina com CBUQ, com drenagens de águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, demais projetos aprovados pelo programa.

valor: R\$ 1.125.000,00

Vigência Do Contrato: a prefeitura deverá utilizar os recursos do contrato até 31/12/2020

Valor Financiamento: R\$ 1.000.000,00

Valor Contrapartida Financeira: R\$ 172.635,93

Processo Licitatório: nº 41/2019

Tomada De Preços: nº 06/20190

Contrato: nº 31/2019

Empresa Contratada: Engemass Engenharia e Construção Eirelli

Data De Assinatura Do Contrato: 02/10/2019

Valor Licitado/Contratado: R\$ 1.125.000,00

Vigência Do Contrato: 31/12/2020

Ordem De Serviço: 08/10/2020 / prazo de execução 120 dias contados emissão Ordem de Serviço.



Vigência De Execução: 06/01/2020
Termo De Recebimento Provisório Data: 03/04/2020.
Termo De Recebimento Definitivo Data: 22/04/2020.
Parecer Análise Controle Interno nº 127/2020

Aditivos (Supressão, Acréscimos e Prazo):

Aditivo	Data	Prazo	Valor Acréscimo	Valor Supressão
01/2019	26/11/2019		x	37.627,14
02/2019	26/11/2019		5.577,08	x
03/2019	21/01/2019	Até 05/05/2020	x	44.485,24
04/2020	18/02/2019		x	
05/2020	18/02/2019		103.255,87	
06/2020	28/02/2019		18.796,84	
07/2020	17/03/2019		2.118,52	
Total Geral R\$:			129.748,31	82.112,38

Dos Serviços Suprimidos

Os serviços de drenagem foram suprimidos em razão de ser encontrado laje no local, impossibilitando a execução do projeto original, em que se encontra executado conforme “as-built”. Os valores suprimidos, conforme laudo técnico engenharia foram:

- a) Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1” categoria com escavadeira hidráulica (Caçamba: 0,8m³ /111 HP), frota de 3 caminhões basculante de 141313, DMT de 0,2 IÇM e velocidade média de 41km/h, na quantidade de 132,80, no valor de R\$ 1.062,40.
- b) Tubo concreto simples DN 300 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1m³/rn, na quantidade de 57,00, no valor de R\$ 4.845,00.
- c) Tubo concreto simples DN 400 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1m³/m, na quantidade de 109,00, no valor de R\$ 11.990,00.
- d) Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (Capacidade da Caçamba: 0,131113 / potência: 111 HP), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1” categoria em locais com alto nível de interferência, na quantidade de 106,24, no valor de R\$ 1.487,36. Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto de 10cm e tampa de concreto armado, na quantidade de 4,0, no valor de R\$ 3.400,00.

Por causa da substituição de solo e reforços feitos, conforme apresentado nos laudos técnicos, foram suprimidos os seguintes itens:

- a) Regularização de superfície em terra com moto niveladora, na quantidade de 5.511,27, no valor de R\$ 2.424,96
- b) Escavação, carga e transporte de material de 1° categoria com trator sobre esteiras 347 HP e caçamba 6m?, DMT 50 a 200m, na quantidade de 816,41, no valor de R\$ 4.245,33.
- c) Compactação mecânica a 100% do PROCTOR normal - Pavimentação Urbana, na quantidade de 1.102,25, no valor de RS 4.960,13.

Parte dos meios-fios também foi suprimida do orçamento conforme justificativa no laudo técnico em anexo, suprimindo os seguintes itens.

- a) Assentamento de guia Meio Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas, na quantidade de 1.192,43, no valor de RS 47.697,20



A supressão do orçamento foi totalizada em R\$ 82.112,38.

Dos Serviços Adicionais:

Para as intersecções (esquinas) que tiveram que ser realizadas porque não estavam em projeto foram adicionados os seguintes serviços:

a) Serviços de topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide, na quantidade de 353,05 m², no valor de R\$ 127,10.

b) Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura, na quantidade de 353,05 m², no valor de R\$ 423,66.

c) Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, na quantidade de 353,05 m², no valor de R\$ 1.941,78.

d) Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco - exclusive escavação, carga e transporte, na quantidade de 70,61 m³, no valor de RSE 7.061,00.

e) Execução e compactação de base ou sub base com brita graduada simples - exclusive escavação, carga e transporte, na quantidade de 20,01 m³, no valor de R5 2.201,10.

f) Pintura de ligação com emulsão RR-IC, na quantidade de 250,05 m³, no valor de R\$ 450,18.

g) Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 7,0 em - exclusive transporte, na quantidade de 8,75 m³, no valor de R\$ 7.525,00.

h) Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 61113, descarga em Vibro acabadora, na quantidade de 8,75 m³, no valor de R\$ 42,00. Para realizar a substituição e reforços da sub-base foram adicionados os seguintes serviços:

a) Escavação, carga e transporte de material de 1^ª categoria com trator sobre esteiras 347 HP e caçamba 6m³, DMT 50 a 200m, na quantidade de 4398,46, no valor de R\$ 22.871,99.

b) Compactação mecânica a 100% do PROCTOR normal - Pavimentação Urbana, na quantidade de 4.398,36, no valor de R\$ 19.792,63. Por falta da segunda camada da pintura de ligação, justificada no laudo técnico foi adicionado o seguinte serviço:

a) Escavação, carga e transporte de material de 1^ª categoria com trator sobre esteiras 347 HP e caçamba 61113, DMT S0 a 200m, na quantidade de 7.777,27, no valor de REB 13.999,09.

O valor para a empresa executar os serviços completos da substituição e reforço da sub-base, conforme valor apresentado pela empresa é de RS 134.504,91, por este motivo foi sugerido ao prefeito a realização dos serviços de substituição e reforço de sub-base do solo deveria ser realizada pela própria prefeitura.

Em decorrência a um erro de cálculo na hora de realizar o orçamento foi concedido o aditivo de valor referente a diferença entre as distancias de transporte reais dos matérias e as calculadas, conforma mostra em laudo técnico.

a) Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30 km, na quantidade de 75.250,84, no valor de R\$ 32.397,42.

b) Colocação de lombadas no perímetro valor de R\$: 18.796,84 (Estudo técnico constatou-se que a via está entre duas zonas residenciais e escola)

c) Implantação sinalização vertical R\$: 2.118,52.



MEDIÇÃO FINISA- RUA TEREZA CRISTINA

BOLETIM DE MEDIÇÃO	MEDIÇÃO		NOTA FISCAL		NF VALOR BRUTO	NF VALOR LÍQUIDO	VALOR INSS	VALOR ISS	DATA PAGTO
	DATA	VALOR R\$	Nº	DATA					
1º	29/11/2019	84.504,64	619	03/12/2019	84.504,64	84.166,62	0,00	0,00	09/12/2019
2º	04/02/2020	427.875,99	665	06/02/2020	343.371,35	341.997,86	0,00	0,00	11/02/2020
3º	04/02/2020	52.315,77	691	02/03/2020	52.315,77	52.106,51	0,00	0,00	10/03/2020
4º	04/03/2020	75.344,01	694	05/03/2020	75.344,01	75.042,63	0,00	0,00	20/04/2020
5º	07/04/2020	496.780,00	720	16/04/2020	496.780,00	494.792,88	0,00	0,00	20/04/2020
6º	07/04/2020	120.320,16	721	16/04/2020	120.320,16	119.838,88	0,00	0,00	30/04/2020

DEMAIS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO E DE CESSÃO REALIZADOS ANOS ANTERIORES E NO ANO VIGENTE: OBSERVAÇÃO: ESTES CONVÊNIOS NÃO FORAM ANALISADOS EM 2020.

CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Objeto: Estabelecer relação entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o município de Matos Costa-SC, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

Vigência: 05 anos

Início: Dezembro de 2019

Término: Dezembro de 2024

Valor de Repasse Mensal R\$: 1.500,00, para investimento em equipamentos e materiais e despesas de custeio.

Lei Municipal n.1239/2004.

Convênio de Cooperação Financeira nº03/2017

Objeto: Auxiliar nas despesas de Manutenção do Serviço de Acolhimento á Crianças e adolescentes no Município de Porto União

Vigência: 13/06/2017

Término: 13/12/2020

Valor Repasse Mensal R\$: 5.000,00/ mês

Convênio Trânsito - DETRAN

Convênio de Trânsito do Município de Matos Costa- n. 22803/2020

Convênio Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina-CIDASC

Objeto: Conjugação de esforços e cooperação entre a CIDASC e o Município de Matos Costa, visando dar suporte a execução das ações de Defesa Sanitária Animal, no âmbito do Município.

Ceder 01 servidor a fim de exercer a função de Auxiliar Agropecuário com Carga Horária:20 horas semanais (08h ás 12h de segunda a sexta-feira).

Obs: Não haverá repasse de recursos financeiros

Início: 31/07/2020

Término: 30/07/2025

Convênio de Cooperação Técnica SEF Nº 2018tn000536

Objeto: Fiscalização e controle da emissão de notas fiscais de produtos pelo Município, para o intercâmbio mútuo de informações e dados cadastrais, para o recebimento e processamento de dados do movimento econômico e para a colaboração no controle e aumento da arrecadação IPVA/ICMS/ITCMD.



Início: 28/05/2018

Término: Indeterminado

Obs: Não envolve transferência de recursos financeiros.

Convênio nº 6389/UNOESC/17

Objeto: Regular as condições de realização de estágios de alunos de graduação da UNOESC, nos seus respectivos campi e unidades administrativas.

Início da Vigência: 28/08/2017

Término: indeterminado

Obs: Não envolve transferência de recursos financeiros.

Termo de Acordo de Cooperação

Instituto Catarinense de Sanidade Agropecuária-ICASA

Objeto: Instituir no âmbito municipal o Programa de Apoio ao Produtor Para Sanidade Agropecuária, disponibilização de estrutura e Mão de obra treinada para auxílio do produtor rural no cumprimento das obrigações legais, especialmente àqueles contidas na Lei 10.366/97, que instituiu a Política de Defesa Sanitária Animal.

Início Vigência: 01/10/2018

Término: 01/10/2020

Obs: Não envolve transferência de recursos financeiros.

Convênio para Cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública-CELESC

Objeto: Atribuir à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A o encargo de arrecadar a Contribuição de custeio do serviço de iluminação pública incidente sobre proprietários, titulares de domínio útil, possuidores e ocupantes de unidade de imóveis servidos, efetiva ou potencialmente, com tal serviço que estejam ligados como consumidores à rede de energia elétrica do município.

Início da Vigência: 30/07/2018

Término: 30/07/2023.

Obs: Não envolve transferência de recursos financeiros.

Convênio Radio Patrulha nº 001/2017-PMSC

Objeto: Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha Polícia Militar.

Contrapartida Município: disponibilizar mensalmente o valor equivalente a 300 litros de gasolina para cobrir despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço do conveniado, podendo ser substituído o valor equivalente a R\$: 1.000,00 mensais.

Início Vigência: 10/05/2017

Término: 10/05/2022.

Lei Municipal nº 2.160/2017.

1º Termo Aditivo INCRA-Processo nº 54210.000356/2014-19

Objeto: Prorrogação Termo por cinco anos.

Início Vigência: 27/10/2019

Término: 27/10/2024.

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Agrícola

SAR nº 786/2019

Estado de Santa Catarina

Objeto: Cessão por parte SAR, com recursos do Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA), referente ao contrato de repasse Caixa nº 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR:

01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO MODELO DELN-4000A, RONDAGEM TANDEM, ARO 16, ANO 2019, SÉRIE Nº 000508/2019, Pat/SAR Nº 19213;



01 CARRETA BASCULANTE CBIN-6000, HIDRÁULICA, ANO 2019, SÉRIE Nº 000395/2019.
Pat/SAR Nº 19247.
Início Vigência: 16/12/2019
Término: 31/12/2023.

Termo de Cessão de Uso nº 01/2020 Polícia Militar

Objeto: Cessão de Uso de Bens Móveis, para utilização e atendimento das necessidades da Polícia Militar do Município.

01 balcão inferior(pia) com 04 gavetas
01 armário aéreo com prateleiras internas
01 bancada para refeição
01 armário para geladeira laterais

Início da Vigência: 30/01/2020
Término: 30/01/2025.

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Agricultura e da Pesca

SAR nº 137/2019

Estado de Santa Catarina

Objeto: Termo é a cessão de Uso de 01 distribuidor de Adubo Orgânico Líquido/ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6000l, MARCA MEPEL, ano/MOD 2018, COR AMARELA, Nº DA BOMBA 8494-18, SÉRIE Nº 08.37.881/Pat/FDR nº 2091.

Início Vigência:01/01/2019
Término: 31/12/2020.

Termo de Cooperação Técnica

Secretaria de Estado de Agricultura, Da Pesca e do Desenvolvimento Rural-SAR

SAR nº 00001642/2020

Estado de Santa Catarina

Objeto: Cooperação entre os signatários, contemplando, conforme o caso, o Fundo Estadual De Desenvolvimento Rural- FDR, para Execução De Ações de Desenvolvimento Do Setor Agrícola Do Município De Matos Costa-SC.

Início Vigência: 28/07/2020
Término: 36 meses.

Contrato nº 318/2018

Centro de Informática e Automação do Estado de SC-CIASC

Objeto: Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC.

Início: julho/2018
Término: 48 meses.

UNINTER- Graduação e Pós Graduação á distância

Gestor: José Carlos Gonçalves

Objetivo: Concessão de 10% de desconto entre a Uninter e a administração pública sobre valor líquido para beneficiários (efetivos, comissionados,etc), por tempo determinado, que realizam cursos presencial, á distância e ou semi presencial.

Início Vigência: 26/11/2020.

Convênio nº 01/2020

Termo de Cessão Poder Legislativo

Objeto: Uso excepcional da Comissão Permanente de Licitação (Poder Executivo) pela Câmara de Vereadores, nos casos de ausência de número suficiente de servidores, impedimento, licenças, férias destes ou qualquer outra razão que impeça ou dificulte a formação e a atividade da Comissão de Licitação.

Início Vigência: 21/08/2020-Término:21/08/2022.



V-RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE EMENDAS ESPECIAIS:

De acordo com a Lei Estadual n. 17.875, de 2019, art. 18-A, o município fica autorizado a dar livre destinação às emendas parlamentares impositivas ou qualquer convênio, a partir da Lei Orçamentária Anual n. 17.477, de 28/12/2017, que foram pagas e que por algum fator positivo gerou economia, apresentando saldo financeiro após sua aplicação no objeto da emenda ou convênio, exceto para aplicação de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos, inativos ou pensionistas e encargos referentes ao serviço da dívida.

O parágrafo 2º menciona que o uso da sobra de saldo financeiro de emenda impositiva ou de qualquer convênio pelo município independe de realização de novo convênio ou de plano de trabalho com o Estado. Os recursos Recebidos através de emendas foram:

a) Proposta/convênio Emenda Impositiva n.320-Transferências Especiais

Autor Emenda: Deputado Estadual Fabiano da Luz

Valor Emenda R\$: 100.000,00

Data Pagamento Emenda: 31/07/2020

Rubrica Cadastrada: 4.2.4.2.8.05.1.1.00

Processo Licitatório n.12/2020

Pregão Presencial n. 03/2020- FMS

Contrato n. 11/2020

Data Assinatura: 08/09/2020

Vigência Contrato: 31/12/2020

Contratado: SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -12.246.862/0001-88

Valor Licitado/ Contratado: 61.400,00

Conta Banco: 7.137-4

Termo de Recebimento Definitivo :15/09/2020.

Portaria: 179 SEF/2020

Parecer Proposta de Emenda à Constituição Estadual: 0001.0/2019

Decreto Comissão de Licitação n. 104/2020

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia com Doppler colorido equipado com impressora laser colorida e nobreak, destinado ao atendimento de usuários do município de Matos Costa-SC.

Despesas: Nota Fiscal emitida sob nº 4721, de 15/07/2020.

Data Pagamento:22/09/2020

Observação: O fornecedor apresentou a Guia de Recolhimento de Tributos no valor de R\$: 7.982,00.

Situação: Obra Finalizada

Análise C.I: Parecer n. 128/2020, de 22/10/2020.

Observação: Do saldo remanescente à municipalidade adquiriu através do consorcio Cim Catarina da empresa Volkswagen Do Brasil Ind. E Comércio um veículo zero km (gol 1.0) destinado ao atendimento a atenção básica, vinculado a portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 processo licitatório 74/2019 pregão eletrônico 60/2019 ata de registro de preço/ (compra direta nº 600/2020), no valor de:

Recurso Emenda (saldo) -179 **R\$: 38.606,18**

Recursos Próprios **R\$: 7.343,82**

Total R\$: 45.950,00

b) Proposta/convênio Emenda Impositiva n.29-Transferências Especiais

Autor Emenda: Deputado Estadual Neodi Saretta

Processo Licitatório n.32/2020

Tomada de Preços n. 04/2020- Prefeitura

Contrato n. 26/2020



Data Assinatura: 01/09/2020
Vigência Contrato: 31/12/2020
Contratado: Esporte Center Comércio de Artigos Esportivos EIRELI-
CNPJ N. 22.528.813/0001-91
Valor Licitado/ Contratado: 148.680,39
Conta Banco: 7.132-3
Ordem de Serviço: 24/09/2020
Prazo de Execução: 60 dias, a partir da Ordem de Serviço.
Portaria: 179 SEF/2020
Parecer Proposta de Emenda à Constituição Estadual: 0001.0/2019
Decreto Comissão de Licitação n. 104/2020
Objeto: Aquisição de Construção do campo suíço de futebol com grama natural e alambrado, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais
Valor Emenda R\$: 150.000,00 (168-Despesa)
Situação: Obra Finalizada
Aditivos (Supressão, Acréscimos e Prazo):

Aditivo	Data	Prazo	Valor Acréscimo	Valor Supressão
01/2020	17/11/2020	X	2.281,65	0,00

Motivo Parecer Técnico Engenharia: Aumento do quantitativo de concreto fck 15 Mpa, utilizado na fundação do alambrado. Aumento de 4,8 m3, devido a instalação de 04 postes nos fundos, para melhor sustentação do alambrado e ainda o aumento do diâmetro da fundação do alambrado nos cantos, tendo em vista que nos fundos a altura é de 6m e ficou próximo ao talude do aterro.

c) Proposta/convênio Emenda Impositiva n.989-Transferências Especiais

Autor Emenda: Deputado Estadual Valdir Cobalchini
Processo Licitatório n.40/2020
Tomada de Preços n. 09/2020- Prefeitura
Contrato n. 29/2020
Data Assinatura: 21/09/2020
Vigência Contrato: 31/12/2020
Contratado: PFH Construtora Eireli- 22.528.813/0001-91
Valor Licitado/ Contratado: 190.941,90
Conta Banco: 7.132-3
Ordem de Serviço: 24/09/2020
Prazo de Execução: 30 dias, a partir da Ordem de Serviço.
Termo de Recebimento Provisório: 14/10/2020
Portaria: 179 SEF/2020, de 14/07/2020
Parecer Proposta de Emenda à Constituição Estadual: 0001.0/2019
Decreto Comissão de Licitação n. 104/2020
Objeto: Construção de Estrutura Metálica para cobertura do salão do parque municipal de eventos Germano Passero conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo ao Edital.
Valor Emenda R\$: 150.000,00 (167-Despesa)
Valor Recursos Próprios R\$: 40.941,90 (Despesa-107)
Situação:Obra Executada.

d) Proposta/convênio Emenda Impositiva n.456-SED-Transferências Especiais

Autor Emenda: Deputado Estadual Rodrigo Minotto
Valor Emenda R\$: 75.000.000,00
Objeto: Construção Estrutura Metálica para Escola Sementinha do Saber
Data Pagamento Emenda: 28/07/2020
Rubrica Cadastrada: 4.2.4.2.8.05.1.1.00



Processo Licitatório n.50/2020

Processo Licitatório n.44/2020

Processo Licitatório n.370/2020

Obs: Processos Declarados Desertos

Conta Banco: 7.134-X

Portaria: 179 SEF/2020

Parecer Proposta de Emenda à Constituição Estadual: 0001.0/2019

Decreto Comissão de Licitação n. 104/2020

Situação: GESTOR DELIBEROU EFETUAR TROCAR DO OBJETO EM VIRTUDE DE PROCEDIMENTOS DESERTOS E EFETUAR A AQUISICAO DE:

I- UM VEICULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO HYNDAI HB20 S 1.6L VISION AUTOMATICO 2019/2020 DEST. A SECRETARIA DE EDUCACAO ATRAVES DE EMENDA 456-APOIO FINANCEIRO. SOLICITACAO DE FORN. Nº 0749/20 PL74/19 PE 60/19 AT19CIN26541 CINCATARINA. (Compra Direta Nº 711/2020), no valor de R\$: 70.500,00

II- 03 MICROFONE AURICULAR SEM FIO (SOLICIT. FORN. 0757/20 PL 2539/20 PE 10/20 AT20CIN17651 CINCATARINA/COMPRA DIRETA Nº 714), no valor de R\$: 1.680,00- cancelado o empenho em razão do fornecedor desistir de entrega por falta de produtos no mercado.

III- AQUISICAO DE 04 ARMARIOS ARQUIVO COM DUAS PORTAS. SOLICIT. FORN. 0829/20 PL 0190/20 PE 0004/20 AT20CIN07474 CINCATARINA/ COMPRA DIRETA N. 738/2020) no valor de R\$: 2.842,39.

IV-EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMP 2597(AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS), no valor de R\$: 115,33

Valor Gasto R\$: 75.137,72

Em relação a execução e ou aplicação destes recursos verificou-se:

a) Em relação aos procedimentos licitatórios, foram seguidos os ritos da Lei 8.666/96, porém em relação ao Decreto 10.024/2019, não evidenciou-se justificativas no processos físicos, quanto as razão pela não utilização do Pregão Eletrônico.

b) Quanto ao disposto no § 5º, III do Art. 166-A " Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser aplicadas em despesas de capital, observada a restrição a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo", observa-se o **CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL**.

Quanto ao registro contábil das receitas, verificou-se:

O Valor correspondente ao montante de R\$: 475.000,00, de acordo com o Balancete da Receita extraídos através do Sistema Betha, registrou-se contabilmente sob os números:

4.2.4.2.8.99.1.1.76.00.00, Valor correspondente a R\$: 150.000,00 (Campo Suíço)

4.2.4.2.8.05.1.1.00.00.00, Valor correspondente a R\$: 75.000,00 (Educação)

4.2.4.2.8.99.1.1.76.00.00, Valor correspondente a R\$: 150.000,00 (Parque Germano Passero)

4.2.4.2.8.05.1.1.00.00.00, Valor correspondente a R\$: 100.000,00 (Saúde).

No resumo das fontes de recursos constante do orçamento despesas traz as seguintes informações:

11.76- Refere-se a Emendas Impositivas Individuais e 1179- A Emendas Parlamentares do Estado.

Quanto ao código de Fonte de Recursos utilizado, foi 00.01.0079, conforme publicação no e-Sfinge captura em 29/07/2020.

Observa-se que em relação a aquisição do aparelho de ultrassonografia, O registro utilizado no empenhamento da despesa ocorreu na Função 10- Saúde, de acordo com a Portaria nº 42/1999.



Quanto à composição da Receita Corrente Líquida – RCL

Considerando o que estabelece o art. 166-A da Constituição Federal, os recursos relativos às emendas individuais impositivas na forma de transferências especiais ou de transferências com finalidade definida não devem compor a Receita Corrente Líquida do Ente recebedor. Logo, os repasses de recursos efetuados pelo Estado de Santa Catarina aos Municípios, relativos às Transferências Especiais decorrentes de Emendas Parlamentares Impositivas relacionadas na Portaria SEF nº 179/2020 não devem integrar a Receita Corrente Líquida dos Municípios beneficiados.

Verificou-se que foram registradas na rubrica 4.2 (Despesas de Capital) e não fizeram parte do calculo da Receita Corrente Líquida, **Cumprindo a legislação.**

Recomendações C.I: Observar na prestação de contas as Portarias emitidas.

Durante o processo de execução, para dar maior transparência, é fundamental que o Município registre na *Plataforma + Brasil(caso emendas Federais)* a licitação, informe o contrato com o(s) fornecedores, informe a nota fiscal e o pagamento, para que possa assim prestar contas ao parlamentar e para que possa haver controle social sobre os investimentos dos recursos recebidos.

DAS EMENDAS DE BANCADAS, PROGRAMAS OU IMPOSITIVAS: ANOS ANTERIORES

PERÍODO: ANO DE 2017

A) EMENDA DE BANCADA

Identificador da Proposta	36000.1516432/01-700			
Número do processo	25000478838201792			
Tipo de proposta	INCREMENTO PAB	Portaria n. 2710/2017, de 18/10/2017		
Situação	PROPOSTA PAGA EM 07/12/2017			
Data Final		Ano Exercício	2017	
Valor da Proposta	203.458,00			
Emenda/Funcional	71260001			
Parlamentar	BANCADA DE SANTA CATARINA			
UTILIZAÇÃO RECURSOS				
ANO	TIPO	DESPESA	VALOR	SALDO
2018	DIVERSOS	40	100.000,00	103.458,00
2019	DIVERSOS	41	103.458,00	0,00
Incluído na mesma conta a Emenda Parlamentar n. 71260002, no valor de R\$: 200.000,00				

B) EMENDA INDIVIDUAL:

Identificador da Proposta	36000.1158452/01-700			
Número do processo	2500042251901722			
Tipo de proposta	INCREMENTO PAB	Portaria 1671/17, de 06/07/17		
Situação	PROPOSTA PAGA EM 29/08/2017			
Data Final		Ano Exercício	2017	
Valor da Proposta	199.538,00			
Emenda/Funcional	28550005 / 1012201545250042			
Parlamentar	Pedro Uczai			
UTILIZAÇÃO RECURSOS				
ANO	TIPO	DESPESA	VALOR	SALDO
2018	DIVERSOS	39	165.570,11	33.967,89
2019	DIVERSOS	RESTOS	295,02- RESTOS	33.672,87
2020	DIVERSOS	31	0,00	33.672,87
2020	DIVERSOS	48	13.261,44	20.411,43
2020	DIVERSOS	48	19.529,93	881,50



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

OBS: Redução orçamentária no valor de R\$: 13.261,44 (Decreto n. 69/2020)
Restos no valor de R\$: 295,02 (empenho 312/18) foram cancelados.
Tipo Despesa:107

31

C) EMENDA DE RELATORIA

Identificador da Proposta	36000.1580942/01-700		
Número do processo	25000493891201713		
Tipo de proposta	INCREMENTO PAB	Portaria n. 3374/2017, de 22/12/17	
Situação	PROPOSTA PAGA EM 22/12/2017		
Data Final		Ano Exercício	2017
Valor da Proposta	100.000,00		
Emenda/Funcional	81000173		
Parlamentar	EMENDA RELATOR – DÁRIO BERGER		

UTILIZAÇÃO RECURSOS

ANO	TIPO	DESPESA	VALOR	SALDO
2017	X	61	0,00	100.000,00
2018	X	0	0,00	100.000,00
2019	DIVERSOS	32	94.596,14	5.403,86
2020	DIVERSOS	33	4.811,99	591,87
2020	DIVERSOS	48	119,52	472,35
2020	DIVERSOS	33		472,35

Em 2019: consta R\$: 2.245,00 em restos

Redução Orçamentária no valor de R\$: 119,52 (Decreto n. 69/2020).

Tipo despesa: 108

TOTAL DE VALORES EM 2017: R\$: 682.996,00

PERÍODO: ANO DE 2018

A) EMENDA INDIVIDUAL

Identificador da Proposta	36000.1812112/01-800		
Número do processo	-		
Tipo de proposta	INCREMENTO MAC	Portaria n.1337 de 16/05/2018	
Situação	PAGAMENTO EM 25/06/2018		
Data Final		Ano Exercício	2018
Valor da Proposta	50.000,00		
Emenda/Funcional	28500001 /10122201545250042		
Parlamentar	ESPERIDIÃO AMIN		

UTILIZAÇÃO RECURSOS

ANO	TIPO	DESPESA	VALOR	SALDO
2018	DIVERSOS	60	25.334,99	24.665,01
2019	DIVERSOS	34	24.485,31	179,70
2020	DIVERSOS	35	153,20	26,50
2020	DIVERSOS	48	26,50	00,00

Obs: Decreto n. 69/2020 Valor de R\$: 26,50 foi transposto sendo utilizado

Empenho n. 625/2020, de 28/05/2020

B) EMENDA DE BANCADA SC

Identificador da Proposta	36000.2001622/01-800		
Número do processo	-		
Tipo de proposta	INCREMENTO PAB	Portaria 1784/18, de 18/06/2018	
Situação	PROPOSTA PAGA EM 30/10/2018		
Data Final		Ano Exercício	2018



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

31

Valor da Proposta	200.000,00			
Emenda/Funcional	71260002 /10122201545250042			
Parlamentar	BANCADA DE SANTA CATARINA MAURO MARIANI – 100.000,00 VALDIR COLATO – 100.000,00			
RECURSOS UTILIZADOS				
ANO	TIPO	DESPESA	VALOR	SALDO
2018	DIVERSOS	0	200.000,00	200.000,00
2019	DIVERSOS	41	198.994,14	1.005,86
2020	DIVERSOS	32	X	1.005,86- até 30/10/2020
EMENDA CADASTRADA JUNTO COM A EMENDA NR. 71260001/17- CONTROLE REALIZADO INDIVIDUAL				

C) EMENDA INDIVIDUAL

Identificador da Proposta	36000.1811922/01-800			
Número do processo	-			
Tipo de proposta	INCREMENTO PAB	Portaria n.1048/18, de 23/04/2018		
Situação	PROPOSTA PAGA EM 01/06/2018			
Data Final		Ano Exercício	2018	
Valor da Proposta	100.000,00			
Emenda/Funcional	28520012 /10122201545250042			
Parlamentar	JORGINHO MELLO			
RECURSOS UTILIZADOS				
ANO	TIPO	DESPESA	VALOR	SALDO
2018	X	0	100.000,00	100.000,00
2019	X	0	100.000,00	100.000,00
2020	X	36	100.000,00	100.000,00
2020	X	48	92.783,95	7.216,05
2020	X	48	7.216,05	0,00
OBSERVAÇÃO: O Valor de R\$: 100.000,00 foi transposto através do Decreto n. 69/2020. Despesas efetuadas no mês de julho e agosto de 2020.				

D) EMENDA INDIVIDUAL:

Identificador da Proposta	36000.1812002/01-800			
Número do processo	-			
Tipo de proposta	INCREMENTO PAB	Portaria 1048/18, de 23/04/2018		
Situação	PROPOSTA PAGA EM 25/06/2018			
Data Final		Ano Exercício	2018	
Valor da Proposta	150.000,00			
Emenda/Funcional	28550018/ 10122201545250042			
Parlamentar	PEDRO UCZAI			
RECURSOS UTILIZADOS				
ANO	TIPO	DESPESA	VALOR	SALDO
2018	DIVERSOS	62	0,00	150.000,00
2019	DIVERSOS	33	26.775,00	123.225,00
2020	DIVERSOS	34	5.365,92	117.859,08
2020	DIVERSOS	48	92.288,50	25.570,58
2020	DIVERSOS	48	9.405,81	16.164,77
Observação; Valor de R\$: 117.859,08 transposto através do decreto n. 69/2020.				



E) EMENDA INDIVIDUAL

31

Identificador da Proposta	36000.1812032/01-800			
Número do processo	-			
Tipo de proposta	INCREMENTO PAB	Portaria n.1048/18, de 23/04/2018		
Situação	PAGAMENTO EM 04/06/2018			
Data Final		Ano Exercício	2018	
Valor da Proposta	50.000,00			
Emenda/Funcional	28500001 /10122201545250042			
Parlamentar	ESPERIDIÃO AMIN			
RECURSOS UTILIZADOS				
ANO	TIPO	DESPESA	VALOR	SALDO
2018	X	0	0,00	50.000,00
2019	X	34	0,00	50.000,00
2020	X	37	0,00	50.000,00
2020	X	48	20.562,22	29.437,78
2020	X	48	9.763,02	19.674,16
2020	x	48	19.674,16	0,00
Observação Valor de R\$: 50.000,00 foi transposto através do Decreto n. 69/2020. Dotação 48.				

TOTAL DE VALORES RECEBIDOS EM 2018 R\$: 550.000,00

PERÍODO: ANO: 2019

A) EMENDAS DE PROGRAMAS

Identificador da Proposta	17.237.0990001/19-001			
Número do processo	-			
Tipo de proposta	EQUIPAMENTO	Portaria n.3156/19, de 03/12/2019		
Situação	PAGAMENTO EM 08/07/2020			
Data Final		Ano Exercício	2019	
Valor da Proposta	19.000,00			
Emenda/Funcional	AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADA			
Parlamentar	NÃO IDENTIFICADO			
RECURSOS UTILIZADOS				
ANO	TIPO	DESPESA	VALOR	SALDO
2020	LICITAÇÃO PRE- 02/2020-ATA REGISTRO DE PREÇOS 04/2020	X	X	19.000,00
2020		19	11.500,00	7.500,00

Contratado: LINCK E LAGEMAN CONSULTORIA E GESTÃO DE EMPRESA

B) EMENDA PROGRAMA

Identificador da Proposta	36.000.2690942/01-900			
Número do processo	-			
Tipo de proposta	INCREMENTO PAB	Portaria n. 3872/19, de 27/12/2019		
Situação	PROPOSTA PAGA 30/12/2019			
Data Final		Ano Exercício	2019	
Valor da Proposta	100.000,00			
Emenda/Funcional				
Parlamentar	DARCI DE MATOS			
RECURSOS UTILIZADOS				
ANO	TIPO	DESPESA	VALOR	SALDO
2020	DIVERSOS	38	97.975,75	2.024,25



C) EMENDA BANCADA SC

31

Identificador da Proposta	36.000.2641502/00-1-900			
Número do processo	-			
Tipo de proposta	INCREMENTO PAB	Portaria n. 1562/19, de 28/06/2019		
Situação	PROPOSTA PAGA EM 17/09/2019			
Data Final		Ano Exercício	2019	
Valor da Proposta	206.145,00			
Emenda/Funcional	71260001			
Parlamentar	DARIO BERGUER			
RECURSOS UTILIZADOS				
ANO	TIPO	DESPESA	VALOR	SALDO
2019	DIVERSOS	18	0,00	206.145,00
2020	DIVERSOS	0	0,00	206.145,00
OBS: EM 2020 ESTA SENDO UTILIZADO COMO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO PAB				

VALORES RECEBIDOS EM 2019 R\$: 325.145,00

PERÍODO ANO 2020:

A) EMENDA DE BANCADA:

Identificador da Proposta	36000.315362/2020-00			
Número do processo				
Tipo de proposta	INCREMENTO PAB	Portaria n. 948/20, de 04/05/2020		
Situação	PROPOSTA PAGA 28/05/2020			
Data Final		Ano Exercício	2020	
Valor da Proposta	88.600,00			
Parlamentar				
RECURSOS UTILIZADOS				
ANO	TIPO	DESPESA	VALOR	SALDO
2020	X	0	0	88.600,00

B) EMENDA INDIVIDUAL

Identificador da Proposta	36000.306022/2020-00			
Número do processo				
Tipo de proposta	INCREMENTO PAB	Portaria n. 623/20, de 01/04/2020		
Situação	PROPOSTA PAGA em 09/04/2020			
Data Final		Ano Exercício	2020	
Valor da Proposta	200.000,00			
Emenda individual	28550016			
Parlamentar	Pedro Uczaí			
RECURSOS UTILIZADOS				
ANO	TIPO	DESPESA	VALOR	SALDO
2020	X	X	X	200.000,00

C) EMENDA INDIVIDUAL

Identificador da Proposta	36000.306171/2020-00		
Número do processo			
Tipo de proposta	INCREMENTO PAB	Portaria n. 623/20, de 01/04/2020	
Situação	PROPOSTA PAGA 09/04/2020		
Data Final		Ano Exercício	2020
Valor da Proposta	100.000,00		
Emenda Individual	41850001		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

Parlamentar Jorginho Mello

RECURSOS UTILIZADOS

ANO	TIPO	DESPESA	VALOR	SALDO
2020	X	X	X	100.000,00

31

D) EMENDA INDIVIDUAL

Identificador da Proposta	36000.307775/2020-00		
Número do processo			
Tipo de proposta	INCREMENTO PAB	Portaria n. 709/20, de 08/04/2020	
Situação	PROPOSTA PAGA 08/04/2020		
Data Final		Ano Exercício	2020
Valor da Proposta	150.000,00		
Emenda Individual	18800001		
Parlamentar	ANGELA AMIM		

RECURSOS UTILIZADOS

ANO	TIPO	DESPESA	VALOR	SALDO
2020	X	X	X	150.000,00

VALORES RECEBIDOS EM 2020 R\$: 538.600,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**DA TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE SALDOS FINANCEIROS-LEI
COMPLEMENTAR 172/2020:
FUNDO DE SAÚDE**

Decretos	Tipo Despesa	Origem Emendas Parlamentares	Autor	Dotação Anterior	Dotação Atual	Valor R\$: transposto	Pagamentos/Mês							Saldo
							05	06	07	08	09	10	11	
69/2020	107	28550005 de 29/08/17	Pedro Uczai	31	48	13.261,44	13.261,44	x	x	x	x	x	X	0,00
69/2020	108	81000173 de 22/12/17	Dario Berguer	33	48	119,52	119,52	x	x	x	x	x	X	0,00
69/2020	109	28550018 de 25/06/18	Pedro Uczai	34	48	117.859,08	92.288,50	9.405,81	x	x	x	x	X	16.164,77
69/2020	110	28500001 de 04/06/18	Esperidião Amim	35	48	26,50	26,50	x	x	x	x	x	X	0,00
69/2020	111	28520012 de 01/06/18	Jorginho Mello	36	48	100.000,00	x	x	92.783,95	7.216,05	x	x	X	0,00
69/2020	112	28500001 de 25/06/18	Esperidião Amim	37	48	50.000,00	x	x	20.562,22	9.763,62	x	x	19.674,16	0,00
TOTAL R\$						281.266,54	243.201,28	9.405,81	128.099,51	16.979,67	0,00	0,00		55.513,09

* diferença de saldo referente a emenda 28550005 = há saldo de R\$: **1.176,52**

* diferença saldo referente a **81000173**

* **Divergência n. Origem 28500001 de 04/06/18 não identificado valor.**

Normas Editadas:

LC 172/2020- VALORES TRANSPORTADOS						PAGAMENTOS EFETUADOS/MÊS				
Decretos	Tipo Despesa	Origem	Dotação Anterior	Dotação Atual	Valor Transposto R\$:	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
92/2020	113	Manut. Bloco Atenção Básica Variável	30	48	27.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93/2020	114	Programa Saúde Escola	44	48	2.708,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2.708,06
93/2020	115	Ajuda Financeira Municípios	41	48	68.406,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94/2020	116	Recursos PAB	SEM	48	143.642,83	0,00	0,00	0,00	34.080,99	31.356,59
94/2020	117	Farmácia Básica	SEM	48	5,98	0,00	0,00	0,00	0,00	5,98
94/2020	118	MAC	SEM	48	76.248,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94/2020	119	Vigilância Sanitária	SEM	48	7.146,72	0,00	0,00	0,00	97,24	7.049,52
95/2020	120	ECD	SEM	48	57,87	0,00	0,00	0,00	0,00	57,87
95/2020	121	SAUDE BUCAL	SEM	48	74.704,39	0,00	0,00	0,00	74.704,39	0,00
95/2020	122	PSF	SEM	48	46,53	0,00	0,00	0,00	0,00	46,53
95/2020	123	PMAQ	SEM	48	294.061,12	110.255,24	15.354,46	109.668,35	22.971,44	4.356,35
95/2020	124	ODONTOMOVEL	SEM	48	5.343,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.681,59
95/2020	125	NASF	SEM	48	8.022,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95/2020	126	PACS	SEM	48	11.020,23	0,00	0,00	0,00	1.362,47	9.657,76
95/2020	127	MED. ESPECIFICID.	SEM	48	784,23	0,00	0,00	0,00	0,00	784,23

* Valores transpostos através dos Decretos n. 92 a 92/2020, foram utilizados para pagamentos folha de pagamento .

* Valores sem identificação de dotação anterior foram identificados nas normas emitidas (Decretos) como originários de superávit financeiros do exercício anterior.

A transposição e a transferência de recursos de que trata a LC 172/20 atinge saldos residuais dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS que foram realizados.

Possibilitam a utilização dos recursos de forma livre de qualquer tipo de restrição, porém devem ser destinados, de maneira exclusiva, à realização de ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com os critérios dos artigos 2º e 3º da LCP Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e que atendam as demandas constantes no Plano Municipal de Saúde. Portanto, **reafirma-se:**

a) A responsabilidade dos gestores quanto a comprovação da execução dos recursos transpostos ou transferidos de saldos em seu respectivo Relatório Anual de Gestão (RAG), conforme determina a Lei Complementar n. 172/2020;

b) Observar os critérios definidos na LC 172/2020, ou seja:



I-Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do sistema único de saúde.

II- Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação de nova categoria econômica;
III) Ciência ao respectivo conselho.

Recomendações C.I.: Memorando n. 42/2020.

AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA, INCLUINDO AS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO, IDENTIFICANDO OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, QUANDO A AVALIAÇÃO FOR POR AMOSTRAGEM:

Conforme informações extraídas do sistema Betha Compras corroborada pelas informações obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações constatou-se a existência de:

Tomada de Preços:

Prefeitura 05 R\$: 1.974.139,00

Dispensa de Licitação:

Prefeitura : 10 R\$: 241.511,64.

Fundo de Assistência Social: 02 R\$: 16.340,00

Fundo de Saúde: 09 R\$: 143.435,60

Inexigibilidade de Licitação:

Prefeitura : 04 R\$: 52.230,82

Pregão Presencial/Registro de Preços:

Prefeitura: 14 R\$: 3.621.12,05.

Fundo de Saúde: 03 R\$: 65.052,19

Pregão Eletrônico: (até mês de outubro)

Prefeitura: R\$: 0,00

Fundo de Assistência Social: R\$: 0,00

Fundo de Saúde: R\$: 0,00

Credenciamento:

Prefeitura 01 R\$: 27.350,00

Fundo de Saúde: 01 - em aberto não houve interessados

Chamada Pública:

Prefeitura: 01 R\$: 24.527,90

Em virtude da situação de emergência ou de calamidade pública decretada pela administração pública procurou-se avaliar as aquisições com fundamento na dispensa de licitação com base nos artigos 24, da Lei nº 8.666/93 e dispensas com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Submeteram-se a análise os seguintes, com base na Lei 8.666/93:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Processo Licitatório n. 52/2020

Dispensa de Licitação n. 15/2020

Objeto: Aquisição de imóvel para cessão de uso ao poder legislativo de vereadores de Matos Costa. 01 (um) terreno em área urbana cadastrado na matrícula nº 19076, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União - SC, medindo 1.146,00 m² (um mil cento e quarenta e seis metros quadrados), imóvel situado na Rua Sete de Setembro, Bairro Polati, na cidade de Matos Costa - SC.

Base Legal: Lei Municipal 2.270/2020, Lei Orgânica Municipal no seu art. 100, prevê as condicionantes para aquisição de imóveis pela municipalidade, art. 24, X, da Lei 8.666/93.

vendedor: Lilian Landarin Carneiro

Valor: R\$: 95.000,00

Homologação: 09/10/2020

Forma de Pagamento: 02 parcelas de R\$:47.500,00

Complemento do elemento utilizado: 4.5.90.61.99- Outras Aquisições de Bens Imóveis.

Unidade Gestora: Fundo de Assistência Social

Processo Licitatório n. 2/2020

Dispensa de Licitação n. 2/2020

Objeto: Contratação de empresa para entrega e instalação de bancada de granito pia e divisória de banheiro do centro da terceira idade Suzana krauchuk.

Base Legal: Lei 8.66/93, artigo 24, II.

Contratada: Marmoraria Pimentel Ltda

Contrato n. 02/2020

Valor: R\$: 14.800,00

Homologação: 06/07/2020

Unidade Gestora: Fundo de Saúde

Processo Licitatório n. 11/2020

Dispensa de Licitação n. 09/2020

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes padrão para as equipes da estratégia da saúde da família e da unidade básica de saúde do município de matos costa.

Base Legal: Lei 8.66/93, artigo 24, II.

Contratada: KAFFA BRASIL IND. DE CONFECÇÕES LTDA.

Contrato n. 10/2020

Valor: R\$: 11.063,60

Homologação: 28/07/2020

Unidade Gestora: Prefeitura

Processo Licitatório n. 29/2020

Dispensa de Licitação n. 11/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de telhas de fibrocimento.

Base Legal: Lei 8.66/93, artigo 24, II, Decreto Situação de Emergência (97/2020)

Contratada: Ursulla Waldraf & Cia LTDA

Valor: R\$: 4.252,80

Homologação: 03/07/2020

Em exame, verificou-se que os processos encontram-se instruídos com os documentos necessários como a solicitação de licitação, termo de referencia com justificativa, cotação de preços, termo de autorização da autoridade, parecer jurídico, parecer contábil, etc. Dispõe sobre a designação formal do Presidente e da comissão Permanente de Licitação. Os procedimentos são analisados pelo setor jurídico atestando



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

que atendem os requisitos legais previstos na Lei 8.66/93, ou seja artigo 24, inciso II, artigo 26, artigo 38 ss, art. 55.

Resultado dos Exames:

**Processo Licitatório n. 52/2020
Dispensa de Licitação n. 15/2020**

a) Ausência de conformidade : Não consta previsão da despesa no Plano Plurianual e LOA, conforme previsto nos artigos 165, §§ 1º e 2º, e 167 da Constituição Federal. As alterações legislativas promovidas para a aquisição deste imóvel foram realizadas somente na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), visto que a aquisição de bens duráveis, incluem-se nas despesas de capital.

Ressalva-se que não estando previsto nesses instrumentos de planejamento, devem ser promovidas alterações legislativas para a sua inclusão, que, no caso da LOA, se dará por meio de abertura de crédito adicional especial.

b) Consta edição de lei específica autorizando a aquisição.

c) Foram demonstrados os seguintes pressupostos: a) o imóvel será ser destinado ao exercício das finalidades precípuas da Administração.

d) o imóvel segundo justificativas constantes do processo é o único a atender às necessidades administrativas consistentes nas características e localização do imóvel.

e) O valor proposto é compatível com o praticado no mercado, comprovado mediante prévia avaliação.

f) Despesa foi contabilizada no seguinte elemento: 4.5.90.61.99. Entendo que por ser despesa de capital deveria ser contabilizada conforme detalhamento de elementos emitidos pelo Tribunal de Contas 2020 no elemento 61.03 (aquisição de imóveis-Terrenos)

Recomendações C.I: I- O registro do imóvel não poderá ser feito em nome de órgãos despersonalizados, como são a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal, mas tão somente em nome da pessoa jurídica de direito público correspondente, isto é, do Município;

II- A aquisição de bem imóvel deve ser formalizada por escritura pública, realizando-se, posteriormente, a devida transcrição no Cartório de Registro de Imóveis (art. 531, Código Civil).

III- Observar os detalhamentos de elementos emitidos pelo Tribunal de Contas.

**Processo Licitatório n. 2/2020
Dispensa de Licitação n. 2/2020**

Resultado dos Exames: constataram-se a existência de **Erros Formais** no processo físico: informações organizadas fora da ordem. **Erro material:** Evidencias de imprecisão dos valores nas dotações (fls 01), solicitação de abertura (fls 01 e 02), parecer contábil (fls 28), parecer jurídico (fls 38), extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM, Edição nº 3192/2020 (fls 40).

Recomendações C.I: Uma vez que se destaca a inexistência de informações referenciadas acima, caracterizando erro material, sugiro para que o setor de licitações (Pregoeiro), exerça a prerrogativa administrativa de suprir essas falhas, através de despacho



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

fundamentado, informar e justificar em uma ata os motivos pelos quais a falha é evidente e não interfere no processo.

Processo Licitatório n. 11/2020

Dispensa de Licitação n. 09/2020

Resultado dos Exames: constataram-se a existência de **Erros Formais** no processo físico: informações organizadas fora da ordem. **Erro material:** Evidências de imprecisão de valores referenciadas contrato (cláusula sexta). O contrato também faz referências a Lei 10.520/2002, porém foi efetuado por meio de Dispensa.

O detalhamento do elemento utilizado: 33.90.36.38. Observa-se que o elemento 36, refere-se a contratação de pessoa física e neste caso foi contratado pessoa jurídica devendo ser utilizado o elemento 39- detalhamento 39.70.

Evidencia-se a aquisição de camisetas (uniformes) no mês de outubro, realizados através da Compra Direta n. 605 e 620/2020, totalizando o valor de **R\$: 1.368,00**, caracterizando falta de planejamento do gestor, quando da realização da Dispensa.

Recomendações C.I: I- Uma vez que se destaca a inexatidão de informações referenciadas acima, caracterizando erro material, sugiro para que o setor de licitações (Pregoeiro), exerça a prerrogativa administrativa de suprir essas falhas, através de despacho fundamentado, informar e justificar em uma ata os motivos pelos quais a falha é evidente e não interfere no processo.

II- Observar os detalhamentos de elementos emitidos pelo Tribunal de Contas.

Processo Licitatório n. 29/2020

Dispensa de Licitação n. 11/2020

Resultado dos Exames: Efetuado diligência em virtude de:

a) A quantidade adquirida, conforme consta às fls 47 do processo físico (Termo de homologação), é de 370 folhas de fibrocimento de 4mm e 01 folha de fibrocimento de 5mm, totalizando valor de R\$: 4.252,80, o que não condiz com a quantidade especificada no relatório efetuado pela assistência Social fls 03 a 06. (Quantidade adquirida a maior). Desta feita, emitiu-se o Parecer Técnico n. 129/2020.

Nas dispensas com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, verificou-se a destinação da aquisição (enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus), os elementos descritos nos artigos 4º-A a 4º-I, e ainda:

- Check list sugerido pelo Tribunal de Contas/SC
- Divulgação de todas as contratações ou aquisições relacionadas ao combate da pandemia em sítio oficial do município, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;
- Termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado, contendo: declaração do objeto, fundamentação simplificada, descrição resumida da solução encontrada, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, pesquisas de preços e adequação orçamentária;
- Estimativas (pesquisas) de preços comprovada por, no mínimo, um dos parâmetros (Portal de Compras do Governo Federal ou local pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa realizada com potenciais fornecedores);
- Justificativas nos autos por ocasião da dispensa das pesquisas de preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- Justificativas nos autos nas aquisições por valores superiores aos pesquisados decorrentes de oscilações de preços no mercado;
- Justificativas nos autos nas situações de restrições de fornecedores ou de prestadores de serviço, podendo ser dispensados alguns requisitos de habilitação, exceto a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do inciso XXXIII do art.7º da Constituição;
- Duração do contrato por até seis meses e prorrogação por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública;
- Possibilidade de previsão de aceitação por parte dos contratados de acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

Através da instauração de Auditoria Especial avaliou-se 100% dos processos, tendo como foco principal aqueles realizados acerca das contratações emergenciais em resposta à Covid-19, os processos homologados de 19/03/2020 a 30/06/2020. Submeteram-se a análise os seguintes:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório n. 05/2020

Dispensa de Licitação n. 03/2020

Objeto: Aquisição de máscara de tecido (meia malha, 100% algodão, com tecido duplo e elástico na lateral para fixar rosto, seguindo padrão liberado Ministério da Saúde), para serem distribuídas à população do município de Matos Costa-SC. Ação que visa o enfrentamento da Covid-19.

Base Legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020

Fornecedor: Mundo do Sono Ind. e Com. de Confecções LTDA-EIRELLI-EPP

Valor Contratado: R\$: 12.600,00

Valor Unitário: R\$: 4,20

Quantidade adquirida: 3.000 unidades.

Homologação: 27/04/2020

Processo Licitatório n. 06/2020

Dispensa de Licitação n. 04/2020

Objeto: Aquisição de máscara de tecido (meia malha, 100% algodão, com tecido duplo e elástico na lateral para fixar rosto, seguindo padrão liberado Ministério da Saúde), para serem distribuídas à população do município de Matos Costa-SC. Ação que visa o enfrentamento da Covid-19.

Base Legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020

Fornecedor: Mundo do Sono Ind. e Com. de Confecções LTDA-EIRELLI-EPP

Valor Contratado: R\$: 12.600,00

Valor Unitário: R\$: 4,20

Quantidade adquirida: 3.000 unidades.

Homologação: 27/04/2020

Processo Licitatório n. 09/2020

Dispensa de Licitação n. 07/2020

Objeto: Aquisição de teste rápido Covid-19, para o município de Matos Costa-SC. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública a Covid-19 (coronavírus)

Base Legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020

Fornecedor: IMAES IMPORTAÇÃO LTDA

Valor Contratado: R\$: 9.375,00

Valor Unitário Caixa c/ 125 testes: R\$: 3.125,00

Quantidade adquirida: 03 caixas.

Homologação: 18/06/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Processo Licitatório n. 10/2020

Dispensa de Licitação n. 08/2020

Objeto: Aquisição de máscara de TNT tripla costurada TNT 40 com clip nasal, destinado para a proteção dos profissionais da Unidade básica de Saúde. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública a Covid-19 (coronavírus)

Base Legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020

Fornecedor: S.V.M EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELLI

Valor Contratado: R\$: 4.200,00

Valor Unitário: R\$: 1,20

Quantidade adquirida: 3.500 máscaras.

Homologação: 25/06/2020

Resultado dos Exames: Encontra-se registrados no processo físico de Auditoria Especial n. 01/2020 e no Ofício n. 20/2020, de 03 de julho de 2020, expedido ao prefeito municipal.

Em tempo, **RECOMENDOU-SE QUE:**

- Solicitação à unidade demandante de justificativa com elementos suficientes que subsidiem a contratação;
- Realizar o levantamento das informações de forma antecipada.
- Juntar nos autos a documentação referenciada no item " d", dos achados de auditoria;
- Definição de rotina e responsabilidades para pesquisa de preços;
- Observar a ordem cronológica de documentos na formalização do processos licitatórios;
- Que a comissão de licitação e ou pregoeiros sejam extremamente criteriosos quando da apresentação de documentos;
- Se ater ao parecer jurídico referente ao processo n. 09 e 10/2020, e proceder a juntada nos autos a documentação faltante;
- Observância dos dispositivos legais em relação ao atendimento do § 2º da Lei 13.979;
- Recomendo que em se tratando dispensa de licitação deve o pagamento ocorrer em até cinco dias;
- Quanto aos prazos de entrega devem ser melhores definidos " imediatamente".
- Observar os dispositivos legais quanto á exigência de regularidade fiscal;
- Observar o prazo estabelecido no § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93, pois o Decreto n. 061/2019 expira em 08/07/2020.
- Que seja avaliada a possibilidade de realizar licitação na modalidade "pregão" conforme contido no Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/10/2020, encaminhados através do e-mail: licitacoes@matoscosta.sc.gov.br.

Observa-se que o check list elaborado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, foi encaminhado ao gestor, setor de licitação e setor jurídico, como material de apoio na realização de dispensas. A título orientativo quanto à condução das aquisições e contratações, também se encaminhou o modelo guia de procedimentos e identificação dos principais riscos de aquisições e contratações diretas destinadas ao enfrentamento do Covid. Guia este desenvolvido pela Controladoria Geral do Estado de Santa Catarina – CGE/SC com base em documentos, contribuições e análises realizadas pela Controladoria Geral da União – CGU e pela Secretaria de Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo – SESCO/ES, com apoio e contribuições do CONACI – Conselho Nacional de Controle Interno.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Foi sugerido a utilização da plataforma " painel COVID-19", desenvolvido pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, como forma de contribuir e agilizar as aquisições.

Recomendações e ou Orientações C.I expedidas:

Memorando Interno n. 30/2020 (alerta quanto ao prazo de investidura dos membros da Comissão e orientações sobre o disposto no art. 51, §4º, da lei nº 8.666/93, para novas nomeações.

Memorando Interno n. 30/2020: (Orientações sobre Licitações X Período de Pandemia).

Observa-se que a maioria dos pagamentos foram realizados em até 30 dias e quando a prazo este observa o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para pagamentos de valores não superiores ao limite de que trata o inciso II do art. 24 infringindo a Lei Federal nº 8.666/93, art. 5º, caput e § 3º, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98.

Ainda em relação as licitações, a administração anulou dois procedimentos licitatórios em virtude de vícios ocasionados pela inobservância de formalidades legais, em especial o prazo inferior de 8 (oito) dias entre a publicação e a sessão de julgamento para as propostas, previstos na Lei 8.666/93, artigo V.

Processos Anulados: Processo Licitatório nº 13/2020-PR 03/2020 e Processo Licitatório nº 14/2020-PR 04/2020, para aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel) .

Nos termos do artigo 59, da Lei 8.666/93, foi instaurado dois procedimentos administrativos, para indenizar os contratados quanto aos quantitativos fornecidos e pendentes de pagamento.

Dos Contratos:

Através de exames documentais e consulta a sistemas informatizados (Betha Compras, Betha Sapo), verificou-se :

Da Análise: Sob o ponto de vista técnico, observa – se que os trâmites procedimentais estabelecidos nos contratos, estão em conformidade com a lei 8.666/93, (Licitação e Contrato da Administração Pública).

Observa-se que estes, prevêem necessariamente, todas cláusulas estabelecidas no artigo 55 da lei 8.666/93, como a descrição do objeto, o preço e as formas de pagamento, entre outros. Quanto a realização de aditivos contratuais observa-se que atendem ao previsto no § 1º do artigo 65 da vigente Lei Federal de nº 8.666/1993.

Em relação aos aditivos realizados em Obras, de uma forma geral, percebe-se a incidência de sucessivos aditivos contratuais de prazo e às vezes de valor, os quais normalmente ocorrem através de solicitações parciais. Procurou-se identificar quais os fatos geradores, das várias reprogramações, sendo identificado que esses aditamentos geralmente decorrem de falta de compatibilização e especificação insuficiente nos projetos, detalhamento insatisfatório nos editais, seguido da necessidade de inclusão de serviços não previstos no projeto, cronograma insuficiente, problemas referentes ao custo, ao orçamento ou simplesmente porque às especificações do contrato ou às necessidades da obra não estão sendo atendidos, falta de fiscalização, falta de gerenciamento dos contratos.

Em relação a aditivos realizados em linhas para a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino, a administração realizou aferição mensal das quilometragens percorridas pelos veículos do transporte escolar, conforme relatórios emitidos para liquidação e posterior pagamento, até mês de março



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

quando foram interrompidos as aulas em virtude da Situação Emergência Decretada em razão Covid-19.

A alteração contratual ocorreu quanto á quantidade da prestação, pois uma vez iniciada a execução contratual percebe-se que há necessidade de ajustes na quilometragem para mais ou menos, a fim de atender o percurso real de transporte escolar, sendo utilizado o mesmo cálculo (preço) e condições da quilometragem inicialmente contratada.

Evidencia que há despesas contratuais sem empenho global. Constatou-se a realização de empenhos estimativos para despesas de caráter continuado que deveriam ter empenhos globais.

Ressalta-se que, as despesas contratuais de caráter continuado, em obediência ao princípio da anualidade, deve ser providenciado o empenho global, ou seja, a emissão do empenho relativo ao total da despesa pertencente aos meses contemplados no exercício financeiro, realizando a liquidação e pagamento mês a mês de acordo com a nota fiscal emitida pela contratada.

De acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 07 de abril de 2015, que regula o registro de informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, houve a inclusão de cadastro registrado através deste, declarada a empresa Vilmar Renner Comércio de Artefatos e Cimentos Ltda, Inscrita no CNPJ Nº 31.320.555/0001-44, inidônea. Rescisão em 18/03/2020.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS:

Em virtude da pandemia tornou-se inevitável pensar em novas formas e normas para o setor de Recursos Humanos, pois os maiores impactos ocorreram na área de saúde e da educação.

Inicialmente através do Decreto de situação de emergência, expedido pelo Governo de Santa Catarina sob nº 515/2020, a administração pública procurou agir de forma conjunta com a Federação Catarinense dos Municípios de Santa Catarina(FECAM), objetivando o gerenciamento de ações e o estabelecimento de critérios para enfrentamento da situação Covid-19. Destaca-se entre estas ações, as normas editadas a seguir:

Suspensão de Atividades:

Decreto n. 34/2020, de 18/03/2020, art. 3º :

Início de: 19/03 a 25/03/2020= totalizando 07 dias

Decreto n. 38/2020, de 24/03/2020, art. 1º, Prorroga por mais sete dias o prazo previsto no art. 1º do Decreto Municipal 34/2020:

Início: de 26/03 a 01/04/2020= totalizando 07 dias

Decreto n. 39/2020, de 31 de março de 2020: Art.1º. Prorroga por mais sete dias o prazo previsto no art. 1º do Decreto Municipal 34/2020:

Abril : 02/04/2020 a 08/04/2020= totalizando 07 dias

A suspensão concedida totalizou 21 dias. Envolveu todos os órgãos, exceto na unidade de atenção básica, (vigilância sanitária) e no órgão de proteção civil. Durante este período foram utilizados instrumentos alternativos entre estes: home-Office/Trabalho remoto, compensação de jornada de trabalho, banco de horas, antecipação de férias, licença



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

prêmio, etc. Após o retorno das atividades (após 21 dias de suspensão), foram autorizados o tele trabalho, para os seguintes:

Secretaria de Educação: Professor, carga horária de 20 horas semanais: início: 10/08/2020

Ato: Portaria n. 418/2020, de 31/08/2020- (Rosa Maria Ferreira)

Motivo: Servidor pertencente ao grupo de risco.

Obs: Supervisão acontece por intermédio da Direção Escolar e Secretária de Educação.

Banco de Horas Negativo

Norma Editada: Decreto n. 52/2020

As regras e critérios definidos neste decreto, é de exclusividade para servidores pertencentes ao grupo de risco (efetivos e comissionados), de acordo com art. 1º.

BANCO DE HORAS NEGATIVO			PORTARIA	ÓRGÃO	PERÍODO /MÊS											
NOME	MOTIVO	CARGO			INÍCIO	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
MARGARIETH AP. MORAES	Crônico	Auxiliar Administrativo II	287/2020	Assit. Social	28/04	03 DIAS	20	19	23	21	21	20	20	17		
MARISA S. DE OLIVEIRA	Crônico	Aux. de Serviços Gerais	287/2020	Assit. Social	07/05	X	17	19	23	21	21	20	20	17		
JAIRRO WEBBER GARCIA	+ 60 anos	Motorista	288/2020	Sec. Saúde	05/05	X	19	19	23	21	21	20	20	17		
ARY TOMACHEUSKI	+ 60 anos	Motorista	340/2020	Sec. Saúde	22/06	X	X	07	23	21	21	20	20	17		
NATALINA F.PETERS	Crônico	Aux. Administrativo II	302/2020	Sec. Saúde	12/05	X	14	19	23	21	21	20	20	17		
PATRICIA AP. SANDACK	Gestante	Aux. de Serv. Gerais	291/2020	Sec. Adm.	06/05	x	18	19	23	21	21	20	20	17		
VANDER ROBERTO FARIAS	Familiar	Fiscal Tributos	NAO HOUVE	Sec. Adm	SEM INF.	x	x	x	x	x	x	X	X	x		
JOSE LUIZ CRUZ	+60 anos	Aux. de Serv. Gerais	318/2020	Viação Obras e Urbanismo	28/05	x	02	19	23	21	21	20	20	17		
MARIA MARLI PEREIRA	Crônico	Aux. de Serv. Gerais	318/2020	Viação Obras e Urbanismo	08/06	x	x	19	23	21	21	20	20	17		
JOSE DANIEL SMECK	+ 60 anos	Gari	330/2020	Viação Obras e Urbanismo	16/09	x	x	x	x	x	11	20	20	17		
LUIZ ARNOLDO KAMINSKI	+ 60 anos	Aux. de Serviços Gerais	355/2020	Sec. Desporto	08/07	x	x	x	18	21	21	20	20	17		

* Patrícia: A partir do dia 13/10/2020 passou licença maternidade.

Banco de Horas Negativo

Norma Editada: Decreto n. 65/2020

As regras e critérios definidos neste decreto, é de exclusividade para servidores pertencentes aos profissionais da educação. Apurou-se:

CONTROLE BANCO DE HORAS GERAL- PROFESSOR DE 20 HORAS						
MESES	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Total horas
TOTAL DIA LETIVOS	9	18	19	19	18	83
hora\ dia	4	4	4	4	4	4
Total Horas/ Reposição	36	72	76	76	72	332,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Retorno licença= dia 08/ Retorno ocorreu dia 11\05 = 01 dia (08\05) (+)	4,00
Total Horas/ Reposição	336,00
HORAS LICENÇA (08\04 A 07\05)= 17 DIAS*4 HORAS DIARIAS (-)	68,00
HORAS INTERVALO DIARIOS (-) 20,45 (ofício n. 07/2020- Escolas	20,45
HORAS RECESSO= (5 DIAS*4)MÊS DE JULHO\ CALENDARIO (-)	20,00
TOTAL DESCONTOS(-)	108,45
TOTAL DE HORAS REPOSIÇÃO PROFESSOR DE 20 HORAS	227h55m
TOTAL DE HORAS REPOSIÇÃO PROFESSOR DE 40 HORAS	455h10m

Em virtude de indagações realizadas pelos profissionais da Escola Ana Maria de Paula, através do Ofício n. 01/2020, realizou-se por esta analista reunião na data de 24/09/2020, ação esta em conjunto com secretária de educação, assessoria jurídica e o chefe do Poder Executivo, objetivando esclarecer os seguintes questionamentos:

1º- Qual a possibilidade dos professores estarem fazendo trabalho remoto de casa?

Motivos elencados:

- Aumento de casos de Covid-19 no município;
- Evitar a aglomeração;
- Carência de recursos tecnológicos e ou ferramentas necessários a realização dos trabalhos;
- Infraestrutura física inadequada.

2º : Como ficará a situação da reposição das aulas pelos professores que usufruíram de licença prêmio correspondente a 30 dias (21 dias letivos) e 20 dias de férias antecipadas aos profissionais contratados temporariamente, correspondente a 10 dias letivos?

3º: Como o banco de horas negativo dos professores é uma quantidade inferior ao necessário para reposição para o aluno, o que será feito a respeito?

4º : A dúvida versa sobre se há necessidade de reposição do período compreendido entre os dias 19 de março a 07 de abril de 2020.

5º : Admissão e demissão de servidor, considerando:

Art. 73. [...]

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados: (Lei Federal nº 9.504/97, alínea "d").

Recomendações C.I: Durante a reunião (filmada e gravada), pelo diretor da escola, **recomendou-se** aos gestores (Secretária de Educação, diretores escolares e Conselho de Educação), entre outros:

- a) O home office (ou teletrabalho), poderá ser aplicados aos servidores pertencentes ao grupo de risco, na atual conjectura (análise realizadas em virtude de casos no município e devido os profissionais estarem trabalhando de forma presencial, dificuldade de aferir produtividade).
- b) Observar as orientações do Tribunal de Contas dadas através do Ofício Circular n. 13.936, de 08 de setembro de 2020.
- c) Solicitar providências junto a APP da Escola, para aplicação dos recursos do Programa da Escola Conectada, uma vez que este é importante subsídio para implementação de internet de alta velocidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

d) Uma vez que a disciplina de artes tornou-se obrigatório na educação básica, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 26, da Lei Diretrizes e Bases : O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos, portanto, é imprescindível que seja proposto soluções, a exemplo remanejamento de profissionais, etc., para que os alunos não fiquem prejudicados.

e) Por fim, enfatizamos que as respostas à crise instalada, dependem de análises de conjuntura que devem ser analisadas, quase que diariamente e, no caso dos profissionais da educação caso a caso.

Ainda foram expedidos os ofícios sob os nºs 26/2020, de 26/09/2020, 30/2020, de 02/10/2020, 35/2020, de 02/10/2020 e 36/2020, de 19/10/2020, a título de solicitar informação sobre o total de bancos de horas, medidas para reposição, etc. Observa-se que em relação aos demais profissionais da educação: direção, serventes, administrativos, não foram efetuados levantamentos sobre quantitativo de horas para reposição por esta analista de controle.

Controle de Frequência: Decretos nºs 109/2020, de 16 de julho de 2020, no art.1º dispensou o registro de frequência ao serviço pelo ponto eletrônico, pelo prazo de 30 dias, excepcionalmente em função da pandemia, sendo utilizado o cartão ponto manual. Decreto n.134/2020, de 17 de agosto de 2020, art. 1º estendeu o prazo do Decreto n. 109/2020 para até 31/12/2020.

Observa-se tanto no controle eletrônico ou no ponto manual (em virtude Covid-19), a frequência é controlada pelos gestores de cada pasta, porém em algumas situações apurou-se pouca atuação da gestão em relação à frequência (cargos comissionados) em desconformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal. Quanto as orientações, observa-se que estas foram objeto em anos anteriores.

Dos Servidores Cedidos durante Período de Covid-19 e ou remanejados:

Nome	Cargo	Origem	Destino	Início	Termino Previsto
Alceu Oliveira Carneiro- Efetivo	Motorista	Sec. Educação	Sec. de Obras	17/08/2020	Início aulas
Viviane Walek Contratada.	Aux. Serv. Gerais	Sec. Educação	Prefeitura	Ausência ato designação	Início aulas e ou rescisão contrato.

Fonte: Departamento de Recursos Humanos

DA ANÁLISE A CERCA DO ALCANCE DO ARTIGO 8º QUE TRATA DAS ALTERAÇÕES DAS RESTRIÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS (LEI COMPLEMENTAR 173/2020) :

a.1) Congelamento Dos Salários Dos Servidores Até 31/12/2021:

No âmbito do inciso I do artigo 8º, que trata do congelamento de vencimentos salários, plano de carreira do funcionamento público, ficam vedados quaisquer reajustes ou aumentos remuneratórios de qualquer modalidade até 31/12/2021, ressalvados os aumentos decorrentes de sentenças transitados em julgado ou aqueles concedidos em legislação já em vigor até a calamidade pública legalmente considerada na forma da Lei Complementar 173/2021.

Concedeu revisão geral dos servidores públicos Municipais, através das seguintes Leis: Lei Municipal nº 2.257/2020, de 18/02/2020, dispõe sobre a concessão de parte acumulado do INPC ano 2016, aos Servidores Públicos Municipais ativos, Inativos,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Pensionistas e Cargos Comissionados da Administração Direta do Município. Lei Municipal nº 2.256/2020, de 18/02/2020, dispõe sobre a concessão de revisão geral do salário dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, cargos comissionados e nos subsídios dos Agentes políticos da Administração Direta.

A revisão foi equivalente a 4,48% do acumulado do índice Nacional de Preço do Consumidor INPC ano 2019, que reajustou o salário mínimo nacional, sendo concedidos também parte do acumulado do ano 2016, referente ao INPC daquele ano, equivalente a 2%.

O Plano de Carreira dos servidores municipais foi instituído através da Lei Municipal n. 671/1994 e através da Lei Complementar n. 013/2007 (Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Matos Costa). Os planos sofrem constantemente modificações, para adequação da legislação, porém em 2020, não houve revisão e nem alteração plano de carreiras instituídos.

a.2) Do Período Eleitoral: Do Ponto de Vista Legal é possível a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores no período da vedação, ou seja nos 180 dias que antecedem a eleição até a posse dos eleitos, desde que essa revisão não ultrapasse a perda do valor aquisitivo da moeda no ano da eleição (Res. nº 22.317 do TSE).

a.3) Da Lei Complementar LRF e 173/2020: O ato não ocorreu durante o período de vedação, portanto, não descumpriu a norma legal prevista na LRF. Ressalva-se que os reajustes concedidos antecedem a Lei Complementar nº 173/2020.

PROIBIÇÃO DE CRIAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO QUE IMPLIQUE AUMENTO DE DESPESAS (inciso II, artigo 8º, Lei Complementar 173/2020):

Quanto a criação de cargos e funções comissionados, ainda que por desconcentração ou criação de novos órgãos, estão vedados expressamente. Não evidenciou-se a criação de novos cargos, emprego ou função que impliquem em aumento de despesas, durante o período analisado, ou seja **maio a dezembro de 2020**.

ALTERAR ESTRUTURA DE CARREIRA QUE IMPLIQUE AUMENTO DE DESPESAS (inciso III, artigo 8º, Lei Complementar 173/2020):

Proibida qualquer alteração de carreira por provimento originário que implique aumento de despesa, mediante definição de novas atribuições ou atribuições de novas vagas de carreira em quadro organizacional, por exemplo. Evidencia-se a partir do mês de maio houve alteração no organograma do Fundo de Saúde. Essa alteração foi motivada em razão da necessidade de adequação de recursos para pagamento, porém essa adequação não implica em aumento de despesa e nem alterou a estrutura de carreira.

ADMITIR OU CONTRATAR PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, RESSALVADAS AS REPOSIÇÕES DE CARGOS DE CHEFIA, DE DIREÇÃO E DE ASSESSORAMENTO QUE NÃO ACARRETEM AUMENTO DE DESPESA, AS REPOSIÇÕES DECORRENTES DE VACÂNCIAS DE CARGOS EFETIVOS OU VITALÍCIOS, AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE QUE TRATA O INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AS CONTRATAÇÕES DE TEMPORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR E AS CONTRATAÇÕES DE ALUNOS DE ÓRGÃOS DE FORMAÇÃO DE MILITARES; (INISO IV, ARTIGO 8º, Lei Complementar 173/2020):

A promulgação da emenda Constitucional 107/2020, que determina o adiamento das Eleições Municipais deste ano em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

acarreta uma série de implicações em relação aos prazos e aos limites decorrentes da adequação das regras eleitorais ao novo mandato constitucional, conseqüentemente, altera-se o prazo de descompatibilização para servidores públicos e outros que se valiam da regra eleitoral dos três meses de afastamento. A data limite passa a ser **15 de agosto de 2020**. O prazo corresponde aumento de 42 dias.

Recomendações C.I: o gestor deverá fundamentar concretamente os cargos de vacância de efetivos e a necessidade de reposição da função de chefia, direção, assessoramento, além de contratações temporárias, para justificar essas nomeações, contratações, sob pena de ilegalidade e descumprimento da contrapartida

As admissões, contratações, nomeações, contratações temporárias ocorreram durante os meses de fevereiro a 05 de maio de 2020, portanto em conformidade com o inciso IV, artigo 8º da Lei 173/2020. Houve reposição dos cargos de chefia, em virtude da descompatibilização, Lei Eleitoral. Tem-se análise detalhada nos demonstrativos abaixo:

Nomeações através de Concurso Público n. 01/2018:

Cargo	Nomeação/Mês	Órgão
Fiscal da Vigilância Sanitária	Fevereiro	Saúde Coletiva
Auxiliar Manutenção Viação Obras e Urbanismo	Março	Viação Obras e Urbanismo
Auxiliar Administrativo	Maio (05/05/2020)	Secretaria Administração- Tributos

Processo Seletivo n. 01/2018 e 02/2019:

Cargo	Nomeação/Mês	Órgão
Técnico Enfermagem plantonista	fevereiro	Saúde Coletiva
Auxiliar Educacional	fevereiro	Secretaria Educação
Professor de Educação Física	fevereiro	Secretaria Educação
Professor Pedagogo	fevereiro	Secretaria Educação
Auxiliar de Defesa Civil	março	Defesa Civil
Agente Auxiliar de defesa Civil	março	Defesa Civil
Pedreiro	março	Obras e Urbanismo
Engenheiro Civil	março	Secretaria de Administração

Comissionados:

Cargo	Nomeação/Mês	Órgão
Coordenado PETTI	fevereiro	Assistência Social
Diretor de Programas Sociais	fevereiro	Assistência Social
Coordenador Administrativo I	março	Assistência Social

Contrato Direto: Lei Municipal n. 2.208/18:

Cargo	Nomeação/Mês	Órgão
Professor de Artes	março	Secretaria de Educação
Enfermeiro	março	Saúde Coletiva

Fonte das Informações: Departamento de Recursos Humanos

* Sobre a regularidade dos processo de nomeação dos servidores acima qualificados, em cumprimento ao art. 12 da Instrução Normativa nº TC-11/2011e Instrução Normativa nº 0001/2017 CIMMC/SC, foram expedidos pareceres individuais, encontram-se arquivados junto ao departamento de Recursos Humanos.

Reposição dos Cargos de Chefia:

Nome	Nomeação/Mês Portaria n.	Exoneração Revogação/Mês	Órgão/Cargo/ Tipo
Francisco Olavo Ribas		322/2020- 02/06/	Fundo de Saúde/Gestor/Comissão
Dalton Fagundes	323/2020-03/06	Não Houve	Fundo de Saúde/Gestor/ Comissão
Dalton Fagundes	x	407/2020-19/08	Fundo de Saúde/Gestor/ Comissão
Leonir Alves dos Santos	324/2020-03/06	Não Houve	Secretário Governo/ Comissão
Anderson Luiz Carneiro	566/2018-02/10	245/2020-31/03	Secretário Municipal Agricultura/ Comissão
Sebastião Edilson Marchalk	248/2020-08/04	x	Secretário Municipal Agricultura/Comissão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Sebastião Edilson Marchalk	x	490/2020- 22-09	Secretário Municipal Agricultura/Comissão
Jackson A. Fagundes Scheffer	422/2020-01/09	x	Assessor para Desenvolvimento Sustentável
Anderson Luiz Carneiro	491/2020-23/09	x	Secretário Municipal Agricultura/Comissão
Dalton Fagundes	409/2020-20/08	Não Houve	Secretário Municipal de Desporto Cultura e Turismo
Dalton Fagundes	542/2020-28/10	x	Designar responder pela Secretaria de Saúde
Francisco Olavo Ribas	x	541/2020-27/10	Secretário Municipal de Saúde

* Não houve desligamento do servidor Dalton Fagundes, nomeado através da Portaria n.403/2018, de 29/06/2018, Secretaria Municipal de Governo, sendo substituído na ocasião pelo Sr. Leonir Alves dos Santos Secretário de Desporto, nomeado pela Portaria n.420/18 de 02/07/2018. O servidor Anderson Carneiro retornou às atividades de seu cargo concurso Técnico Agrícola, sendo substituído pelo Sr. Sebastião Edilson Marschalk, inseminador artificial, cargo provimento efetivo.

No mês de outubro houve exoneração do Sr. Francisco Olavo Ribas, sendo designado para responder pela secretaria de saúde o Sr. Dalton Fagundes, conforme previsto na Portaria nº 542/2020.

Licenças Concedidas para Atividade Política:

Nome	Cargo	Data Afastamento	Data Retorno	Orgão/Setor	Portarias Emitidas em 14/08/2020
Anderson Luiz Carneiro	Téc. Agrícola	15/08/2020	02/09/2020	Agricultura	395/2020
Maria Luisa Paiva	Ag. Com. Saúde	15/08/2020	14/09/2020	Saúde	394/2020
Dari de Castro	Professor	15/08/2020	16/11/2020	Assist. Social	389/2020 390/2020
Denilson de Freitas	Motorista	15/08/2020	16/11/2020	Saúde	387/2020
Jocimar da Silva	Mecânico	15/08/2020	16/11/2020	Sec. Viação Obras e Urbanismo	388/2020
Celia Regina da Silva	Aux. Serv. Gerais	15/08/2020	16/11/2020	Sec. Educação	392/2020
Marta Soares	Gari	15/08/2020	16/11/2020	Sec. de Educação	399/2020
Ediclei Luiz Scheffer	Motorista Socorrista	15/08/2020	16/11/2020	Sec. Saúde	386/2020

Análise: Trata-se, pois, de afastamento compulsório do servidor candidato, no curso do qual ele tem assegurada a percepção dos seus vencimentos integrais referentes ao cargo efetivo, correspondente à data da desincompatibilização até o dia seguinte ao do último dia de votação.

Prazo de Descompatibilização: A LC n. 64/90 (Lei das Inelegibilidades) diz que o servidor público efetivo deve afastar-se do cargo 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo, emprego ou função que ocupa e do cargo eletivo pretendido.

Com o adiamento do primeiro turno da eleição 2020 para 15 de novembro, normatizado pela Emenda Constitucional 107/2020, alterou-se a data para solicitação de afastamento pelo servidor público de seu cargo e/ou funções. A data do afastamento ocorre 03 meses antes da data do primeiro turno da eleição que será no **dia 15/11/2020**. Logo, a data limite para o afastamento não mais ocorrerá no dia 03/07/2020 e sim para 15/08/2020.

O afastamento remunerado do servidor do cargo ocorre a partir da desincompatibilização, condicionado à comprovação do registro da candidatura e, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.

Conclui-se que foram observadas as regras de desincompatibilização. As licenças concedidas atendem a recomendação constitucional. Ressalva-se que os servidores comissionados foram exonerados. Houve restituição no valor de **R\$: 5.635,65**, referente a antecipação de férias, de servidor contratado temporariamente. Houve comprovação de registro de candidaturas dos servidores acima identificados, junto ao Departamento de Pessoal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Licença Concedidas sem Vencimentos:

Servidor	Ato	Data Concessão	Data Retorno	Cargo	Observação
Ester Carine Ramos Skibinski	Portaria 524/2020	16/10/2020	Portaria 559/2020	Agente Comunitário de Saúde	04/11/2020- Reintegrada Exoneração- Portaria 560/2020- 10/11/2020
Carlos Alexandre Marschalk	Portaria n. 144/2020	26/06/2020	26/06/2022	Motorista	Concessão 02 anos
Sebastião Alvir Castilho Gregorio	Portaria n.320/2020	01/06/2020	Portaria n.482/2020	Auxiliar de Serv. Gerais	17/09/2020 Reintegrado
Jairo Celso Weingartner	Portaria n.002/2016	03/01/2016	Portaria n.001/2020	Professor	02/01/2020 Reintegrado
João Moraes Junior	Portaria n.498/2016 Portaria 580/2020	24/10/2016 25/10/2020	24/10/2020 01/01/2021	Motorista	Concedido Licença para Atividade Política Licença para atividade Política.

Base Legal: art. 122 e art.139, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

REALIZAR CONCURSO PÚBLICO, EXCETO PARA AS REPOSIÇÕES DE VACÂNCIAS PREVISTAS NO INCISO IV; (INCISO V, DO ARTIGO 8º, Lei 173/2020)

A proibição aqui disposta impede a realização de concursos públicos pelos Entes Federados para provimentos de novos cargos até 31/12/2021. No que tange à reposição de cargos vagos a proibição não se aplica. Os Entes poderão realizar concursos para preencher a vacância de cargos já existente, que se encontrem vagos por conta de demissão, exoneração, morte ou aposentadoria dos servidores que os ocupavam anteriormente.

O município de Matos Costa, homologou em 07/12/2018 o concurso público, através do Edital n. 07, sendo publicado através do Diário Oficial dos Municípios, Edição 2699, pag. 538. Embora haja a vedação da nomeação mesmo estando concurso vigente, vale ressaltar que é possível desde que haja vacância comprovada. Não evidenciou-se a nomeação após a vigência da LC N. 173/2020.

CRIAÇÃO OU MAJORAÇÃO DE AUXÍLIOS, VANTAGENS, ABONOS, VERBAS DE REPRESENTAÇÃO OU BENEFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE OS DE CUNHO INDENIZATÓRIO, EXCETO QUANDO DERIVADO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO DE DETERMINAÇÃO LEGAL ANTERIOR Á CALAMIDADE.

Há duas exceções no que se refere a esse dispositivo. A primeira autoriza a criação e majoração desses benefícios, desde que haja determinação por sentença judicial transitada em julgado ou que esteja prevista em Lei anterior ao período da calamidade pública. Essa exceção permite que benefícios já existentes sejam pagos normalmente, uma vez que dizem respeito a direitos funcionais estabelecidos em leis anteriores à aprovação da LC 173/20. Sendo assim, apenas novas formas de auxílios, bônus ou abonos ficam vedados.

A segunda exceção permite a criação ou majoração de benefícios para os profissionais de saúde e de assistência social, desde que o bônus concedido ou majorado esteja relacionado às medidas de combate ao corona vírus.

Não foram criados benefícios adicionais envolvendo os profissionais de saúde e ou social. Em relação a primeira exceção foi concedido através da Portaria n. 400/2020, progressão funcional por classe, transpondo a classe A para B, de conformidade com o art. 17, parágrafo 1º inciso II, alínea B, da Lei 671/1994, de 23 de fevereiro de 1994, a partir de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

25/05/2020, data do requerimento da servidora no valor mensal de R\$: **315,84**, em conformidade com os pareceres emitidos pelo Departamento contábil e jurídico do município, após análise dos requisitos legais.

CRIAR DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO, RESSALVADAS AS HIPÓTESE DEFINIDAS EM LEI. DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, COMO NOVOS ÓRGÃOS, NOVAS ESTRUTURAS DE PESSOAL POR DESCENTRALIZAÇÃO OU DESCONTRAÇÃO, SUBVENÇÕES, CRIAÇÃO DE FUNDOS, DESPESAS DE CUSTEIO ESTÃO VEDADAS, RESSALVADAS QUANDO VINCULADAS A MEDIDA COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA REFERIDA NO CAPUT CUJA VIGÊNCIA E EFEITOS ULTRAPASSEM A SUA DURAÇÃO OU EM CASO DE PRÉVIA COMPENSAÇÃO MEDIANTE AUMENTO DA RECEITA OU REDUÇÃO DE DESPESA, DESDE QUE OBSERVADA A OBRIGAÇÃO LEGAL PELO ENTE FEDERATIVO DE ADOTAR MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO PERMANENTES QUANDO A EXECUÇÃO DA DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO FOR POR PERÍODO SUPERIOR A 2 (DOIS) EXERCÍCIOS OU ADOÇÃO DE MEDIDAS DE REGULARIZAÇÃO DESTA COMPENSAÇÃO, SOB PENA DE INEFICÁCIA DO ATO QUE CRIA A DESPESA.

Despesa obrigatória de caráter continuado, em conformidade com o art. 8º, § 2º, I, da LC nº 173/2020 e do art. 17, caput, da LC nº 101/2000, é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que estabeleçam a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios financeiros.

Essa vedação, nos termos do § 1º do art. 8º, não se aplica a medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração. De acordo com o § 2º do mesmo preceito, também não se aplica se houver prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa Nada a evidenciar.

ADOTAR MEDIDAS QUE IMPLIQUE REAJUSTE DE DESPESA OBRIGATÓRIA ACIMA DA VARIAÇÃO DO IPCA, RESSALVADO O ARTIGO IV, DA CF.

Estão assegurados até por cláusula constitucional, a revisão geral anual, vinculada ao índice do IPCA e sem prejuízo da preservação do aquisitivo, o que possibilita em tese a concessão de reposição inflacionaria e não pagas.

A revisão foi efetivada conforme mencionado no item " a.1) Congelamento Dos Salários Dos Servidores Até 31/12/2021".

CONTAGEM DO TEMPO, PARA AQUISIÇÃO DE ANUÊNIOS EQUIVALENTES: O INCISO IX DO ARTIGO 8º PROIBIU CONTAR TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/12/2021, DE PERÍODO AQUISITIVO NECESSÁRIO EXCLUSIVAMENTE PARA A CONCESSÃO DE ANUÊNIOS, TRIÊNIOS, QÜINQUÊNIOS, LICENÇAS- PRÊMIO E DEMAIS MECANISMOS EQUIVALENTES QUE AUMENTAM DESPESAS COM PESSOAL EM DECORRÊNCIA DA AQUISIÇÃO DE DETERMINADO TEMPO SENÃO CRIANDO COMO RESSALVAS EXPRESSA A POSSIBILIDADE DE CONTAGEM DESTES MESMO TEMPO PARA FINS DE CÁLCULO DE EFETIVO EXERCÍCIO, APOSENTADORIA, E QUAISQUER OUTROS FINS, PROMOÇÕES OU PROGRESSÕES NA CARREIRA.

A vedação é para fins de consideração do período de 27/05/2020 (data da entrada em vigor da lei complementar 173/2020) até 31/12/2021 (limite interstício legalmente considerando das restrições da lei) para fins de gratificações, tempo de serviço como anuênios e equivalentes, não alcançando esta restrição no computo deste período para aposentadoria e promoções.

Em função da pandemia do novo coronavírus e dos respectivos impactos sociais e econômicos, o governo municipal, diante da situação vivenciada, utilizou-se de instrumentos diversificados e entre estes a fruição de licença prêmio antecipada, para profissionais da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

educação, sem cumprimento do período aquisitivo, conforme previsto no Art. 1º, V do Decreto nº 42/2020.

Para os profissionais efetivos foram concedidos o total de 30 dias (Licença prêmio vencida e ou antecipada). Essa antecipação é objeto do processo de REP sob nº 20-00192950 (Possíveis irregularidades concernentes aos Decretos ns. 41 e 42/2020 - Concessão de férias/licença-prêmio antecipadas e outras formas de afastamento aos servidores), tendo como Relator Conselheiro José Nei Alberton Ascari. Processo em diligência.

Recomendações C.I: Diante da expedição do Decreto sob nº 42/2020, realizou-se diversas consultas informais perante ao Tribunal de Contas, utilizando-se Watzap, e-mail, com intuito de buscar orientações para esclarecer a possível ilegalidade, uma vez que a licença-prêmio é uma licença remunerada dos servidores, que podem adquiri-la na proporção de três meses após cinco anos trabalhados, e há regras para esta concessão conforme estabelecido na Lei Complementar n.023/2012, art. 132.

Após observações efetuadas pelo Tribunal de Contas, deliberou-se expedir o Ofício nº 16/2020, de 19/05/2020, ao chefe do Poder Executivo, onde fora informado que o controle interno entendia não ser viável a antecipação de férias, o pagamento de antecipação de férias.

PROIBIÇÃO DE REAJUSTES OU DESPESAS DE PESSOAL NO PERÍODO DE 180 DIAS ANTERIORES AO TÉRMINO DO MANDATO:

A Lei Complementar 173/2020 também alterou o artigo 21, II, da LC 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), a fim de ampliar o rol de impedimentos aos gestores do Poder Executivo, que ficam impossibilitados pelo prazo de 180 dias, a depois de eleitos ou reeleitos, de contratarem ou de nomearem servidores públicos, parcelarem despesas com pessoal (ativo e aposentado), de recomporem carreira de servidores (ativo e aposentado), sempre que essas condições implicarem em aumento de despesa do ente federativo.

Também está proibida a concessão de reajustes, nomeações ou contratações de pessoal que extrapolem os mandatos do detentor do poder, sendo proibido que resulte aumento de despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em período posteriores ao final do mandato de titular de Poder.

Nos demonstrativos abaixo, para efeitos da LC 173, art.8º e LC 101, art.21, evidencia-se os valores da folha, conforme relatório constante portal da transparência, por Lotação/Organograma: (**Período: Maio a Dezembro de 2020, valores brutos**):

Fundo de Assistência Social:

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	agosto	setembro	outubro	Nov.	Dez
Assistente Social	01	3.473,64	3.473,64	3.473,64	3.473,64	3.473,64	3.473,64	3.473,64	7.166,39
Professor	01	3.230,41	3.230,41	3.230,41	3.252,89	3.230,41	3.230,41	5.944,91	6.495,58
Auxiliar de Serviços Gerais	04	5.105,17	5.105,17	5.105,17	6.070,49	6.199,82	6.199,82	6.319,12	12.237,98
Instrutor de Música	01	3.419,37	3.419,37	3.419,37	3.419,37	3.419,37	3.419,37	3.419,37	6.838,74
Auxiliar Administrativo I	01	3.525,10	3.525,10	3.525,10	3.525,10	3.525,10	3.525,10	3.525,10	7.050,20
Total Parcial	08	18.753,69	18.753,69	18.753,69	19.743,49	19.870,83	19.870,83	22.682,14	39.788,89
Cargos Comissionados									
Coordenador Petti	01	1.094,66	1.094,66	1.094,66	1.094,66	1.094,66	1.094,66	1.094,66	1.903,49
Diretor Programas Sociais	01	1.536,02	1.536,02	1.536,02	1.740,82	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Coordenador Administrativo	01	1.269,84	1.269,84	1.269,84	1.269,84	1.269,84	1.269,84	1.269,84	3.089,94
Secretario Assistência Social	01	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	4.327,44	15.578,79
Total	07	7.795,22	7.795,22	7.795,22	8.000,00	6.259,20	6.259,20	6.691,94	20.572,22

* Dari de Castro: Portaria 389/2020: Revoga a Portaria nº 189/2017- reintegrado ao seu cargo de concurso em 14/08/2020- Professor Magistério com Habilitação.

Mês dezembro houve rescisões, pagamento de férias e 13º salário.

Centro Referência Assistência Social-CRAS

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	Dezembro
Assistente Social	01	3.274,24	3.274,24	3.274,24	3.274,24	3.274,24	3.274,24	3.274,24	6.548,58
Psicólogo	01	3.157,80	3.157,80	3.157,80	3.663,14	3.663,14	3.663,14	3.663,14	7.136,78
Total	10	6.432,09	6.432,09	6.432,09	6.937,43	6.937,43	6.937,43	6.937,43	13.685,36

* Portaria nº 400/2020, de 14/08/2020, progressão funcional por classe, transpondo a classe A para B, de conformidade com o art. 17, parágrafo 1º inciso II, alínea B, da Lei 671/1994, de 23 de fevereiro de 1994, a partir de 25/05/2020, data do requerimento da servidora no valor mensal de **R\$: 315,84- cargo Psicólogo**.

Mês dezembro houve rescisões, pagamento de férias e 13º salário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: (Valores Brutos)

Manutenção Secretaria de Saúde:

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	Agosto	Setembro	outubro	Novembro	Dez
Motorista Socorrista	01	2.025,62	2.025,62	2.025,62	2.025,62	2.025,62	2.025,62	2.025,62	4.458,78
Assistente administrativo I	01	3.164,52	4.113,88	4.113,88	4.113,88	4.113,88	4.113,88	4.113,88	8.222,94
Assit. Administrativo I-AMUS	01	3.072,22	3.072,22	3.072,22	3.072,28	3.072,28	3.072,28	3.072,22	3.072,22
Aux. Enfermagem AMUS	01	1.752,03	1.752,03	1.752,03	1.798,31	1.798,31	1.798,31	1.798,31	1.798,31
Técnico Enfermagem-AMUS	01	2.181,00	2.181,00	3.113,89	3.262,83	2.465,71	2.180,99	2.401,85	4.791,32
Motorista	01	2.031,13	2.240,13	2.240,13	2.240,13	2.240,13	2.240,13	2.240,13	4.727,22
Auxiliar de Serv. Gerais-AMUS	01	2.768,33	Alteração organograma	x	x	x	x	x	x
Total	07	16.640,18	15.384,87	16.317,77	16.512,99	15.715,87	15.431,15	15.652,01	27.070,79
Cargos Comissionados									
Secretario de Saúde	01	3.894,70	16.595,75- rescisão	3.894,70	13.112,16 Rescisão	3.894,70	5.019,34 rescisão	1.557,88	4.652,01
Chefe de seção	01	1.112,95	1.112,95	1.112,95	1.360,28	1.112,94	1.112,95	1.112,95	3.586,77
Total parcial	02	5.007,65	17.708,70	5.007,65	14.472,44	5.007,64	6.132,79	2.670,83	8.238,18
Total Geral R\$:		21.647,83	33.093,57	21.325,42	30.985,43	20.723,51	21.563,94	18.322,84	35.308,97

Programa Saúde da Família-PSF:

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dez
Auxiliar Enfermagem-AMUS	01	2.180,99	2.180,99	2.581,38	2.180,89	2.180,99	2.180,98	2.180,99	4.361,98
Técnico de Enfermagem-AMUS	01	2.123,52	2.353,26	2.433,40	3.071,93	2.417,63	2.338,75	2.980,68	4.795,15
Enfermeiro	02	7.681,39	7.681,39	7.681,39	7.681,39	8.923,28	11.897,50	11.493,81	15.255,50
Total	04	11.985,90	12.215,64	12.696,17	12.934,31	13.521,90	16.417,23	16.655,48	24.412,63
Cargos Comissionados									
Enfermeiro	01	3.366,80	3.366,80	3.366,80	3.366,80	3.366,80	3.366,80	3.366,80	8.865,91
Total Geral	05	15.352,70	15.582,44	16.062,97	16.301,11	16.888,70	19.784,03	20.022,28	33.278,54



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Manutenção Programa Saúde-PACS:

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dez
Agentes Comunitários da Saúde	12	17.446,72	17.446,72	17.662,26	17.947,65	17.446,72	16.935,89	18.255,55	31.891,45
Total		17.446,72	17.446,72	17.662,26	17.947,65	17.446,72	16.935,89	18.253,55	31.891,45

* No mês de outubro de 2020, houve rescisão a pedido da servidora Ester Carine Ramos Skibinski, matrícula 844.

Programa saúde da família-saude bucal:

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dez
Técnico Saúde Bucal	01	1.749,63	1.749,63	1.749,63	1.749,63	1.749,63	1.749,63	1.749,63	3.499,26
Odontólogo II	01	8.640,64	8.640,64	8.640,64	8.640,64	8.640,64	8.640,64	8.640,64	17.281,28
Total	02	10.390,27	20.750,54						

Manutenção da Saúde da Família: Odontomóvel

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dez
Odontólogo I	01	5.310,27	5.310,27	6.443,86	5.310,26	5.310,26	5.310,26	5.310,26	10.620,52
Técnico Saúde Bucal	01	1.749,63	1.749,63	1.749,63	1.749,63	1.749,63	1.749,63	1.749,63	3.499,27
Total	02	7.059,90	7.059,90	8.193,49	7.059,89	7.059,89	7.059,89	7.059,89	14.119,79

Manutenção da Vigilância Sanitária

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dez
Fiscal da Vigilância	01	1.730,39	1.730,39	1.730,39	1.730,39	1.730,39	1.730,39	1.730,39	3.172,38
Auxiliar Administrativo I	01	2.177,90	2.177,90	2.177,90	2.177,90	2.177,90	2.725,87	2.566,09	4.353,50
Total	02	3.908,29	3.908,29	3.908,29	3.908,29	3.908,29	4.456,26	4.296,488	7.525,88

Manutenção da Saúde da Família-NASF

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Farmacêutico	01	2.805,66	2.805,66	2.805,66	2.805,66	2.805,66	2.805,66	2.805,66	5.611,32
Médico Pediatra	01	4.170,07	4.170,07	4.170,07	4.170,07	4.170,07	4.170,07	4.610,20	8.340,14
Médico Ginecologista	01	4.170,07	9.405,81- Exonerado	x	x	x	x	x	x
Total	03	11.145,80	16.381,54	6.975,73	6.975,73	6.975,73	6.975,73	7.415,86	13.951,46

Academia da Saúde

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Fisioterapeuta	01	3.659,68	3.659,68	3.659,68	3.659,68	3.659,68	3.659,68	3.659,68	7.319,36
Total		3.659,68	7.319,36						

Manutenção Básica da Saúde:

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dez
Enfermeiro Socorrista	02	7.681,31	7.922,52	7.600,89	8.306,69	8.705,55	8.043,09	7.868,91	16.070,49
Técnico de Enfermagem Socorrista	02	4.535,62	4.298,12	4.958,54	4.256,65	4.089,12	4.222,18	4.313,63	9.028,00
Motorista Socorrista	03	8.830,43	7.329,57	8.088,26	6.526,07	6.519,26	6.731,54	7.743,31	15.218,50
Aux. Serviços Gerais	01+01	2.290,32	3.315,60	2.984,27	3.163,39	3.908,23	4.121,52	3.727,51	7.340,62
Motorista Amus	01	3.333,40	3.636,22	3.657,01	3.535,19	3.406,43	3.546,17	3.443,10	6.780,18



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Enfermeiro Amus	01	4.407,02	4.334,94	4.334,94	4.612,95	4.643,84	4.542,94	7.140,16	9.249,19
Motorista	03+01	9.406,20	10.030,35	10.935,75	10.583,45	11.274,04	12.264,55	12.036,50	23.341,57
Auxiliar Administrativo II	01	1.972,71	1.972,71	1.972,71	1.972,71	1.972,71	1.972,71	1.972,71	3.945,42
Total parcial	14	42.457,01	42.840,03	44.532,37	42.957,10	44.519,18	45.444,70	48.242,83	90.973,97
Cargos Comissionados									
Técnico de Enfermagem	01	1.916,11	1.916,11	1.961,11	1.961,11	1.961,11	1.961,11	1.961,11	6.155,70
Total Geral	15	44.418,12	44.801,14	46.493,48	44.918,21	46.480,29	47.405,81	50.203,94	97.129,67

* Observação no mês de maio houve rescisão do gestor do Fundo de Saúde no valor de R\$:12.701,05 (Francisco Olavo Ribas), em razão Lei Eleitoral.

* Mês de Junho houve rescisão do Médico Ginecologista (Daniel Machado) em virtude auditoria TCE/SC, sendo pagos o valor de R\$: 9.405,81.

PREFEITURA:
Gabinete do Prefeito:

Cargos-Comissionados	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezem
Analista de Controle Interno	01	3.575,93	3.575,93	3.575,93	3.774,59	3.575,93	3.575,93	3.575,93	16.687,68
Secretario de Governo	01	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	15.578,80
Assessor de Comunicação Social	01	2007,10	2007,10	2007,10	2.007,10	2.007,10	2.007,10	2.007,10	5.441,47
Procurador Geral	01	4.483,24	4.483,24	4.483,24	4.483,24	4.483,24	4.483,24	4.483,24	18.929,24
Chefe de Seção	01	1.112,95	1.112,95	1.236,61	1.112,95	1.112,95	1.112,95	1.112,95	3.017,33
Agentes Políticos									
Prefeito	01	10.905,16	10.905,16	10.905,16	10.905,16	10.905,16	10.905,16	10.905,16	10.905,16
Vice-prefeito	01	4.451,09	4.451,09	4.451,09	4.451,09	4.451,09	4.451,09	4.451,09	4.451,09
Conselho Tutelar									
Conselheiros	05	7.837,50	7.837,50	7.837,50	7.837,50	7.837,50	7.837,50	7.837,50	15.675,00
Total Geral	12	38.267,67	38.267,67	38.391,33	38.466,33	38.267,67	38.267,33	38.267,67	90.685,77

Secretaria de Administração: Manutenção da Secretaria Administrativa:

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	agosto	setembro	Outubro	Novembro	Dezem.
Fiscal de Tributos	01	2.514,61	2.514,61	2.514,61	2.514,61	2.514,61	2.514,61	2.514,61	5.029,22
Contador	01	6.462,14	6.462,14	6.462,14	6.462,14	6.462,14	6.462,14	6.462,14	13.642,29
Procurador 10 hrs	01	1.715,42	1.715,42	1.715,42	1.715,42	1.715,42	1.715,42	1.715,42	3.430,84
Auxiliar de Serviços Gerais	03	4.017,15	4.448,24	4.017,15	4.017,15	4.017,15	5.062,15	4.017,15	6.911,90
Assistente Administrativo I	02	6.354,01	11.519,67	11.519,67	11.519,67	11.519,67	11.519,67	11.414,08	21.186,28
Auxiliar de Serviços Gerais-amus	01	1.502,24	1.502,24	1.502,24	1.502,24	1.502,24	1.502,24	1.789,62	3.004,48
Digitador de Proces.de dados-AMUS	01	2.895,92	3.764,70	3.764,70	3.764,70	3.764,70	3.764,70	3.764,70	7.457,00
Assistente Administrativo II	02	8.834,74	8.834,74	8.834,74	8.834,74	8.834,74	8.834,74	9.354,54	13.512,96
Auxiliar Administrativo I	01	2.556,75	2.691,32	2.691,32	2.691,32	2.691,32	2.691,32	2.691,32	4.934,09
Total	13	36.852,98	43.453,08	43.021,99	43.021,99	43.021,99	44.066,99	43.723,58	79.109,06
Cargos Comissionados									
Assessor de Recursos Humanos	01	3.501,55	3.780,66	3.780,66	3.780,66	3.780,66	3.780,66	3.780,66	19.608,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Contador Geral	01	8.782,55	7.185,73	7.185,73	7.185,73	7.185,73	7.185,73	7.185,73	22.355,60
Secretário de Administração	01	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	18.175,26
Total	03	16.178,80	14.861,09	14.861,09	14.861,09	14.861,09	14.861,09	14.861,09	60.139,61
Contratados Temporários									
Engenheiro Civil	01	4.781,23	4.781,23	4.781,23	4.781,23	4.781,23	4.781,23	4.781,23	8.765,59
	01	4.781,23	8.765,59						
Total Geral		57.813,01	63.095,40	62.664,31	62.664,31	62.664,31	63.709,31	63.365,90	148.014,26

Secretaria de Finanças:

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	agosto	setembro	outubro	Novem	Dezem
Digitador de Processamento de Dados	01	3.422,46	3.422,46	3.422,46	3.422,46	3.422,46	3.422,46	3.422,46	3.422,46
Comissionados									
Secretário Finanças	01	3.894,70	3.894,70	5.093,06	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	7.789,40
Total Geral	02	7.317,16	7.317,16	8.515,52	7.317,16	7.317,16	7.317,16	7.317,16	11.211,86

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	agosto	setembro	outubro	novem	Dez
Assistente Administrativo I	01	3.259,46	X	x	x	x	x	x	x
Operador de Máquina Agrícolas	03	7.946,37	7.561,77	7.146,41	8.097,17	9.445,82	9.450,32	8.587,99	14.846,40
Inseminador Artificial	01	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.294,56	2.288,21	2.061,66	5.207,07
Técnico Agrícola	01	3.225,97	3.411,15	3.225,97	3.225,47	3.404,29	3.894,70	4.582,55	7.517,69
Cargos Comissionados									
Diretor Administrativo	01	1.536,02	1.536,02	1.536,02	1.536,02	1.536,02	1.536,02	4.531,26	x
Assessor para Desenvolvimento Sustentável	01	3.923,61	3.923,61	3.923,61	10.223,17	3.923,61	3.923,61	3.923,61	5.405,87
Chefe de Serviços	01	1.171,33	1.522,73	1.522,73	1.522,73	1.522,73	1.522,73	1.522,73	4.097,88
Total Geral	09	24.957,46	21.849,98	21.249,44	28.499,76	23.127,03	22.615,59	25.209,80	16.850,76

* rescisão mês de agosto do Sr. João Cardoso/Portaria n. 396/2020, de 17/08/2020.

* Técnico agrícola nomeado através da Portaria n. 491/2020, de 23/09/2020 para assumir a Secretaria de Agricultura/Meio Ambiente.

Secretaria de Educação: Manutenção Ensino Fundamental F-60%

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezem
Professor de educação física	02	8.636,72	8.636,72	8.636,72	8.636,72	8.636,72	8.636,72	8.636,72	17.266,58
Professor de inglês	01	3.928,21	3.928,21	3.928,21	3.928,21	3.928,21	3.928,21	3.928,21	7.856,42
Professor	01	19.326,44	19.326,44	19.326,44	19.326,44	19.326,44	19.313,37	18.816,41	37.731,38
Professor com habilitação	01	1.782,21	1.782,21	1.782,21	1.782,21	1.782,21	1.782,21	1.782,21	3.564,42
Assistente administrativo I	01	2.729,75	2.729,75	2.729,75	2.729,75	2.729,75	x	X	x
Professor sem habilitação	01	3.563,12	3.563,12	3.563,12	3.563,12	3.563,12	3.563,12	3.563,12	6.973,53
Contratados Temporários									
Professor de artes	01	3.516,06	3.516,06	3.516,06	9.229,79	x	x	5.274,12	x
Professor	01	5.274,12	5.274,12	5.274,12	5.274,12	5.274,12	5.274,12	5.274,12	10.108,71
Total		48.756,63	48.756,63	48.756,63	54.470,36	45.240,57	42.497,75	42.000,79	83.501,04



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Profissional Ensino Fundamental F- 40%

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	agosto	setembro	outubro	novem	dezem
Nutricionista	01	3.099,03	3.099,03	3.099,03	3.099,03	3.443,36	2.842,65	1.560,75	4.382,03
Auxiliar de Serviços Gerais	01	8.625,40	8.673,99	8.673,99	8.673,99	8.667,03	8.546,64	8.311,88	16.701,95
Auxiliar Serviços Gerais-AMUS	01	1.502,24	1.502,24	1.502,24	1.502,24	1.502,24	1.502,24	1.502,24	5.459,50
Motorista	01	2.031,13	2.739,61	2.471,33	2.256,81	Remanejado			
Auxiliar Administrativo I	01	1.345,66	1.345,66	1.345,66	1.345,66	1.345,66	1.342,66	1.345,66	3.004,48
Recepcionista	01	1.927,24	1.927,24	1.927,24	1.927,24	1.927,24	1.927,24	1.927,24	2.691,32
Auxiliar de Manutenção de Viação Obras E Urbanismo	01	1.554,70	1.554,70	x	x	x	x	x	
Auxiliar Administrativo I	01	X	X	X	2.729,75	2.729,24	2.729,24	2.729,75	3.854,48
Total		20.085,40	20.842,47	19.019,49	21.534,72	19.615,28	18.894,18	17.377,52	36.093,76
Cargos Comissionados									
Coordenador Administrativo Educação	01	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.161,11	2.763,11
Secretario de Educação	01	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	19.040,75
Total		4.939,70	4.939,70	4.939,70	4.939,70	4.939,70	4.939,70	5.505,81	21.803,86
Contratados Temporários									
Auxiliar de Serviços Gerais	01	1.302,62	1.302,62	1.302,62	1.302,62	1.302,62	1.302,62	1.302,62	2.347,62
Total Geral		26.327,72	27.084,79	25.261,81	27.777,04	25.857,60	25.136,50	23.735,95	2.347,62

* Portaria 537/2020, de 26/10/2020, suspende os efeitos da Portaria n.313/2016 (alteração de carga horária de servidor, ficando reintegrado a carga horária de 20 horas semanais concurso nutricionista.

Manutenção Atividades de Docência Pré-Escola FUNDEB 60%

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	agosto	setembro	outubro	novem	dezem
Professor	05	12.425,88	12.425,88	12.425,88	12.425,88	12.425,88	12.425,88	12.425,88	24.847,79
Orientador Educacional	01	2.525,92	2.525,92	2.525,92	2.525,92	2.525,92	2.525,92	2.525,92	2.525,92
Assistente Administrativo I	01	3.164,52	3.164,52	3.164,52	3.164,52	3.164,52	3.164,52	3.164,52	6.329,04
Total		18.116,32	33.702,75						
Contratados Temporários									
Professor de Educação Física	01	3.516,06	3.516,06	3.516,06	3.516,06	3.516,06	3.516,06	3.516,06	6.739,12
Auxiliar Educacional	01	2.644,60	2.644,60	2.644,60	2.644,60	2.644,60	2.644,60	2.644,60	5.024,24
Total		6.160,66	11.763,36						
Total Geral		24.276,98	45.466,11						

Profissionais Div. Pré-Escola:Próprio

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	agosto	setembro	outubro	novem	dez
Auxiliar de Serviços Gerais	01	1.464,59	1.502,24	1.502,24	1.502,24	1.502,24	1.502,24	1.933,32	3.004,48
Gari	01	1.380,02	1.380,02	1.380,02	1.378,22	1.380,02	1.380,02	1.380,02	2.662,80
Auxiliar de Manut. Viação Obras e Urb.	01	x	x	1.554,70	1.554,70	1.554,70	1.554,70	1.554,70	3.109,40
Total		2.844,61	2.882,26	4.436,96	4.435,16	4.436,96	4.436,96	4.868,04	8.776,68



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Manutenção Atividades de Docência Creche FUNDEB 60%

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	agosto	setembro	outubro	novem	dezemb
Professor	05	11.507,46	11.507,46	11.507,46	11.507,46	11.507,46	11.496,18	11.113,73	22.270,11
Atendente de Creche	01	1.232,13	1.232,13	1.232,13	1.232,13	1.232,13	1.232,13	1.232,13	2.415,64
Professor sem Habilitação	01	1.210,10	1.210,10	1.210,10	1.210,10	1.210,10	1.210,10	1.210,10	2.420,20
Total	07	13.949,69	13.949,69	13.949,69	13.949,69	13.949,69	13.938,41	13.555,96	27.105,95

Profissionais Div. Creche-Próprio

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	agosto	setembro	outubro	novem	Dez
Auxiliar de Serviços Gerais	02	2.993,18	3.004,48	3.004,48	3.004,48	3.004,48	3.004,48	3.004,48	6.008,96
Total		2.993,18	3.004,48	3.004,48	3.004,48	3.004,48	3.004,48	3.004,48	6.008,96

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e Serv. Públicos Urbanos: Manutenção da Secretaria Viação Obras e Urbanismo:

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	agosto	setembro	outubro	Novem	Dez
Agente Auxiliar Defesa Civil	01	1.487,72	1.487,72	1.884,81	1.485,28	1.502,35	1.487,72	1.504,79	2.969,14
Auxiliar de Serviços Gerais	02	3.029,69	3.187,03	3.046,12	3.148,58	3.466,31	3.990,03	3.600,99	7.016,21
Auxiliar de Construção Civil	03	4.164,79	4.456,85	4.164,79	4.630,48	4.993,63	4.223,54	4.715,79	8.974,02
Carpinteiro	03	5.706,81	5.736,81	5.706,81	5.794,89	6.676,62	6.113,04	6.392,43	10.386,41
Motorista Amus	01	2.277,33	2.277,33	2.319,01	2.287,25	2.319,01	2.291,22	2.319,01	4.572,52
Motorista	01	2.171,79	2.171,79	2.197,99	2.197,99	2.782,24	2.171,79	2.197,99	4.328,62
Pedreiro	02	4.219,21	4.666,05	4.666,05	4.775,29	5.456,56	5.520,72	5.355,96	10.481,80
Vigia Noturno	01	1.321,87	1.321,87	1.321,87	1.330,98	1.330,98	1.321,87	1.321,87	2.554,85
Total		24.379,21	25.305,45	25.307,45	25.650,74	28.527,70	27.119,93	27.359,03	51.283,57

Cargos Temporários									
Agente Auxiliar Defesa Civil	04	5.218,63	5.218,63	5.272,97	5.256,25	5.277,15	5.220,72	5.279,24	9.098,86
Pedreiro	01	1.603,35	961,99	x	X	X	x	x	x
Total		6.821,98	6.180,62	5.272,97	5.256,25	5.277,15	5.220,72	5.279,24	9.098,86
Total Geral		31.201,19	31.486,07	30.580,42	30.927,89	33.804,85	32.340,65	32.638,27	60.382,43

Abertura e Conservação de Estradas Vicinais:

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	agosto	setembro	outubro	novem	dez
Operador de retro escavadeira Hidráulica	01	2.017,64	2.104,83	2.596,54	1.812,35	2.223,28	2.039,68	1.953,91	4.259,46
Mecânico	01	3.085,73	3.085,73	3.085,73	3.085,73	3.085,73	3.085,73	3.023,02	5.847,27
Motorista	02	6.903,11	5.152,55	5.192,17	4.932,17	9.060,05	7.571,96	7.537,69	14.880,18
Operador de Maquinas Rodoviárias	04	11.204,17	10.641,63	11.034,37	11.061,64	11.992,11	11.940,37	13.464,66	21.229,49
Técnico em Informática	01	2.896,00	2.896,00	3.217,77	3.217,77	3.217,77	2.896,00	2.896,00	5.792,00
Auxiliar de Manut.de Viação Obras	01	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	7.104,98
Total Geral		30.001,35	27.775,44	29.021,28	28.004,36	33.473,64	31.428,44	32.769,98	59.113,38



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Funcionamento e Manutenção da Limpeza Pública:

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	agosto	setembro	outubro	novem	dez
Auxiliar de Serviços Gerais	04	5.994,52	4.288,84	4.323,06	4.323,06	5.086,98	6.095,75	6.091,01	10.588,46
Motorista	01	1.804,57	2.165,48	2.165,48	2.165,48	2.165,48	2.165,48	2.165,48	4.329,13
Gari	03	5.116,66	4.603,81	4.603,81	4.603,81	4.978,54	4.951,12	5.410,15	9.622,21
Auxiliar de Manutenção de Viação, Obras	02	3.318,40	3.527,40	3.527,40	3.527,40	3.527,40	3.608,54	4.244,86	7.436,76
Total		16.234,15	14.585,53	14.619,75	14.619,75	15.758,40	16.820,89	17.911,50	31.976,56
Cargos Comissionados									
Diretor Departamento	01	1.536,02	1.536,02	1.536,02	1.536,02	1.536,02	1.536,02	1.536,02	5.290,74
Total Geral		17.770,17	16.121,55	16.155,77	16.155,77	17.294,42	18.356,91	19.447,52	5.290,74

Secretaria do Desporto Cultura e Turismo: Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo:

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	agosto	setembro	outubro	novem	Dez
Auxiliar de Serviços Gerais	01	1.530,05	1.530,05	1.530,05	1.530,05	1.530,05	1.530,05	1.530,05	3.083,05
Comissionados Efetivos									
Secretario	01	3.894,70	x	3.894,70	1.557,88	3.894,70	3.894,70	3.894,70	7.968,90
Total		5.424,75	1.530,06	5.424,75	3.087,93	5.424,75	5.424,75	5.424,75	11.051,95

Secretaria da Industria e Comercio: Manutenção da Secretaria da Industria e Comércio:

Cargos Efetivos	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	agosto	setembro	outubro	novem	Dez
Auxiliar de Construção Civil	01	1.432,06	1.676,67	1.676,67	1.676,67	1.676,67	1.676,67	1.676,67	3.352,09
Comissionados									
Secretario da Ind. e Comércio	01	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	3.894,70	4.327,44	12.982,33
Total		5.326,76	5.571,37	5.571,37	5.571,37	5.571,37	5.571,37	6.004,11	16.334,42

IPMC (Aposentados e pensionistas)

Cargos-	Nº Servidores	Maio	Junho	julho	agosto	setembro	outubro	novem	Dez
Aposentados Inativos	03+01	3.329,45	3.329,45	3.329,45	3.329,45	3.329,45	1.428,15	5.839,72	4.568,90
Pensionista Inativos	03	2.880,24	2.880,24	2.880,24	3.390,77	4.794,72	2.284,45	2.284,45	9.532,28
Auxilio Doença									
Auxiliar de Enfermagem (amus)	01	1.971,99	1.971,99	1.971,99	1.971,99	1.971,99	1.971,99	1.971,99	3.943,98
Motorista	01	1.858,74	1.858,74	1.858,74	1.858,74	1.858,74	1.858,74	1.858,74	3.717,48
Pedreiro	01	1.914,48	1.914,48	1.914,48	2.680,27	óbito	x	x	x

*** O valor correspondente a R\$: 1.428,15, refere-se a rescisão de servidor (óbito) serviços gerais.**

Observa-se que foi designado servidor Auxiliar de Manutenção Viação Obras e Urbanismo, para executar suas funções na Secretaria de Educação, atividades estas distintas daquelas para qual foi contratado, ocasionando desvio de função. Nomeação: Portaria n. 431/2020, de 01 de julho de 2020, através de concurso público.

Portaria n.432/2020, designando para desempenhar funções na secretaria de educação, diversas das atividades pela qual houve concurso público. Verificou-se outras situações onde há desvio de função. Entre estes podem ser citados: Cargo Técnico de Informática, Digitador Processamento de dados, assistente administrativo, etc.

Recomendações C.I: Memorando Interno n. 29/2020, de 24/07/2020, encaminhado aos setores de Recursos Humanos, Secretaria Educação e Contabilidade, Abertura Chamado Betha nr. FRSSC-108888, para corrigir inconsistências de informações entre os sistemas Fly Transparência e Betha Sapo- Contabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

OBSERVAÇÕES GERAIS: Observa-se que nas informações referenciadas nos valores brutos estão considerados os valores de servidores em licença INSS.

SERVIDORES EM LICENÇA MATERNIDADE

Servidor	Ato	Data Concessão	Data Retorno	Cargo	Observação
Patricia Aparecida Sandak	Portaria n.519/2020	13/10/2020	180 dias 04/2021	Auxiliar de Serv. Gerais	Servidor com 872 horas banco negativo para reposição quando retorno
Jeane Cristina Bendlin	Portaria n. 231/2020	23/03/2020	180 dias 09/2020	Enfermeira	Concedido Férias após este período
Fernanda Aparecida Bleixuehl	Portaria n.229/2020	18/03/2020	180 dias 09/2020	Enfermeira	Concedido Férias após este período. Não houve retorno

DAS HORAS EXTRAS:

Durante a verificação dos principais eventos que ocorrem na folha de pagamento, tanto da Administração Geral quanto dos Fundos, constatou-se que a concessão de horas extras é um dos eventos de maior impacto nas despesas com pessoal, principalmente para o Fundo de Saúde e Secretaria de Obras e Urbanismo. Apurou-se os seguintes gastos:
Período apuração: (Janeiro a Novembro /2020):

Secretaria Meio Ambiente			
Mês	Horas 50%	Horas 100%	R\$
Janeiro	6,05	x	79,49
Fevereiro	40,0	4,30	645,87
Março	44,60	64,30	1.934,00
Abril	34,00	45,00	1.383,57
Maio	11,30	43,30	1.029,04
Junho	35,30	11,00	749,44
Julho	14,30	23,00	679,08
Agosto	36,00	29,00	1.119,84
Setembro	48,00	76,00	2.213,49
Outubro	88,80	71,10	2.698,02
Novembro	75,00	40,00	1.909,14
Total			14.440,98

Secretaria de Assistência Social			
Mês	Horas 50%	Horas 100%	R\$
Fevereiro	29,00	8,00	590,54
Março	28,30	x	421,32
Total			1.011,86

Secretaria de Educação			
Mês	Horas 50%	Horas 100%	R\$
Fevereiro	x	32,00	487,47
Março	65,00	6,00	1.112,05
Total			1.599,52

Secretaria de Desporto Cultura e Turismo			
Mês	Horas 50%	Horas 100%	R\$
Fevereiro	x	6,00	91,80
Março	x	12,00	183,61
Total			275,41

Secretaria Saúde Coletiva			
Mês	Horas 50%	Horas 100%	R\$
Janeiro	453,90	255,00	13.178,85
Fevereiro	358,25	123,30	9.489,82
Março	421,20	110,00	9.933,23
Abril	391,60	53,00	7.047,41
Maio	269,60	94,60	6.081,16
Junho	195,30	45,40	3.979,42
Julho	180,00	76,00	4.425,16
Agosto	150,00	107,30	4.981,69
Setembro	189,30	126,00	5.927,97
Outubro	216,45	112,60	5.845,47



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Novembro	206,30	150,30	6.158,10
Total			77.048,28

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo			
Mês	Horas 50%	Horas 100%	R\$
Janeiro	142,85	124,45	4.221,60
Fevereiro	154,30	107,00	4.186,45
Março	131,60	333,40	7.979,18
Abril	60,30	68,00	2.149,16
Mai	66,50	89,00	2.932,20
Junho	70,00	92,50	2.845,03
Julho	59,60	104,30	3.114,46
Agosto	71,20	84,30	2.827,58
Setembro	110,60	172,00	5.128,55
Outubro	129,00	208,90	5.910,26
Novembro	1,00	108,00	1.763,13
Total			43.057,60

Abertura e Conservação de Estradas Vicinais			
Mês	Horas 50%	Horas 100%	R\$
Novembro	74,30	137,30	4.037,17
Total			4.037,17

FUNCIONAMENTO E MANUT DA LIMPEZA PUBLICA			
Mês	Horas 50%	Horas 100%	R\$
Novembro	7,30	84,30	1.430,25
Total			1.430,25

Fonte: Relatórios Beta Folha

O total despendido com pagamento de horas extras no período de janeiro a novembro de 2020 (período analisado) , atingiu **R\$: 142.901,07**. A respeito em nossas análises, encontrou-se muitas fragilidades nos processos que compõem a solicitação de horas extras ao Departamento de Recursos Humanos. É possível identificar o excesso e a habitualidade na realização das referidas jornadas extraordinárias, em descumprimento a legislação municipal (LC 053/1997, art. 94), que diz que o serviço extraordinário somente será permitido para atender situações excepcionais e temporárias e limita a realização de horas extras em 02 horas diárias e em 180 dias no ano, que corresponde a 360 horas extras no ano.

Quanto a excepcionalidade e temporariedade, não se mostra em momento algum a caracterização de tais situações sem que qualquer documento ateste sua excepcionalidade e necessidade. Conforme consta nas solicitações para pagamentos, a quantidade de horas extras atribuída a cada servidor é apenas numérica (ex. 20, 30 ou 40 horas extras mensais), não consta em que dia foi prestado o serviço extraordinário, de que horas até que horas, a justificativa ou motivação, nada além da quantidade de horas mensais.

Cumprir observar que a habitual realização de horas extras desrespeita aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, tendo em vista que a mão de obra prestada através de trabalho extraordinário é mais onerosa do que aquela prestada em regime de jornada normal, sendo acrescido 50% ou 100%. É preciso observar ainda que tal situação contraria o disposto na própria legislação municipal, demonstrando deficiência no planejamento e na gestão dos recursos humanos. A falta de controle evidencia inefetividade do serviço público.

Recomendações C.I: Tal valor evidencia a importância de um eficiente controle sobre o pagamento de horas extras, incluindo:

- controle eficiente e rigoroso na realização das horas extras, (registro de ponto);
- estabelecimento e utilização de critérios para realização de serviço extraordinário;
- uma adequada gestão e administração do quadro de pessoal da municipalidade, com o objetivo de manter o funcionamento adequado do serviço público. É importante frisar que no ano de 2019, foram expedidos Memorandos aos gestores a respeito da negligência no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

controle de frequência de servidores, acarretando o pagamento indevido de horas extraordinárias por parte da Prefeitura aos servidores, em confronto ao artigo 37, Caput, da Constituição Federal/88, e em especial aos princípios constitucionais da eficiência, da moralidade e da legalidade.

d) Não havendo comprovação da prestação efetiva do serviço extraordinário, e, por consequência, da liquidação da despesa, é irregular o pagamento de horas extras, porque não observado o art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/64.

e) Emissão Memorando Interno 47 e 48/2020, encaminhados para gestor do Fundo de Saúde e Secretaria do Meio Ambiente.

SALÁRIO PREFEITO E VICE ANO: 2020

Legislação: Lei 060/2016, de 25/11/2016:

Ementa: Dispõe sobre fixação do subsídio do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores para legislatura 2017/2020.

art. 1º: Subsídio prefeito valor mensal de R\$: 9.800,00

art. 2º: Subsídio mensal vice-prefeito de R\$: 4.000,00

art. 3º: Subsídio mensal secretários de R\$: 3.500,00

art. 4º: Subsídio vereadores de R\$: 3.000,00

art. 6º: serão reajustados na mesma data e índices em que for concedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais:

Revisão Percentual/ano:

Ano	Lei	Poder	Data	%
2018	2.196/2018	Executivo	23/01/2018	1,81
2018	2.199/2018	Legislativo	21/02/2018	1,81
2020	2.225/2020	Legislativo	26/02/2020	4,6122
2020	2.223/2020	Executivo	26/02/2020	4,6122
2020	2.260/2020	Legislativo	23/03/2020	4,48
2020	2.256/2020	Executivo	20/02/2020	4,48
Total de percentual concedido de 2018-2020.				10,9022%

Ano	Prefeito	Vice	Secretários	Vereadores
2017	9.800,00	4.000,00	3.500,00	3.000,00
2018	9.977,38	4.072,40	3.563,35	3.054,30
2020	10.437,55	4.260,22	3.727,70	3.195,17
2020	10.905,15	4.451,07	3.894,70	3.338,31

* Em relação a remuneração dos vereadores não houve reajuste desde ano 2017.

DEMAIS ANÁLISES:

a) Ausência de definição em lei das atribuições dos cargos de provimento efetivo e em comissão, em descumprimento ao previsto no art. 37, inciso V, e art. 39, § 1º, e incisos I, II e II da Constituição Federal (O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos está desatualizado e não define a trajetória de carreira para todos os cargos existentes. (Lei Complementar n. 023/2012);

b) Existência de servidores em inatividade: Considerando a existência de 03 servidores que encontram-se atual situação de irregularidade diante da ausência de comprovação que foram submetidos á revisão periódica de incapacidade através de pericia médica, tendo em vista a falta de critério temporal, através do Memorando Interno n. 04/2019 e 11/2019. Em 2020, considerando que não houve manifestação por parte do Instituto de Previdência Social, em relação ao Ofício expedido sob nº 01/2019 , com a finalidade de solicitar informações acerca de existência de eventuais contribuições de servidores afastados pelo Regime Próprio de Previdência do município (motivo afastamento doença), solicitou-se através do Memorando n. 12/2020, ao departamento de Recursos Humanos verificar a possibilidade de realizar consulta através CNIS-INSS, pela internet, através do acesse: serviços.Inss.Gov.br, para agilizar o trâmite e tomar as devidas providências. Não houve por parte do Departamento de Recursos Humanos Resposta.



Observação: Um destes servidores veio a óbito.

c) Indícios de irregularidades no Conselho Tutelar de Matos Costas: Providências C.I:

29/06/2020: Apuração dos Fatos Ofício nº 29/2020 ao Conselho Tutelar para manifestação.

08/07/2020: Encaminhamentos dos fatos a 1ª vara de Justiça da Promotoria de Porto União, através e-mail, Ofício nº 22/2020.

Resultado: Notificação MP Nº 0113/20209 (Indeferimento da instauração de Investigação) Aprovação através de Resolução expedida sob nº 002/2020, pelo conselho da Criança de Adolescente a celebração de Termo de Ajustamento e Conduta (TAC), no âmbito do conselho Tutelar.

O Poder Executivo assumiu a responsabilidade de formalizar o termo de ajustamento e conduta com as investigadas.

d) Contratação Temporária: Os prazos de contratação temporários são seguidos rigorosamente no exercício da função em que o servidor foi contratado, inclusive com a documentação na qual já se estabelece o prazo que vigorará o contrato. As contratações existentes são motivadas pela falta de servidores efetivos, sendo que às áreas onde há maior índice de contratos é na saúde e educação, sendo realizados por meio do teste seletivo e ou amparados por Lei Municipal.

Na estrutura administrativa Cargos do Poder Legislativo, as admissões ocorridas são todas para cargos comissionados, sendo essas objetos de ALERTA sobre a irregularidade em relatórios emitidos á egrégia corte para aplicação do previsto no disposto no art. 37, II, da Constituição Federal. As atribuições são de caráter meramente burocráticas, técnicas e operacionais, não estão inclusas na alçada dos cargos em comissão, pois estar-se-ia burlando a norma constitucional do instituto do concurso público.

VIII- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO, PELA UNIDADE JURISDICIONADA, DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NO EXERCÍCIO NO QUE TANGE ÀS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM CADA CASO E EVENTUAIS JUSTIFICATIVAS DO GESTOR PARA O NÃO CUMPRIMENTO:

Podemos citar entre as recomendações:

a) Processo @ REP 20/00235519: Possíveis irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 06/2020 - aquisição de Parque Infantil, bancos e pergolados para estruturar a Praça Erick Zipperer, o Calçadão Guilherme Bendlin e as Escolas Municipais

Recomendações: Recomendar à Prefeitura Municipal de Matos Costa que, em certames futuros, atente quanto às considerações exaradas neste feito, incluindo somente exigências relativas às especificações técnicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.

Ações: Foi dado ciência ao setor responsável e jurídico municipal para atentar-se quando da elaboração e análise do edital.

b) Processo @ REP 20/00192950: Possíveis irregularidades concernentes aos Decretos ns. 41 e 42/2020 - Concessão de férias/licença-prêmio antecipadas e outras formas de afastamento aos servidores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Ações: Resposta Diligência DAP - 4504/2020 – em 08/10/2020, através do ofício n. 238/2020.

Situação: Em tramitação

c) Processo @ REP 19/00831667: Supostas irregularidades nas obras de construção de escola com seis salas de aula, junto ao Centro Educacional Ana Maria de Paula. Determinar o arquivamento deste processo. Ata n.: 9/2020 /Data da sessão n.: 20/05/2020 Ordinária - Virtual.

Situação: Em tramitação.

d) @ REP 13/00655108: supostas irregularidades atinentes ao não repasse de valores consignados, pensões, parcelamentos de contribuições sociais, precatórios e outras despesas, cometidas no exercício de 2012 nos termos do acórdão n. 0374/2018.-COHAB

Situação: 16/12/2020- Determinado remessa ao Ministério Público.

Processo @PCP20/00084120:

I-Recomendações: à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II- Dar ciência ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC -0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

III-Solicitar à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

Atendimento: Aprovado na data de 02/12/2019, através da 40ª sessão ordinária de 2019. O resultado foi comunicado ao Tribunal de Contas através do protocolo n.41942.

Em cumprimento a esta determinação foi encaminhado relatório DMU à secretária de educação, para divulgação junto ao Conselho do Fundeb. Demais recomendações foram referenciadas efetuadas nos PCP'S, foi referenciado no Relatório Anexo II.

Comunicado Conjunto TCE/CGU n. 01/2020: Índícios de recebimento do auxílio emergencial, instituído pela Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020 (federal), por servidores públicos municipais de SC – **Convocação para regularização**

Ações: Realizado notificações, cientificação através dos meios de comunicação (página oficial do município e rádio). Resposta Tribunal através do Ofício nº 143/2020, de 03/07/2020 e Ofício 148, de 08/07/2020.

Protocolo sala virtual nº 19484/2020 e 19838/2020.

Valores Restituídos: R\$: 16.800,00

Ofício Circular TC/GAP/N.11/2019: Orientação aos Chefes dos Poderes Executivos catarinenses acerca da necessidade de disponibilizarem, periodicamente, em seu portal de domínio público na internet, os preços contratados de obras, equipamentos e materiais da área educacional.

Providências: Resposta através do Ofício n.34/2020, de 27/02/2020

Atendimento: O município efetuou parametrização do sistema Fly Transparência para atender a solicitação, criando aba Educação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Trilhas de Pessoal-SGTA: Indícios acumulação indevida de cargos e empregos públicos.

Providências C.I: Memorando C.I nº. 21/2020, Parecer C.I n. 73/2020- com vistas a análise da ocorrência e justificativa sobre a acumulação indevida de cargos e empregos público, do servidor Daniel Machado.

R.H: Notificação ao Servidor

Resultado: Exoneração a pedido do Servidor-Portaria n. 339/2020, de 16/06/2020.

Procedimentos de Dispensa de Licitação: (Art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020)

Ações: Ciência ao Departamento e gestores envolvidos nas compras

Resultados: Atendimento parcial

Recomendações: Auditoria Especial n. 01/2020

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE TENHAM IMPUTADO DÉBITO AOS GESTORES MUNICIPAIS SOB SEU CONTROLE, INDICANDO: Nº DO ACÓRDÃO OU TÍTULO EXECUTIVO E DATA; NOME DO RESPONSÁVEL; VALOR; SITUAÇÃO DO PROCESSO DE COBRANÇA, INDICANDO DATA DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZAMENTO E CONCLUSÃO DO PROCESSO;

Processo Acórdão Título	Data	Gestor Responsável	Situação da cobrança	Data Inscrição em Dívida Ativa	Data Ajuizamento	Conclusão do Processo	Obs. Do Controle Interno
NAO HOUVE.							

AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS QUANDO DA RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSTITUTO OU FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, SE HOVER, COM INDICAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO, DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA, DO NÚMERO DE PARCELAS A SEREM AMORTIZADAS OU DE OUTRAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PACTUADAS;

Não se aplica ao município de Matos Costa-SC.

AVALIAÇÃO ACERCA DA CONFORMIDADE DOS REGISTROS GERADOS PELOS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS PELAS ENTIDADES COM OS DADOS DO E-SFINGE:

(FACULTADO PELA PORTARIA N.TC 0106/2017-DOTC-e de 01/23/2017)

OUTRAS INFORMAÇÕES E OU ANÁLISES:

Aspectos Sociais e Econômicos:

Os diversos programas e ações sociais que o município desenvolve, são favoráveis ao desenvolvimento local, e dispõem de considerável número de conselhos e gestores municipais que podem contribuir para a articulação entre o poder público, entidades representativas e sociedade. Apuraram-se os seguintes índices em relação ao município de Matos Costa:

Índice Geral: 0,528

Sociocultural: 0, 616

Econômica: 0, 417



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Ambiental: 0, 404
Político Institucional: 0,675.
PIB: R\$: 36.619,300 (em R\$1000) (fonte: IBGE/2017)
IDHM: 0 657 (fonte: PNUD/ano 2010)
FPM: 0,6 (Fonte STN/ ano 2019)
ICMS: 0,0647281 (fonte: SEF/SC/ ANO 2019)

INSTRUMENTOS DECORRENTES DE PLANEJAMENTOS PPA, LDO/LOA:

a) Equipe de planejamento revisão/decreto n. 65/2019

Leis Orçamentárias: Tramitação 2020:

DESCRIÇÃO	PPA	LDO	LOA
LEI	2.268/2020	2.269/2020	2.274/2020
ENVIADO	28/07/2020	07/08/2020	15/09/2020
RECEBIDO	23/09/2020	23/09/2020	20/10/2020
SANCIONADO	23/09/2020	23/09/2020	20/10/2020
PUBLICADO	24/09/2020	24/09/2020	21/10/2020
	DOM/SC Edição n. 3271	DOM/SC Edição n. 3271	DOM/SC Edição n. 3297

b) As audiências Públicas foram realizadas virtualmente ao vivo (online), através da rede social do facebook: <https://www.facebook.com/matos.costa.792>. As sugestões para servir de base no processo de revisão do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), poderiam ter sido encaminhadas **online até dia 30/06/2020**.

Realização Audiência: PPA/LDO: 28/07/2020 às 14:00h

Meio de coletas de dados e manifestações: e-mail: contab@matoscosta.sc.gov.br, contabil@matoscosta.sc.gov.br, canal de ouvidoria: ouvidoria@matoscosta.sc.gov.br.

Ressalva-se que não houve participação popular em relação a sugestões.

Em relação a audiência LDO, Não houve.

De acordo com os prazos previstos na Lei Municipal n. 1.469/2007- Art. 127 Lei Orgânica, estes foram cumpridos.

Recomendações C.I: Alerta sobre os limites contidos no art. 5º da Lei Municipal n. 2.249/2020 (LOA), quanto a abertura de créditos adicionais suplementares, para que não ocorra infração á norma.

Publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

Período	Tipo de Veículo de Comunicação	Veículo de Comunicação	Data da Publicação
1º Bimestre	Diário Oficial dos Municípios	Edição 3078	11/03/2020
2º Bimestre	Diário Oficial dos Municípios	Edição 3139	13/05/2020
3º Bimestre	Diário Oficial dos Municípios	Edição 3202	16/07/2020
4º Bimestre	Diário Oficial dos Municípios	Edição 3258	11/09/2020
5º Bimestre	Diário Oficial dos Municípios	Edição 3319	12/11/2020

Plano Diretor:

De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo para revisão, conforme disciplinado por meio da Lei Municipal (pelo menos a cada 10 anos) tem-se configurada a seguinte situação:

Lei: 02/2012 Data: 20/12/2012

Requisitos de enquadramento(Incisos do art. 41 da Lei Federal n. 10.257/01: II E IV

Prazo para revisão: 2022



Governança em Tecnologia da Informação:

Os diversos setores incluindo Recursos Humanos, Compras, Contabilidade, Tributos, Finanças, utilizam Programa Informatizado, Betha-Folha, Betha Compras, Betha Tributos, Betha Sapo, Frotas, etc. dos quais realizam os procedimentos necessários para efetivação de seus trabalhos. O grande problema do sistema é de integração de dados, que muitas vezes geram inconsistência em relatórios, dados enviados e-sfinge, etc. A causa apurada foi a baixa velocidade de conexão, e ausência constante de atualização destes sistemas.

Sistema de Banco de Dados:

Análise: Ausência de clareza quanto às funções e responsabilidades.

Ações C.I: Expedido a Instrução Normativa nº 001/2020, que dispõe sobre a política de segurança da tecnologia de informação.

SISTEMAS INFORMATIZADOS E INSTRUMENTOS DE CONSULTAS E INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL:

a) Diário Oficial Eletrônico

O Diário Oficial Eletrônico- DOM é o veículo oficial de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Matos Costa-SC, conforme instituído na Lei Complementar nº 2.173, de 28 de junho de 2017.

São disponibilizadas também através do portal da transparência através do link Fly transparencia. Ambos podem ser acessados através de links disponibilizados na pagina do município através do endereço eletrônico: www.matoscosta.sc.gov.br.

O município possui dois canais de ouvidoria, através das plataformas integradas pela Fecam e governo Federal (Fala.br e ícone acesso informação). Os canais disponibilizam orientações sobre como registrar manifestação à Ouvidoria. O registro de manifestação é o ato de apresentar denúncia, reclamação, sugestão ou elogio sobre serviços, atividades e agentes públicos. Permite ao cidadão receber um parecer do Município e contribuir com o aprimoramento da Administração Pública Municipal.

Registro através Ouvidoria 2020:Denúncia de condutas irregulares por parte das conselheiras tutelares.

Ações C.I: Ofício n. 19/2020, encaminhado as conselheiras, para apurar fatos, Ofício n. 022/2020 encaminhado a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto União.

ações municipalidade: Abertura de sindicância.

Resultado: aplicado advertência.

b) Sistema de Banco de Dados:

Análise: Ausência de clareza quanto às funções e responsabilidades.

Ações C.I: Expedido a Instrução Normativa nº 001/2020, que dispõe sobre a política de segurança da tecnologia de informação.

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE POR MEIO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Em razão da emenda constitucional n. 107/2020, que adiou as Eleições Municipais 2020, todos os prazos eleitorais previstos para o mês de julho foram prorrogados em 42 dias. Em relação á conduta vedada prevista no inciso VII do caput do art. 73 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, os gastos liquidados com



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

publicidade institucional realizada até 15 de agosto de 2020 não poderão exceder a média dos gastos dos 2 (dois) primeiros quadrimestre dos 3 (três últimos anos que antecedem ao pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

No segundo semestre de 2020, poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da administração indireta destinados ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia, resguardada a possibilidade de apuração de eventual conduta abusiva nos termos do [art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

Demonstrativo de cálculo em razão Emenda Constitucional n. 107/2020:

Gastos com Publicidade e Propaganda			
Gastos com Publicidade -Emenda Constitucional n. 107/2020			
	Média Anual	Média Semestral	Média após alteração
2017	18.125,20	18.028,99	18.125,20
2018	73.720,17	31.222,49	49.042,49
2019	77.813,16	30.515,48	52.133,16
Total Gasto nos Últimos Três Exercícios	169.658,53	79.766,96	119.300,85
Média dos Gastos nos Últimos Três Exercícios	56.552,84	26.588,98	39.766,95

REGISTRO DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

Estão sendo informadas de acordo com valores e prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas através do E-sfinge.

SISTEMA DE GESTÃO DE TRILHAS DE AUDITORIA (SGTA): FORAM AVALIADAS ATRAVÉS DO SISTEMA SGTA:

a) Acumulação de Cargos Pessoal

Resultado: Exoneração a pedido do servidor

Ações C.I: Memorando nº 21/2020, Parecer n.73/2020.

Situação: Concluída.

b)Empenhos cadastrados para credores com situação irregular ou inexistente na Receita Federal

Resultado:

Ações C.I:Memorando Interno n. 43 e 44/2020

Situação: Em tramitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 RELATIVOS A DESPESAS COM PESSOAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ENDIVIDAMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS.

PODER EXECUTIVO

Período	RCL do Município - últimos 12 meses	Despesa com Pessoal - Limite máximo (54%)	Despesa com pessoal realizada	Percentual da RCL	Diferença entre o limite e a despesa realizada	Percentual aplicado a menor/maior
1º Quadrimestre	15.860.504,30	8.564.672,32	7.586.734,21	47,83	-977.938,11	-6,17
2º Quadrimestre	16.158.904,78	8.725.808,58	7.704.103,18	47,68	-1.021.705,40	-6,32
3º Quadrimestre	15.950.346,66	8.613.187,20	7.749.315,90	48,58	-863.871,30	-5,42

PODER LEGISLATIVO

Período	RCL do Município - últimos 12 meses	Despesa com Pessoal - Limite máximo (6%)	Despesa com pessoal realizada	Percentual da RCL	Diferença entre o limite e a despesa realizada	Percentual aplicado a menor/maior
1º Quadrimestre	15.860.504,30	951.630,26	617.068,44	3,89	-334.561,82	-2,11
2º Quadrimestre	16.158.904,78	969.534,29	576.380,23	3,57	-393.154,06	-2,43
3º Quadrimestre	15.950.346,66	957.020,80	592.755,10	3,72	-364.265,70	-2,28

Fonte: e-Síngie

Vale Relembrar: VEDAÇÕES NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

a) Aumento da despesa com pessoal nos últimos 180 dias do mandato:

Durante os últimos 180 dias do mandato dos prefeitos e presidentes de Câmaras, os gastos com pessoal dos Poderes Legislativo e Executivo não poderão ser aumentados, sendo considerados nulos de pleno direito os atos produzidos neste período que resultarem em acréscimo. (Lei Complementar nº 101/2000, art. 21, Parágrafo Único)

a.1) É importante destacar que a verificação é feita pelo percentual resultante do cálculo da despesa com pessoal dos últimos 12 meses em relação à Receita Corrente Líquida do mesmo período.

b) Prejulgado nº 1252 do Tribunal de Contas do Estado de SC:

A regra da nulidade do art. 21, parágrafo único, da LRF é vedatória, porém deve ser interpretada com o princípio da indisponibilidade do interesse público e o da continuidade dos serviços públicos;

Estariam fora da vedação legal os atos que conferem direitos aos servidores à percepção de adicionais por tempo de serviço e progressões funcionais horizontais na tabela de vencimentos do quadro de cargos e vencimentos do Poder ou órgão, decorrentes de aplicação de leis aprovadas antes do início do 180º (centésimo octagésimo) dia anterior ao final do mandato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

c) Prejulgado nº 1252:

A vedação não possui exceção, sendo, portanto, aplicada também aos administradores que venham a ser reeleitos. O percentual de comprometimento verificado no mês anterior ao início do 180º (centésimo octogésimo) dia não deve ser ultrapassado até o último dia do mandato

d) Despesas com pessoal acima do limite máximo no 1º quadrimestre do ano eleitoral:

Limites de gastos com pessoal nos municípios: 54% no Poder Executivo e 6% no Poder Legislativo.

Caso um desses limites seja ultrapassado, a redução do percentual excedente deve ocorrer em dois quadrimestres seguintes e pelo menos de um terço do excesso reduzido no primeiro quadrimestre (art. 23. Regra Geral).

Há previsão de regra de exceção no artigo 66 da Lei Complementar 101/2000 (PIB inferior a 1% por um período igual ou superior a quatro trimestres - ocorreu no ano de 2016).

Para o último ano do mandato, esta redução deve ocorrer ainda no primeiro quadrimestre, sob pena do ente não receber recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, e ainda estar impedido de contrair operações de crédito ou obter garantia de outro ente, conforme prevê o art. 23, parágrafo 4, da Lei Complementar nº 101/00.

LRF: Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

(...)

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

AVALIAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE APLICAÇÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB, PREVISTOS NOS ARTIGOS 198 E 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 60 DO ADCT:

A) Limites Legais Gastos com Educação:

Componente	Valor	Percentual da Receita com Impostos
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.369.725,94	26,72
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos	3.153.095,96	25,00
Valor acima/abaixo do Limite	216.629,98	1,72

Fonte: e-Síngel



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 3.369.725,94 correspondente a 26.72% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 216.629,98 que representa SUPERÁVIT de 1.72% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

B) LIMITES DE GASTOS COM SAÚDE:

Componente	Valor	Percentual da Receita com Impostos
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.877.970,74	15,68
Valor Mínimo de 15% das Receitas com Impostos	1.796.630,10	15,00
Valor acima/abaixo do Limite	81.340,64	0,68

Fonte: e-Sfinge

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 1.877.970,74 correspondente a 15.68% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 72.314,12 equivalente a 0.60%, acima do limite mínimo. Verifica-se o **CUMPRIMENTO** do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias- ADCT.

C) APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R\$ 1.109.481,68 correspondente a 71.40%** dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 177.169,62 equivalente a 11.40% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.553.853,54
Mínimo à ser Aplicado	932.312,06
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	1.109.481,68
Aplicação à Maior	177.169,62
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	71,40
Superávit	11,40

Fonte: Beta Sistema de Contabilidade-Relatórios Anuais

D) de 95% dos Recursos do FUNDEB:

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	No Exercício	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	1.500.258,44	1.425.245,62
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	662,31	629,19
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	1.500.920,75	142.267,91

* Saldo do Exercício anterior no valor de R\$: 52.932,79

Fonte: Beta Sistema de Contabilidade-Relatórios Anuais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 1.490.628,51 equivalente a 99,31% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 64.753,76 o qual corresponde a 4,31% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Da Entrega de Kits de Alimentação Escolar :

De acordo com informações contidas no blog <https://smematoscota.blogspot.com/>, a Secretaria Municipal de Educação, realizou a 1ª distribuição de Kits Emergenciais de Alimentação Escolar no dia 06/05/2020, contendo alimentos não perecíveis.

O 2º Kits de Alimentação continha frutas in natura, hortaliças ovos e carnes. A distribuição ocorreu em 20/05/2020. Foram beneficiadas 21 famílias, selecionadas pela Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE) e aprovadas pelo Conselho da Alimentação Escolar (CAE) atendendo aos critérios dispostos na Lei Federal Nº 13.987, de 07 de abril de 2020, qual dispõem sobre destinação dos gêneros alimentícios da alimentação escolar durante a suspensão das aulas, situação de emergência do COVID-19. Os kits foram adquiridos com recursos próprios do Município. Fonte imagens demonstradas abaixo: <https://smematoscota.blogspot.com/>



FOTO 01



FOTO 02

A Nutricionista do município realiza o planejamento dos itens que devem compor os kits considerando a faixa etária, número de crianças em uma mesma família, o período de permanência das crianças na escola atendendo a promoção da alimentação saudável e adequada, assim como todos os cuidados higiênico - sanitários. Todas as ações realizadas nesse momento estão sendo acompanhadas pelo CAE Municipal.

A terceira entrega aconteceu a partir do dia 29 de julho (quarta-feira), contendo alimentos não perecíveis e hortifrutí. Os alunos atendidos pertencem as escolas do Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber e na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, salientando ainda que os kits foram adquiridos com recursos próprios do município e do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE). Foram beneficiadas nesse entrega 164 crianças, sendo 116 do ensino fundamental, 39 do pré escolar e 09 da creche.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



Foto 03



Foto 04

O presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Senhor José Mariano de Freitas e a representante da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, Senhora Tânia Aparecida Rosa, por meio do Ofício n. 02/2020, protocolado em 02 de julho de 2020, indagaram sobre questões relacionada ao Pnae, licitação, distribuição de kits entre outros, sendo que as orientações do controle interno deu-se através do parecer n. 92/2020, sendo recomendado:

I- Que o recurso a ser distribuído não pode integrar o rol de despesas que são consideradas para o cálculo do mínimo da Receita Corrente Líquida que precisa ser empregada para fins de manutenção ou desenvolvimento do ensino (conforme exigido pelo Art. 212 da Constituição Federal).

II- Em linha com o proposto pela Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), recomenda-se ainda que seja criado programa ou ação orçamentária específicos para a consolidação das despesas inerentes às soluções propostas acima. Essa medida facilitará não apenas a gestão dos recursos, mas também a futura prestação de contas.

III- Que, mesmo após a alteração da Lei 11.947/2007, as demais regras do PNAE estão em vigor, como a aplicação de, no mínimo, 30% do valor total em produtos da agricultura familiar.

IV- Que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na legislação multicitada deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o termo de contrato (ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), do respectivo processo de contratação ou aquisição.

4º Entrega: De acordo com Ata nº005 da Comissão Intersetorial da Alimentação Escolar ocorreu a partir do dia 25/08/2020, contemplando 196 crianças, onde ficaram classificadas da seguinte maneira por etapa escolar: Creche 21 crianças, Pré Escolar 39 crianças e Ensino Fundamental, 136 crianças. Os valores por Kit/aluno totalizou o montante de R\$: 59,39 para creche, R\$: 35,60 para alunos do Pré Escolar e R\$: 36,22, Ensino Fundamental. O gasto total aplicado foi de R\$: 7.562,00, sendo estes adquiridos através dos recursos PNAE o valor de R\$: 5.630,96 e R\$: 1.931,04 com recursos próprios.

5º Entrega: Ocorreu a partir do dia 22 de setembro, sendo distribuídos a 248 alunos, classificados por etapa escolar : creche 32 crianças, Pré Escolar 57 crianças, e Ensino Fundamental 159 crianças. Valor por kit/aluno: Creche R\$: 33,05, Pré Escola R\$: 31,19 e Ensino Fundamental R\$: 26,53. O gasto totalizou em R\$: 7.052,97. itens adquiridos com recursos do PNAE, R\$: 3.600,00, valor este previsto aproximadamente conforme ata nº 006 da Comissão Intersetorial da Alimentação Escolar. Houve alteração dos itens inicialmente previstos e de valores conforme menciona-se na ata nº 007.

6º Entrega: data prevista segundo a ata nº 007, 20/10/2020. Creche 37 kits, valor per capita de R\$: 33,45, Pré Escola, total de 57 crianças R\$: 31,09 per capita e Ensino Fundamental totalizou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

167 kits. Valor per capita R\$: 26,73. Totalizando o montante de R\$: 7.573,85, sendo adquiridos com recursos do PNAE o valor de R\$: 5.734,75 e saldo com recursos próprios.

7º Entrega: Realizada a partir do dia 17/11/2020. Creche valor percapita de R\$: 31,07, Totalizando o atendimento de 25 crianças. Pré Escolar: total de atendimentos 56 alunos, com valor per capita de R\$: 26,06, totalizando o montante de R\$: 1.459,06.

Ensino Fundamental: atendidos o total de 161 alunos com valor per capita de R\$: 24,04, totalizando R\$: 3.869,80. Foram utilizados recursos PNAE no montante de R\$: 4.600,00 e demais valores com recursos próprios.

TRANSPORTE ESCOLAR:

DESPESAS TRANPORTE ESCOLAR 2020						APAE	
PERÍODO: FEVEREIRO = 15 DIAS CALENDARIO						04 DIAS	
RPROPRIOS	PROPRIOS	SUPERAVIT	ESTADO	SUPERAVIT PNAE		PNATE	
1100	1101	1362	1162	1337	1147	1144	TOTAL R\$:
0	24.462,37	12.395,08	0	6.042,00	0	0	42.899,45

DESPESAS TRANPORTE ESCOLAR 2020= 12 DIAS CALENDARIO						APAE	
PERÍODO: MARÇO- DECRETO DE SUSPENSÃO AULAS.						06 DIAS	
REC PROPRIOS	PROPRIOS	SUPERAVIT	ESTADO	SUPERAVIT PNAE		PNATE	
1100	1101	1362	1162	1337	1147	1144	TOTAL R\$:
0	21.706,41	10.266,24	0	937,23	0	3.882,81	36.792,69

TOTAL GERAL	
FEVEREIRO	42.899,45
MARÇO	36.792,69
TOTAL R\$:	79.692,14

A fonte de recurso para transporte Escolar alterou para 1144(recursos Federais). O estado deixou de repassar os valores no período de pandemia. Saldo em conta é de **R\$:123.663,81**.

Em relação aos recursos Federais estes somam até o momento **R\$: 43.190,00 (valores repassados)**. De acordo com informações publicadas no FNDE, os recursos do Pnate podem ser utilizados para manutenção dos veículos do Caminho da Escola. Foram editadas novas regras, em razão da covid, entre as quais prevê a obrigatoriedade do pregão eletrônico para uso dos recursos do programa. A resolução emitida sob nº 05/2020, também esclarece que o transporte escolar é responsabilidade do ente federado (estado, município ou Distrito Federal) no qual o aluno está matriculado, mesmo que ele more em outra localidade. As diferenças geográficas e socioeconômicas de cada município, que compõem cálculo do repasse desde 2006, agora estão consolidadas e institucionalizadas no novo normativo.

Recursos Recebidos Estado PORTARIA N/247, DE 03/02/2020

Número de Alunos= 159

Área= 432,20

Densidade Alunos (DAT) = 0,37

O município recebe adicional de 50% de incremento em relação aos demais municípios porque é considerado com baixo IDH.

Recomendações C.I: se ater a resolução n. 05/2020, para aplicação dos recursos do PNATE, principalmente quanto o percentual de reprogramação de até 30% do valor repassado em cada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

exercício, pois, se exceder os 30% o restante será reduzido das parcelas a serem transferidas no exercício posterior.

Observar também que, as transferências federais relativos aos Programas Pnae, Pnate e PDDE devem ser classificadas como voluntárias, sendo obrigatório a realização de pregão eletrônico nos termos do Decreto n. 10.024/2019 (art.1º, §3º), no cronograma fixado pela IN 206/2019. Observar o guia de protocolos caso haja retorno de atividades presenciais nas escolas , incluindo ações de transporte escolar.

METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Metas	Jan.	Fev	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agost	Set	Out
01	x	17.615,54	39.187,23	181,91	x	1.437,41	2.667,36	1.609,85	x	x
02	2.183,80	45.254,64	31.172,61	245,50	x	x	3.979,76	6.442,77	x	x
04	x	1.920,80	2.401,00	x	x	x	0,00	0,00	x	x
07	24.250,00	23.559,82	22.021,97	x	x	x	0,00	0,00	x	x
12	5.619,49	2.575,00	x	x	x	x	0,00	0,00	x	x
Total	32.053,29	90.925,80	94.782,81	427,41	0,00	1.437,41	6.647,12	8.052,62	0,00	0,00

RECURSOS DO PROGRAMA FEDERATIVO CORONA VIRUS (Lei 173/2020)- Apoio Financeiro

O recurso será creditado em 4(quatro) parcelas mensais e iguais no exercício de 2020, nos meses de junho, julho, agosto e setembro. Para o Município de Matos Costa, o auxílio financeiro destinado compreende:

a) Valor de **R\$: 36.498,49**, parte dos 3 bilhões e deve ser utilizado especificamente com saúde e assistência social e,

b) Valor de **R\$: 274.172,23**, parte dos 20 bilhões restantes do auxílio é de uso livre conforme a necessidade da gestão desde que tenham relação com a covid-19.

O valor total previsto para o município de Matos Costa é de **R\$: 310.670,22, creditados na conta FPM e transferidos posteriormente para as seguintes:**

Conta Banco:

Agencia 5262-0

Conta Corrente Saúde: 7139-0

Conta Corrente Social: 7140-4

Conta Corrente Prefeitura: 7138-2

Valores Recebidos: Parcelas referente ao valor de R\$: 274.172,23 (Uso Livre):

Data Recebimento	Rubrica	Código Aplicação	Fonte Recurso	Valor Recebido
09/06/2020	4.1.7.1.8.99.11.05.00.00	53	1153	68.543,06
13/07/2020	4.1.7.1.8.99.11.05.00.00	53	1153	68.543,06
12/08/2020	4.1.7.1.8.99.11.05.00.00	53	1153	68.543,06
11/09/2020	4.1.7.1.8.99.11.05.00.00	53	1153	66.639,25
Total Recebido R\$:				272.268,43

Valores Utilizados e Finalidade:

Aplicação Livre	Data	Finalidade	Valor	Vínculo
PIS /PASEP	09/06/2020	Pagamento PIS/PASEP	685,43	Prefeitura-Administração
PIS /PASEP	09/06/2020	Pagamento PIS/PASEP	91,24	Prefeitura-Administração
PIS /PASEP	09/07/2020	Pagamento PIS/PASEP	91,24	Prefeitura-Administração
PIS /PASEP	13/07/2020	Pagamento PIS/PASEP	685,43	Prefeitura-Administração
Manutenção Secretaria Administrativa	29/07/2020	Folha de Pagamento-Férias 07/2020	56.684,35	Prefeitura-Administração
Abertura e Cons. Estradas Vicinais	29/07/2020	Folha de Pagamento-Férias 07/2020	26.100,63	Prefeitura-Estradas Vicinais
Manut. Limpeza Pública	29/07/2020	Folha de Pagamento-Férias-07/2020	15.016,23	Prefeitura-Obras e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Manuten. Secret. Viação Obras e Urbanismo	29/07/2020	Folha de Pagamento-férias 07/2020	26.714,97	Prefeitura- Obras e Ubanismo
INSS	29/07/2020	Pagamento Encargos Patronias-Férias07/2020	5.979,96	Prefeitura-Administração
INSS	29/07/2020	Pagamento Encargos Patronias-Férias07/2020	1.139,54	Prefeitura-Obras e Urbanismo
INSS	29/07/2020	Pagamento Encargos Patronias-Férias07/2020	4.079,58	Prefeitura-Obras e Urbanismo
PIS /PASEP	29/07/2020	Pagamento PIS/PASEP	91,24	Prefeitura-Administração
PIS /PASEP	12/08/2020	Pagamento PIS/PASEP	685,43	Prefeitura-Administração
Manutenção Secretaria Administrativa	28/08/2020	Folha de Pagamento-Férias 08/2020	57.385,39	Prefeitura-Administração
Manuten. Secret. Viação Obras e Urbanismo	28/08/2020	Folha de Pagamento-férias 08/2020	5.182,87	Prefeitura- Obras e Ubanismo
PIS /PASEP	11/09/2020	Pagamento PIS/PASEP	89,12	Prefeitura-Administração
PIS /PASEP	11/09/2020	Pagamento PIS/PASEP	666,39	Prefeitura-Administração
INSS	29/09/2020	Pagamento Encargos Patronias-Férias09/2020	48,62	Prefeitura-Administração
Manutenção Secretaria Administrativa	29/09/2020	Pagamento Encargos Patronias-Férias09/2020	39.943,45	Prefeitura-Administração
Manuten. Secret. Viação Obras e Urbanismo	29/09/2020	Folha de Pagamento-férias 09/2020	26.297,89	Prefeitura- Obras e Ubanismo
Manuten. Secret. Viação Obras e Urbanismo	29/09/2020	Folha de Pagamento-férias 09/2020	3.419,84	Prefeitura- Obras e Ubanismo
Manuten. Secret. Viação Obras e Urbanismo	29/09/2020	Folha de Pagamento-férias 10/2020	1.514,26	Prefeitura- Obras e Ubanismo
Total Aplicado R\$:			272.593,10	
Saldo R\$:			1.579,13	

Valores Recebidos: Parcelas referente ao valor de R\$: 36.498,49 (Utilização Saúde e Assistência Social):

Data Recebimento	Rubrica	Código Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Recebido
09/06/2020	4.1.7.1.8.99.11.04.00.00	52	1152	9.124,62
13/07/2020	4.1.7.1.8.99.11.04.00.00	52	1152	9.124,62
12/08/2020	4.1.7.1.8.99.11.04.00.00	52	1152	9.124,62
11/09/2020	4.1.7.1.8.99.11.04.00.00	52	1152	8.912,29
Total Recebido R\$:				36.286,15

valores Utilizados e Finalidade:

Aplicação Saúde e Social	Data	Finalidade	Valor	Vínculo
Imaes Importação LTDA	22/06/2020	Teste Rápido Covid-19	9.033,38	Saúde
Banco do Brasil S/A	22/07/2020	Tarifas Bancarias	10,45	x
Laboratório de Análises Clínicas	31/08/2020	Exame Laboratorial	330,00	x
Laboratório de Análises Clínicas	03/09/2020	Exame Laboratorial	220,00	x
Laboratório de Análises Clínicas	09/09/2020	Exame Laboratorial	1.000,00	x
SC MED Distribuidora Medico Hospitalar	05/10/2020	Mascaras cirúrgicas	530,00	
Centro Ref. Assistência Social	29/07/2020	Folha Pagamento	6.432,09	Social
I.N.S.S	29/07/2020	Encargos Sociais INSS.	1.350,73	Social
PIS PASEP SOCIAL/ SAUDE	13/07/2020	Pagamento Pasep	91,24	Saúde/Social
Despesas Pessoal empenhada Mensal Férias 08/2020	28/08/2020	Encargos Sociais	6.937,43	Social
Despesas Pessoal empenhada Mensal Férias 09/2020	29/09/2020	Encargos Sociais	6.937,43	Social
Total Aplicado R\$:			32.872,72	
Saldo R\$:			3.625,74	

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FNAS

AÇÕES DA COVID NO SUAS para EPI´s-Portaria 369/2020

Valor Total R\$: 8.400,00

Agencia: Banco do Brasil 052620

Conta Banco: 000007128-5

Data Recebimento	Rubrica	Fonte de Recurso	Valor Recebido
17/05/2020	4.1.7.1.8.12.11.19.00	1135	4.200,00
	4.1.7.1.8.12.11.19.00	1135	4.200,00
Total Recebido R\$:			8.400,00

Observação: Recurso não utilizado até 31/10/2020.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Incremento Temporário ao Bloco da Proteção para Ações de Combate Covid-19

Valor total R\$: 107.262,24

Agencia: Banco do Brasil 052620

Conta Banco: 000006396-7

Data Recebimento	Rubrica	Fonte de Recurso	Valor Recebido
17/05/2020	4.1.7.1.8.12.11.19.00	1135	37.073,34
21/06/2020	4.1.7.1.8.12.11.19.00	1135	37.073,34
19/08/2020	4.1.7.1.8.12.11.19.00	1135	24.715,56
Total Recebido R\$:			98.862,24

TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE: FNS: COVID-19

AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Parcela única:

Valor total R\$: 100.00,00

Agencia: Banco do Brasil 052620

Conta Banco: 000006792-X

Portaria nº 1666

Processo: 25000.098026/2020-62

Data Recebimento	Rubrica	Fonte de Recursos	Tipo de despesa	Valor Recebido
14/07/2020	4.1.7.1.8.99.11.19.00	1138-Despesa 19	128	100.000,00
Total Recebido R\$:				100.000,00
VALORES UTILIZADOS				
DATA	Finalidade	Valor R\$:	Saldo R\$:	
29/07/2020	Covid-19	11.650,36	88.350,00	

Parcela única:

Valor total R\$: 14.190,00

Agencia: Banco do Brasil 052620

Conta Banco: 000006792-X

Portaria nº 1857

Processo: 25000.107859/2020-21

Data Recebimento	Rubrica	Fonte de Recurso	Tipo de Despesa	Valor Recebido
05/08/2020	4.1.7.1.8.99.11.19.00	1138	Não cadastrado	14.190,00
Total Recebido R\$:				14.190,00

Observação: Sem dotação registrada na contabilidade até o período analisado.

Parcela Única:

Valor total R\$: 31.400,00

Agencia: Banco do Brasil 052620

Conta Banco: 000006792-X

Data Recebimento	Rubrica	Código Aplicação	Portaria	Processo	Valor Recebido
24/09/2020	4.1.7.1.8.99.11.19.00	1138	2405	25000.133129/2020-86	13.280,00
24/09/2020	4.1.7.1.8.99.11.19.00	1138	2222	25000.133061/2020-35	4.800,00
24/09/2020	4.1.7.1.8.99.11.19.00	1138	2358	25000.132967/2020-32	6.000,00
24/09/2020	4.1.7.1.8.99.11.19.00	1138	2222	25000.133057/2020-77	40,00
24/09/2020	4.1.7.1.8.99.11.19.00	1138	2222	25000.135592/2020-62	7.280,00
Total Recebido R\$:					31.400,00

Observação: Sem dotação cadastrada na contabilidade até data em análise.

Parcela única:

Valor total R\$: 312.558,00

Agencia: Banco do Brasil 052620



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Conta Banco: 000006792-X

Portaria nº 1666

Processo: 25000.112707/2020-41

Data Recebimento	Rubrica	Código Aplicação	Tipo de Despesa	Valor Recebido
12/08/2020	4.1.7.1.8.99.11.19.00	1138	130	312.558,00
Total Recebido R\$:				312.558,00
Despesas Executadas				
DATA	Finalidade	Valor R\$:	Saldo R\$:	
03/09/2020		10.800,00	301.758,00	
17/09/2020		7.440,00	294.318,00	
29/09/2020		8.272,16	286.045,84	
05/10/2020		6.092,50	279.953,34	
30/10/2020		3.366,72	276.586,62	
25/11/2020		2.490,00	274.096,62	

Parcela única:

Valor total R\$: 312.558,00

Agencia: Banco do Brasil 052620

Conta Banco: 000006792-X

Portaria nº 774

Processo: 25000.050753/2020-49

Data Recebimento	Rubrica	Código Aplicação	Valor Recebido
09/04/2020	4.1.7.1.8.99.11.19.00	1138	15.392,21
Total Recebido R\$:			15.392,21

Observação: Até Período Analisado não há dotação registrada na contabilidade.

Parcela única:

Valor total R\$: 7.398,13

Agencia: Banco do Brasil 052620

Conta Banco: 000006792-X

Portaria nº 480

Processo: 25000.043233/2020-80

Data Recebimento	Rubrica	Código Aplicação	Valor Recebido
09/04/2020	4.1.7.1.8.99.11.19.00	1138	7.398,13
Total Recebido R\$:			7.398,13

Observação: Até Período Analisado não há dotação registrada na contabilidade.

Parcela única:

Valor total R\$: 7.663,20

Agencia: Banco do Brasil 052620

Conta Banco: 000006792-X

Portaria nº 2516

Processo: 25000.136803/2020-84

Data Recebimento	Rubrica	Código Aplicação	Valor Recebido
30/09/2020	4.1.7.1.8.99.11.19.00	1138	7.663,20
Total Recebido R\$:			7.663,20

Observação: Até Período Analisado não há dotação registrada na contabilidade.

Parcela única:

Valor total R\$: 9.500,00

Agencia: Banco do Brasil 052620

Conta Banco: 000006792-X

Portaria nº 2994

Processo: 25000.162616/2020-56

Data Recebimento	Rubrica	Código Aplicação	Valor Recebido
23/11/2020	4.1.7.1.8.99.11.19.00	1138	9.500,00
Total Recebido R\$:			9.500,00

Observação: Até Período Analisado não há dotação registrada na contabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

DÍVIDAS CONSOLIDADAS A LONGO PRAZO:

DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS:

Principal da Dívida Contratual R\$: 632.274,00
Juros e Encargos da Dívida: R\$: 147.653,75
Total da dívida R\$: 779.927,75
Parcela R\$: 14.050,52+ juros R\$: 3.281,19= 17.331,73
1º Parcela: 23/02/2017
Última R\$: 23/10/2020.
Total de Parcelas= 45.

Pagamentos Efetuados:

Ano	Valores Pagos Principal	Valores Pagos Juros
2017	101.465,58	21.981,97
2018	64.177,39	0,0
2019	71.063,87	0,00
2020	56.493,72	0,00
Total	293.200,56	0,00
Saldo a Pagar	339.074,00	

Valor Pago: Valor Principal.-até 27/11/2020

Saldo á pagar R\$: 518.526,87- mês de 27 de novembro(Betha Sapo)

Resumo: Origem ano de 2016:

Credor	Nº Despesa comprovante	Competência	Descrição sintética da Despesa	Código da Fonte de Recursos	Valor das Despesas Não Empenhadas
I.N.S.S.	REF 08/2016	31/08/2016	Obrigações Patronais	0.1.00	60.536,48
INSS	REF 09/2016	31/09/2016	Obrigações Patronais	0.1.00	63.293,92
INSS	REF 10/2016	31/10/2017	Obrigações Patronais	0.1.00	60.710,45
INSS	REF 11/2016	31/11/2016	Obrigações Patronais	0.1.00	59.774,15
INSS	REF 12/2016	31/12/2016	Obrigações Patronais	0.1.00	22.133,39
INSS	13º SALARIO	31/12/2016	13º SALARIO	0.1.00	45.441,45
Total R\$:					311.889,89

Credor	Nº Despesa comprovante	Competência	Descrição sintética da Despesa	Código da Fonte de Recursos	Valor das Despesas Não Empenhadas
I.N.S.S.	REF 08/2016	31/08/2016	Obrigações Patronais	0.1.1	3.578,89
INSS	REF 09/2016	31/09/2016	Obrigações Patronais	0.1.1	3.678,95
INSS	REF 10/2016	31/10/2017	Obrigações Patronais	0.1.1	3.489,56
INSS	REF 11/2016	31/11/2016	Obrigações Patronais	0.1.1	3.489,56
INSS	REF 12/2016	31/12/2016	Obrigações Patronais	0.1.1	0,00
INSS	13º SALARIO	31/12/2016	13º SALARIO	0.1.1	3.213,13
Total R\$:					17.451,09

Credor	Nº Despesa comprovante	Competência	Descrição sintética da Despesa	Código da Fonte de Recursos	Valor das Despesas Não Empenhadas
I.N.S.S.	REF 08/2016	31/08/2016	Obrigações Patronais	0.1.18	22.868,86
INSS	REF 09/2016	31/09/2016	Obrigações Patronais	0.1.18	23.015,36
INSS	REF 10/2016	31/10/2017	Obrigações Patronais	0.1.18	21.086,85
INSS	REF 11/2016	31/11/2016	Obrigações Patronais	0.1.18	21.086,85
INSS	REF 12/2016	31/12/2016	Obrigações Patronais	0.1.18	0,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

INSS	13º SALARIO	31/12/2016	13º SALARIO	0.1.18	20.255,23
Total R\$:					108.331,15

Credor	Nº Despesa	comprovante	Competência	Descrição sintética da Despesa	Código da Fonte de Recursos	Valor das Despesas Não Empenhadas
I.N.S.S.	REF 08/2016		31/08/2016	Obrigações Patronais	0.1.19	8.066,51
INSS	REF 09/2016		31/09/2016	Obrigações Patronais	0.1.19	8.089,13
INSS	REF 10/2016		31/10/2017	Obrigações Patronais	0.1.19	8.075,31
INSS	REF 11/2016		31/11/2016	Obrigações Patronais	0.1.19	8.075,31
INSS	REF 12/2016		31/12/2016	Obrigações Patronais	0.1.19	0,00
INSS	13º SALARIO		31/12/2016	13º SALARIO	0.1.19	6.075,81
Total R\$:						38.401,07

Credor	Nº Despesa	comprovante	Competência	Descrição sintética da Despesa	Código da Fonte de Recursos	Valor das Despesas Não Empenhadas
I.N.S.S.	REF 08/2016		31/08/2016	Obrigações Patronais	0.1.38	30.880,47
INSS	REF 09/2016		31/09/2016	Obrigações Patronais	0.1.38	31.086,45
INSS	REF 10/2016		31/10/2017	Obrigações Patronais	0.1.38	31.056,65
INSS	REF 11/2016		31/11/2016	Obrigações Patronais	0.1.38	31.056,65
INSS	REF 12/2016		31/12/2016	Obrigações Patronais	0.1.38	0,00
INSS	13º SALARIO		31/12/2016	13º SALARIO	0.1.38	32.158,63
Total R\$:						156.276,85

BADESC- OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO.

Ano: 2014

Empréstimo no valor de R\$: 500.000,00 (juros zero), celebrado em: 15/12/2014.

Carência: 12 meses.

Início: 10/02/2015. Término: 10/01/2016

Amortização 35 parcelas: Início: 10/12/2016 e término em: 10/12/2018;

Cláusula 14º-Parágrafo Segundo: Prazo utilização dos recursos pelo município: 31/12/2015.

Aditivos Realizados com BADESC:

1º- Prorrogação de Prazo: 30/06/2016

2º- Prorrogação de Prazo: 30/12/2016

3º- Prorrogação de Prazo: 28/02/2017

4º- Prorrogação de Prazo: 31/03/2017

5º- Prorrogação de Prazo: 31/05/2017

PROCESSO 33/2015

Tomada de Preços nº 07/2015-Empreita por preço Global

Objeto Contratado: Execução de Pavimentação Asfáltica e passeios em diversas ruas do Loteamento Polati, conforme contrato nº 2014002501 com a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.- BADESC e o Município de Matos Costa-SC.**

Homologação: 01/12/2015

Valor R\$: 501.014,55

Contratos Realizados com a contratada: LB Comércio e Serviços EIRELLI ME:

Contrato nº 21/2015- Assinatura: 03/12/2015

Cronograma Previsto Execução: 06 meses a partir Ordem de Serviço, conforme 1.3 do Edital.

Ordem de Serviço: 02/12/2015

Término Execução Obra: 02/06/2016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Aditivos realizados:

1º - **Supressão de Valores R\$: 4.466,94-** (Rua Luiz Landarin Neto)- 05/01/2016 e Alteração Prazo findando em 03/12/2016.

2º - **Prorrogação de Prazo:** de 03/06/2016 a 03/12/2016.

3º- **Acréscimo Lombadas: R\$: 1.818,65.**

4º- **Prorrogação de Prazo:** 03/12/2016 a 30/12/2016

5º-**Prorrogação de Prazo:** 30/12/2016 a 28/02/2017.

6º- **Supressão de R\$: 40.042,80-** (Rua Sebastião Carneiro). - 02/02/2017.

VALOR CONTRATADO

RUA	Valor Homologado	Valor Supressão	Valor por rua após supressão	Lombadas	Total R\$:
Luiz Landarin Neto	290.103,87	4.466,94	285.636,93	1.296,05	286.932,98
Sebastião Carneiro	210.910,68	40.042,80	170.867,88	522,60	171.390,48
	501.014,55	44.509,74	456.504,81	1.818,65	458.323,46

VALOR PAGO:

RUA	Valor 1ª Medição R\$:	Valor 2ª Medição R\$:	Valor 3ª Medição R\$:	Total R\$:
Luiz Landarin Neto	23.425,63	61.372,84	38.200,00	122.998,47
Sebastião Carneiro	19.495,30	39.004,09	x	58.499,39
				181.497,86

QUANTIFICAÇÃO SALDO A PAGAR EMPRESA CONTRATADA

RUA	R\$ Pendência Medição
Luiz Landarin Neto	162.638,46
Sebastião Carneiro	112.368,49
SALDO A PAGAR BRUTO R\$:	275.006,95

*No tocante à quantificação não foram apurados multas e ou juros decorrentes do não pagamento. Situação em tramite, junto a assessoria jurídica.

Ano: 2017- BADESC

Processo: 2017036900

Objeto: Maquinas e Caminhões (Motoniveladora+ Caminhão)

Valor R\$: 750.000,00

Juros: 5,5% a.a.

Atualização Monetária: SELIC

Prazo: 48 meses

Prazo Carência: 12 meses

Prazo Amortização: 36 meses

Lei Autorizadora: 2.180/2017 de 22/08/2017.

Processo Licitatório 09/2018

Homologado: 01/03/2018

Empresas: BIGGER CAMINHÕES LTDA

Contrato n. 12/2018 (Caminhão)

R\$: 271.000,00

Scharck Maquinas para Construção LTDA

Contrato n. 13/2018 (Motoniveladora)

R\$: 470.200,00

Total Aquisições: R\$: 741.200,00

Saldo Restituído R\$: 8.800,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Valores Contratados final: R\$: 740.964,90

Amortização: 32

Pagos conforme relatório emitido BADESC R\$: 582.883,14

Saldo R\$: 341.964,42 - Valores até 27/11/2020

ANO: 2019

BADESC CIDADES-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

CONTRATO Nº 2019 011501

Lei Municipal nº 2236 de 21/05/2019

Valor Empréstimo R\$: 1.000.000,00

Juros de 2,75% ao ano.(variação taxa SELIC)

Taxa de Ressarcimento Despesas R\$: 11.500,00

FORMA DE PAGAMENTO:

JUROS: 12 Parcelas Mensais

1º vencimento: 10/11/2019

Ultimo Pagamento: 10/10/2020

Amortização Mensais

Total Parcelas= 36

1º Vencimento: 10/11/2020

ÚLTIMA: 10/10/2023

Prazo para utilização dos recursos: 31/12/2020.

Processo Licitatório 44/2019

Empresa: Vilmar Renner Comércio de Artefatos LTDA

Contrato n.33/2019

R\$: 896.286,01

Aditivo Supressão R\$: 10.087,94

Total R\$: 886.373,95

Rescisão contratual da empresa.

OBS: NÃO FOI LIBERADO RECURSOS-PAGAMENTO COMEÇA A PARTIR DO REPASSE PELO BADESC, CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÃO.

Lei Municipal nº 2.236/2019.

Processo Licitatório nº 18/2020

Contrato nº 15/2020

Contratado: NIVELTER TERRAPLANAGENS EIRELLI

Valor Contratado R\$: 853.810,95

Aditivo de Acréscimo: R\$: 4.755,83

Aditivo Supressão R\$: 8.318,30

Valor até o período da Obra R\$: 850.248,48

Pagamentos ao Badesc ATÉ 27/11/2020

R\$: 15.692,31 (Taxa de Ressarcimento Despesas)

Amortização= 0,00

FIMPREV-

Lei nº 2.091/2015 de 04/12/2015.

Valor R\$: 64.874,76-(Dívida Prefeitura, Fundos e Autarquias)

Valor R\$: 7.109,23 - (Valores retidos funcionários 4% cont. mensal)

Valor R\$: 57.765,53- (valores contribuição mensal 20% relativos a junho 2011 a dez 2012).

Amortização:

R\$: 2.410,01- Valor de repasse até final de 2015.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Restante dívida 25 parcelas de R\$: 2.498,59, corrigidas e atualizadas mensalmente pelo índice taxa SELIC.

Lei n. 1785/2011 de 31/08/2011

R\$: 239.864,90

Origem: DÉBITOS VENCIDOS

R\$: 72.672,95 (lei 1503/2007)

R\$: 109.432,82 (Patronal de 1995 A MAIO DE 2011)

R\$: 57.759,13 (Lei n. 1511/2007)

Total de R\$: 239.864,90

Amortização:

Parcelas: R\$: 2.410,01- Valor de repasse até final de 2015.

Parcelas = 95

R\$: 2.498,59 (Débito Lei 1.785/2011).

Restante dívida 25 parcelas de R\$: 2.498,59, corrigidas e atualizadas mensalmente pelo índice taxa SELIC.

Resumo atualizado até 27/11\2020:

R\$: Capital R\$: 22.487,31

Total de Juros Pagos R\$: 26.413,84

Total R\$:: 48.901,15

ATÉ 27/11= 09 PARCELAS PAGAS

Observa-se que o valor pode variar em decorrência juros que são atualizados mensalmente pela taxa SELIC.

FINISA:-Programa de Financiamento á Infraestrutura e ao Saneamento.

Contrato de Financiamento n. 2623.527790-28/2019

Lei Municipal n. 2.233 de 30/04/2019.

Valor Financiamento R\$: 1.000.000,00

Assinatura: 26/06/2019.

Prazo Total: 120 meses.

Carência: 24 meses

Amortização: 96 meses.

Juros de acordo com cláusula 5º.

Processo Licitatório n.41/2019

Tomada de Preços n. 09/2019

Empresa: Engemass Eng. e Construção LTDA.

Contrato n.31/2019

Valor Inicial: 1.125.000,00

Aditivo de Acréscimo: 129.748,31

aditivo de Supressão: 82.112,38

Total R\$: 1.172.635,93

Desembolsos:

1º- R\$: 95.520,00- 17/10/2019

2º R\$: 407,700,00- 13/12\2019

3º R\$: 496.780,00- 25/03\2020

Total até 25\03\2020 R\$: 1.000.000,00

Pagamentos efetuados Caixa: SOMENTE JUROS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Pagamentos efetuados Caixa: SOMENTE JUROS

17/11/2019- R\$: 825,07
17/12/2019- R\$: 1.114,21
17/01/2020- R\$: 4.051,32
17/02/2020- R\$: 4.017,80
17/03/2020- R\$: 3.574,50
17/04/2020- R\$: 6.766,45
17/05/2020- R\$: 6.538,62
17/06/2020- R\$: 6.844,62
17/07/2020- R\$: 6.560,89
17/08/2020- R\$: 6.166,88
17/09/2020- R\$: 6.317,92
17/10/2020- R\$: 6.030,74
17/11/2020- R\$: 5.743,56

Total R\$: 64.552,58

Contrato de Repasse nº 885310/2019 - Operação 1064646

Objeto: Pavimentação Asfáltica em via urbana do município de Matos Costa - SC.

Rua sete de setembro.

O valor repassado é de R\$ 382.000,00

Aporte a título de contrapartida, R\$ 15.916,67

Assinatura Contrato de Repasse \ CAIXA: 26\11\2019.

O prazo de vigência do Contrato de Repasse é até 31\12\202

Observação: Obra Executada.

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Concedente: Secretaria da Saúde - Fundo Estadual de Saúde

Objeto/Finalidade: Pavimentação de trecho da rua sete de setembro em lajota sextavada, incluindo passeios- Trecho 01.

Instrumento: Convênio

Valor da Transferência: 210.832,64

Valor repassado no ano: 120.000,00

Valor a Repassar: 0,00

Valor da Contrapartida: 90.832,64

Rendimentos: 836,98

Valor restituído: 9.563,86

Termo de Recebimento Provisório: 24/08/2020.

Termo de Recebimento Definitivo: 22/09/2020.

Processo Licitatório nº 16/2020-TP 01/2020

Contrato nº 19/2020

Valor Contratual R\$: 202.105,76

Fornecedor: RA PAVIMENTAÇÕES LTDA

Valor Contrapartida Após Licitação: R\$: 87.067,16

Valor Utilizado Convênio: R\$: 115.038,60

Término Convênio: 31/10/2020

Conta Banco: nº 7081-5- Banco do Brasil

Observação: Objeto concluído



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

DA FROTA MUNICIPAL: RELAÇÃO DE VEÍCULOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FIAT DUCATO MC (AMBULANCIA POSTO SAUDE)	10/10	MIJ – 1684
MASTER JAEDI TUR	12/13	MKL – 5573
LOGAN EXPRESSION 1.6 (VIGILANCIA SANITARIA)	14/15	MLV – 6827
LOGAN 1.0 16V	10/11	ASW – 2189
FIAT DOBLO (AMBULANCIA)	16/16	QIC – 7235
SPIN 1.8 AUTOMATICA	16/16	QIB – 8115
POLO SEDAN IMOTION 1.6	09/10	HMJ – 9089
I/PEUGOUT PARTNER AMBULANCIA	18/19	QJF – 6793
GOL VOLKSWAGEN MC5 1.0	20/21	RKX6178
GOL 1.0 VOLKSWAGEN	2020/2021	RDZ7E86
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ONIBUS VOLKSWAGEN 17.210 NEOBUS	02/02	MCI – 3347
ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 CAMINHOS DA ESCOLA	14/14	QHD – 2255
ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 CAMINHOS DA ESCOLA	12/12	MKL – 8303
MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	12/13	MKW – 6516
SPIN 1.8 LTZ	14/14	MMM – 8303
VW/NEOBUS MINI ESCOLAR	19/19	QTK – 1144
HYUNDAI/HB20S 16A FE.VIS	20/21	RLJ2G18
MICROONIBUS RENAULT/MASTER	2020/2021	RAJ7I37
ONIBUS TR ESCOLAR	2020/2021	RLJ8H57
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CLASSIC LS	13/14	MLU – 9706
FIAT SIENA 1.0	18/19	QJG – 1767
GOL VOLKSWAGEN 1.0	20/21	RKX6J28
GABINETE DO PREFEITO		
HONDA CIVIC CLX FLEX	10/10	EPN – 1647
PALIO WEEKEND WK ATRACTIVE (CONSELHO TUTELAR)	13/14	MLX – 3098
SECRETARIA DE OBRAS		
CAMINHÃO FORD CARGO 815 E.	10/11	DXQ – 9783
CAMINHÃO MERCEDES ATRON 2729K 6X4	14/14	MMM – 8574
CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E28	14/14	QIB – 9171
CAMINHÃO FORD CARGO 2431	18/19	QIY – 2143
CAMINHÃO FORD CARGO 1723 (COMPACTADOR)	18/19	QJH – 4284
HYUNDAI HR HDB	18/19	MME -1656
CAMINHÃO LK PIPA 1113	1976	MAE- 0951
CAMINHÃO PRANCHA 13180	2000	MAZ- 2164
KOMBI VOLKSWAGEM	2011	MIX - 2552
MOTOCICLETA CG 125	2003	MDV 0392
CAMINHÃO FURGÃO DAILY 45S14 GRANFUR	2010/2011	MJ15727
CAR/REBOQUE/ C. FECHADA	2011	MKA3978
CAR/REBOQUE/ C. ABERTA	2015	QHP1336
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
LOGAN EXPRESSION 1.0 16V	08/09	AQS – 5813
FIAT DOBLO	2016/2016	QIC- 7235
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
SANDERO 1.0 16V-RENAULT FLEX	10/10	ASW – 3233

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

QUANT.	MARCA	MODELO	ANO
1	Caterpillar	Motoniveladora 120K	2013
1	Caterpillar	Retroesca vadeira 416E	2013
1	Randon	Retroesca vadeira RD406	2013
1	XX	Rolo Compactador SPV68	
1	Komatsu	Escavadeira hidráulica 130	2017
1	New Roland	Motoniveladora	2018
3	XX	Roçadeira	XX
1	XX	Motosserra	XX
1	XX	Betoneira	XX
1	XX	Britador Móvel	XX
1	Mahindra	Trator 8000 4WD	2013
1	Montana Solis	Trator 75A	2012
1	Massey Fergusson	Trator 4275	2010
1	New Holand	Trator 7630	2018
1	Piccin	Grade Aradora 1 GACR14	2012
1	Piccin	Grade Aradora GACR14	2014
1	Piccin	Grade Aradora 2 GACR14	2012
1	Tatu	Grade Arrastão Tatu GAM16	2012
1	Semeato	Grade Arrastão GNS28	1989
1	Mepel	Distribuidor de Esterco Mepel 6.000	2019
1	Gial	Plantadeira 2.500 A 05 linhas	2014



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

1	Gial	Plantadeira 5 linhas		2019
1	Vencedora B380	Batedor	X	2019
1	Farenzona	Concha de carregar calcário basculante	X	2012
1	Jan	Calcareadeira A	X	2012
1		Calcareadeira B	X	2014
1	Summer 8050	Plantadeira 5 linhas	Nº Patrimônio 18874	2019
1	B 318 Batedeira de Cereais		Nº Patrimônio 19126	2019
1	Distribuidor de Adubo Líquido 4.000 litros		Nº Patrimônio 19213	2019
1	Modelo ERP 140-B C/FC,1,40 MT, Enxada Rotativa com Canteirador		Mecrul	2020

SISTEMA DE FROTAS:

O setor de frotas, necessita de maior controle e aprimoramento de suas atividades por parte do responsáveis. O Setor responsável pelo gerenciamento da frota, possui recursos tecnológicos adequado para o desenvolvimento de sua atividades, sendo realizado através do software da empresa Betha Sistemas-Frotas. A documentação não está organizada individualmente em arquivos físicos, o setor não realiza o controle dos prazos de validade dos documentos (licenciamentos, seguros, garantias, etc). Não está sendo realizado o controle da CNH e dos demais requisitos exigidos dos condutores pela legislação e pelos órgãos oficiais de trânsito. O setor também não tem controle da situações de infração de trânsito e dos processos de ressarcimento de valores ao erário pelo pagamento de multas de trânsito.

O sistema de banco de dados é utilizado sistema da empresa Betha Sistema-Frotas. Verificou-se através deste a ausência completa no controle. O sistema está com base de dados desatualizados. Não há estrutura física para guarda dos veículos. Constatou-se que há veículos sem identidade visual (plotagem) da secretária responsável.

Recomendações C.I: Que seja cumprida a Norma Interna in 004/2017.

DO SETOR DE PATRIMÔNIO:

Em 2020, foi previsto no plano de Auditoria a realização de auditoria no setor de patrimônio para verificar a confiabilidade e a fidedignidade dos registros patrimoniais e as práticas administrativas adotadas, bem como inibir controle e ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos bens, assim como evitar desvios e furtos. Esta auditoria programada para ser realizada, não foi concretizada em virtude que o setor de patrimônio ter iniciado o recadastramento dos bens e atualização de contas contábeis no sistema de patrimônio e não ter finalizado, encontrando dificuldade para efetuar a reavaliação destes.

De acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu Art. 94 determina temos que: Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Após conversa informal com o responsável pelo setor de patrimônio constatou-se inconformidade nos procedimentos, entre estes:

- O responsável pelo setor não demanda de conhecimento suficiente para dar andamento nos trabalhos iniciados de atualização;
- Em inventário realizado em loco, em algumas unidades, observou discrepância entre a relação de bens apresentada pelo setor de patrimônio e o encontrado nas unidades auditadas;
- Constatou-se a circulação dos bens entre as unidades, sem mudança do responsável pelo patrimônio.
- Deficiência na realização de baixa de bens e ou desfazimento de bens inservíveis;
- Dificuldades para efetuar a reavaliação destes bens;

Recomendações C.I: Considerando a dificuldade e a demanda do setor sugeriu-se a contratação do serviço para levantamento físico de todos os bens móveis e imóveis do Município, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP e critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional e atendendo ainda Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Oferecer capacitação ao servidor responsável.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório e parecer foi executado com base nas informações referenciadas nos relatórios apresentados de gestão da Unidade Jurisdicionada e dados obtidos junto a Contabilidade, tesouraria e Recursos Humanos, por meio do sistema BETHA FOLHA, BETHA COMPRAS, BETHA SAPO.

Diante do exposto e em conformidade com o Anexo VII da IN TC-20/2015, foram analisadas a legitimidade e a legalidade dos atos de gestão da autoridade administrativa das unidades jurisdicionadas: **Prefeitura, Fundo de Assistência Social e Fundo de Saúde**, no período de 01 de janeiro a dezembro de 2020.

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer deste RELATÓRIO revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente, outras não, e, considerando o exame levado a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo inicial e consubstanciado no corpo deste relatório de controle, ALERTO aos gestores sobre as recomendações, memorando expedidos e ou providências solicitadas durante o exercício de 2020.

Evidencio que há necessidade por parte dos gestores de uma gestão mais efetiva quanto aos índices, atos de pessoal e planejamento. Evidencia-se número excessivo de horas extras, principalmente na área de saúde e secretaria de meio ambiente. Necessita-se de um planejamento mais efetivo, quanto ao controle de frequência, cessão de servidores, servidores em desvio de função, férias, função gratificada, avaliação, etc.

Verificou-se que o município vem cumprindo parcialmente a legislação quanto a disponibilização de amplo acesso público na internet, através de seu portal www.matoscosta.sc.gov.br.

Em relação as políticas públicas há necessidade de atenção ao Plano Municipal de Educação em relação ao cumprimento das metas. No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se o mencionado no relatório do Tribunal de Contas quanto adoção de medidas para contemplá-los em suas políticas públicas de saúde.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Por fim, submeto o presente relatório, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes, salvo melhor juízo, aos responsáveis.

17/03/2021

X **Mariza Granemann de Mello**

Mariza Granemann de Mello
Analista de Controle Interno



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**
